



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2013

Assunto Dispõe sobre as Diretrizes e Seus Observados
na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para
o Exercício de 2014 e das Outras Presidências.

Projeto de Lei Nº 026/2013

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

950/2013
LEI Nº 239/2013

Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.


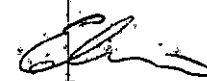

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as Metas e Prioridades da Administração Municipal;
- II - as Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - das Disposições Gerais.

I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 apresentadas no anexo I desta Lei poderão ser revistas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual do

João   



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

quadriênio de 2014 a 2017 e deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2013.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - O Poder Executivo adotará medidas administrativas em que priorizará os investimentos na área da saúde, ampliando o atendimento na saúde básica, sendo ainda priorizado os convênios com instituições de saúde no município.

§ 4º - O Poder Executivo adotará medidas administrativas em que priorizará o investimentos na área de atividades esportivas e culturais no município.

§ 5º - O Poder Executivo adotará medidas administrativas em que priorizará os investimentos na área de segurança pública no município.

II - DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, e a avaliação dos riscos fiscais, estão identificados nos Demonstrativos I à VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Demonstrativo VIII - Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 637, de 18 de junho de 2012, para a manutenção do valor real da moeda.

João

Cláudio
R

Al



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100;

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Em cumprimento ao estabelecido no § 2º inciso I, do art. 4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000; o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior apresenta a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro anterior;

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, apresenta a memória e a metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio Líquido do Município;

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais apresenta um demonstrativo, que indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - De acordo com o Art. 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Handwritten signatures:
João
Ch...
A...
A...



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 13 – Em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 3º, inc. V da Lei 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem, o Demonstrativo VIII relaciona os riscos inerentes à Municipalidade e as providências a serem tomadas caso ocorram.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

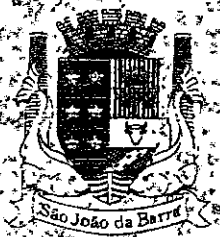
Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 637, de 18 de junho de 2012, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro.

Câmara Municipal de São João da Barra

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretária do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Hávères Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somadas às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 – O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

João _____ *Aluísio* _____ *Aluísio* _____



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Parágrafo Único – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista municipal, por serviços de consultoria e/ou assessoria, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 19 – A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade, ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverão estar contidos os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20 – Quanto ao conteúdo e forma da Proposta Orçamentária, esta deverá conter mensagem circunstanciada, projeto de Lei e os respectivos anexos exigidos pela legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 – O Orçamento para o exercício de 2014 obedecerá entre outros, aos princípios da transparência, justiça, controle social e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, “a” e 48 da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Parágrafo Único – O Projeto de Lei Orçamentária do município de São João da Barra, relativo ao exercício de 2014, deve obedecer aos princípios de legalidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio, exclusividade, especialização, publicidade, clareza, uniformidade, consistência, da não afetação da receita e da legalidade de tributação.

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 22.— Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

§1º — A Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de julho de 2013, observados os limites fixados no Art. 29º A da Constituição Federal.

§2º — Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 23 — Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira (art. 9º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

§1º — No caso da ocorrência da previsão contida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§2º — Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 — As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado definidas no Art. 17 da LC 101/2000, em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2014 poderão ser expandidas desde

Josias

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

que não afetem as metas de resultados fiscais (Art. 4º, § 1º da Lei 101 de 04 de maio de 2000), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e com os recursos definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.


§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocando para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% da Receita Corrente Líquida previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos na forma do Art. 5º, inciso III da Lei 101 de 04 de maio de 2000, bem como, para atendimento ao disposto no Art. 91 do Decreto Lei nº 200/67, c/c Art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2014, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

João




Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 28 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 29 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido de acordo com o art. 8º Parágrafo Único e art. 50, inciso I, da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 30 – No demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita conforme disposto no art. 4º, § 2º, inciso V e no art. 14, inciso I, da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 31 – É vedada a transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, e que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de saúde, assistência social, cultura, desporto, de caráter educativo e cooperação técnica, e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único – A transferência de que trata o caput, será concedida dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 32 – É vedada a transferência de Recursos do Tesouro Municipal a pessoas físicas, salvo os casos de demonstrada urgência e necessidade, e para custear ações que visem garantir a vida, atenuar o sofrimento, assegurar os mínimos sociais e benefícios eventuais.

Parágrafo Único – A transferência de que trata o caput, será concedida dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 33 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que existam recursos orçamentários disponíveis e sejam firmados os respectivos convênios, ajuste ou congêneres conforme disposto no art. 62 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 34 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da Lei 101 de 04 de maio de 2000, deverão ser inseridos no processo do qual se faça previsão para criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício Financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores (Art. 16, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Parágrafo Único – Não poderão ser programados novos Projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, salvo se houver autorização legislativa.

Art. 36 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes:

Art. 37 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2014, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, com o determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares nos seguintes limites:

João
Ch...
João



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

I - de até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

b) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

c) de precatórios judiciais;

d) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

e) de despesas relativas a repasses efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas de saúde, educação e assistência social;

f) de despesas de pessoal.

Art. 38 - Na execução do orçamento da despesa referente ao exercício de 2014, poderá ser efetuada transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, entre categorias de programação, ou entre órgãos, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em referência (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar o cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% da Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Jaus



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014: criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014: Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites definidos no Art. 20, inciso III da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 46 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (Art. 22, Parágrafo Único, V da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

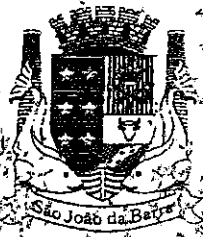
Art. 47 – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei 101 de 04 de maio de 2000 (Art. 19, e 20 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 e art. 169 da Constituição Federal):

- I – suspensão do pagamento de vantagens a servidores, salvo as de caráter judicial e a prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – redução de pelo menos vinte por cento de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – exoneração de servidores não estáveis.

Art. 48 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o 3.1.90.34 – “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Clara
Jana



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, de forma a ampliar e otimizar a arrecadação dos tributos de competência municipal.

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (Art. 14 da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato administrativo do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 52 - O ato de conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

[Handwritten signatures]
Jansen



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção na data prevista no caput deste artigo, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma originalmente encaminhada, até a sanção ou promulgação pelo Poder Legislativo da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Caso ocorra a situação constante do § 2º deste artigo, após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário, ficando desde já autorizado a praticar os atos necessários para tal.

§ 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e a adolescência no município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento ao Idoso no município, conforme disposto na Lei nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os Restos a Pagar, por ato administrativo próprio, por motivo de prescrição ou inadimplência contratual, após o 1º semestre de 2014.

Art. 57 - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar assistência técnica e cooperação financeira junto aos demais entes federativos para a modernização das administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas à realização e avaliação do Plano Plurianual e ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual.

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 58 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 59 - Os valores consignados no anexo de metas fiscais que compõe esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser atualizados em virtude da estimativa da receita por ocasião de elaboração da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas e objetivos constantes nas Diretrizes Orçamentárias quando do envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014, para adequação entre os dois instrumentos.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

São João da Barra, RJ, 27 de junho de 2013


Aluizio Siqueira Filho

Presidente


Jonas Gomes de Oliveira

1º Secretário


Sônia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente


Elisio Alberto da Silva Rodrigues

2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

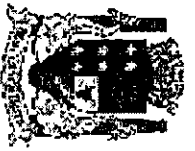
Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO - I

Diretrizes (Metas e Prioridades) para a ação do Governo Municipal no Exercício de 2014

- I - garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular à população menos favorecida na distribuição de renda, de modo a materializar a casa própria;
- II - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para erradicação do analfabetismo e melhora no nível escolar;
- III - promover o desenvolvimento cultural e desportivo, na busca da redução da desigualdade social e crescimento da cultura popular;
- IV - criar condições de desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhor distribuir a renda;
- V - desenvolver novos métodos e técnicas, como também aprimorar os já existentes, objetivando o desenvolvimento agropecuário e melhoria da qualidade de vida no campo;
- VI - estimular o turismo regional, principalmente das praias do município;
- VII - dotar o município de recursos para o melhor atendimento possível de saúde aos munícipes;
- VIII - dotar a organização municipal de uma melhor organização administrativa e planejamento financeiro;
- IX - Adquirir Prédios Históricos para futuras Ações do Governo Municipal;

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTABELECIMENTO DE LEI DE RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I-RECEITAS
Ar. 4º, §2º inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		R\$
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
RECEITAS CORRENTES	336.745.558,02	353.082.011,95	411.476.000,00	454.265.504,00	501.513.532,48	553.670.939,88	
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.770.754,11	42.784.191,53	25.038.000,00	27.641.952,00	30.516.715,03	33.690.453,41	
IMPOSTOS	12.482.921,82	42.335.522,15	24.135.000,00	26.645.040,00	29.416.241,18	32.475,427,07	
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	5.763.233,93	3.731.164,86	5.151.000,00	5.796.704,00	7.496.937,22	8.276.618,69	
Imposta Proveniente da Pedágio de Utilidade Pública - IPTU	1.247.629,63	1.169.558,00	1.661.000,00	1.371.544,00	293.65,78	1.427.652,81	
Imposto Predial	536.994,53	5.553,36	545.000,00	601.680,00	664.254,72	733.337,21	
Imposto Territorial	5.065,05	553.954,64	515.000,00	569.664,00	628.909,08	694.315,60	
Impostos de Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.073.663,74	5.331.240,05	4.690.000,00	4.515.560,00	4.984.957,44	5.533.333,02	
Imposto de Renda Retidas Federais e Rend. de Trabalho	2.341.555,31	4.156.270,45	2.650.000,00	3.256.600,00	3.595.507,20	3.959.439,95	
Imposto de Renda Retidas/Outros Rendimentos	1.132.108,43	1.775.969,56	1.140.000,00	1.256.660,00	389.456,24	1.533.953,07	
Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.541.910,55	1.530.356,85	1.600.000,00	1.040.000,00	218.816,00	1.345.572,86	
Impostos sobre a Qualidade e a Quantidade - I.S.Q.N.	127.9717,95	33.504.357,27	17.884.000,00	19.854.335,00	2.919.869,4	24.198.732,38	
TAXAS	287.832,23	440.869,36	900.000,00	996.912,00	1.005.900,87	1.215.520,34	
Taxas Exercício de Poder de Polícia	4538,39	48.956,30	443.500,00	495.144,00	546.890,00	603.439,48	
Taxa de Vigilância e Inspeção Sanitária	0,00	0,00	2.500,00	2.760,00	3.047,04	3.353,93	
Taxa de Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	218,82	345,58	
Taxa de Licença Plúvial de Estabelecimento Comercial	4.638,39	20.555,81	22.000,00	24.283,00	26.813,96	29.032,62	
Taxa de Licença de Locação de Imóvel e de Furo	4.326,04	20.141,56	23.000,00	22.680,00	24.376,32	26.971,46	
Taxa de Fiscalização de Atividades, Eventos e Feiras	2-2,35	444,25	1.000,00	1.104,00	218,82	345,58	
Taxa para Fomento em Terreno Extraordinário	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	218,82	345,58	
TAXAS DE PUBLICIDADE E COMERCIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	218,82	345,58	
Taxa de Fiscalização de Anúncio	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	218,82	345,58	
Taxa de Licença de Exercício de Obras	0,00	28.350,49	400.000,00	441.600,00	487.526,40	538.229,15	
Taxa de Fiscalização de Obras Particulares	0,00	28.350,49	400.000,00	441.600,00	487.526,40	538.229,15	
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	22.000,00	24.283,00	26.813,96	29.032,62	
Taxa para Parcelamento do Solo	0,00	0,00	23.000,00	22.680,00	24.376,32	26.971,46	
Taxa Ocupação de Área em Vaso e Logradouros Públicos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	218,82	345,58	
Taxa de Fiscalização de Transporte Público de Passageiros	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	218,82	345,58	
Taxas pela Prestação de Serviços	283.283,84	399.733,05	454.500,00	501.763,00	553.951,67	611.552,86	
Taxa de Espectante	131.160,54	161.568,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Coleta de Lixo	0,00	23.970,15	2.000,00	2.203,00	2.437,63	2.697,14	

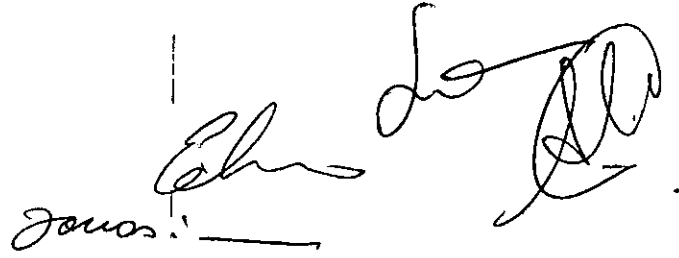
Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

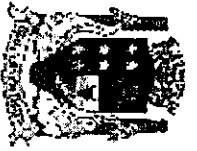


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
VETICULOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1- RECEITAS
Art. 4º §2º inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	452.500,00	495.562,00	557.514,24	608.877,72
Taxa de Expediente	0,00	0,00	132.500,00	46.280,00	67.495,12	178.238,40
Taxa de Serviços Diversos	0,00	0,00	320.000,00	355.280,00	390.024,12	430.539,32
Taxa de Sem. Diversos	152.133,33	27.424,51	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.328.625,56	44.331.985,27	13.300.000,00	14.683.280,00	16.210.252,80	17.896.119,09
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.328.625,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.280,00	16.210.252,80	17.896.119,09
Dividendos	65.081,13	37.561,73	70.000,00	77.280,00	85.317,12	94.130,10
Remuneração de Depósitos Bancários	13.263.061,43	11.294.403,54	13.223.000,00	14.604.815,00	167.237.169,66	17.800.533,41
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	11.825.765,95	2.156.261,13	11.797.000,00	13.023.883,00	14.378.372,55	15.873.723,07
Rec de Rem Dep B Rec Vinc. - Fidejussões - ES-REGAL	10.554.273,51	7.373.060,32	4.800.000,00	5.295.200,00	5.850.316,00	6.458.149,75
Rec de Rem de Dep Banc. de Rec Vinc. - FUNDEB	228.376,73	103.123,36	230.000,00	253.921,00	280.327,68	309.437,76
Rec de Rem de Dep Banc. de Rec Vinc. - Fundo de Saúde	372.473,33	553.440,62	351.000,00	387.504,00	427.804,42	472.220,08
Rec de Rem de Dep Banc. de Rec Vinc. - ROYAL_TES	0,00	0,00	50.000,00	55.202,00	60.940,80	67.278,64
Rec de Rem de Dep Banc. de Rec Vinc. - ROYAL_TES	0,00	0,00	5.679.000,00	6.259.681,00	6.910.686,72	7.629.398,74
REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO ASSISTENCIAL	122.097,21	70.927,02	142.000,00	56.763,00	73.071,67	137.077,34
REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO MULT. DA IND. CIA E	0,00	6.514,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec de Rem de Outros Dep Banc. de Rec Vinc	548.605,18	509.265,16	554.000,00	611.615,00	675.224,06	745.447,36
Remuneração da Depósitos de Recursos Não Vinc	1.437.375,47	2.138.122,41	1.432.000,00	1.580.523,00	1.745.344,51	1.926.850,34
Remun. vincção de Outros Dep de Rec Vinc	1.437.375,47	2.138.122,41	1.432.000,00	1.580.523,00	1.745.344,51	1.926.850,34
Outras Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.216,82	1.345,58
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	137,13	100.000,00	110.400,00	121.884,69	134.557,29
Serviços de Saúde	0,00	137,13	93.000,00	99.362,00	108.693,44	121.107,56
SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0,00	137,13	93.000,00	99.362,00	108.693,44	121.107,56
Serviços de Cemitério	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.186,16	13.450,73
Ser. P. Não-Comun. Per. e Serv. de Cemitérios	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.186,16	13.450,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.970.402,94	301.260.043,09	379.964.000,00	419.480.255,06	453.106.202,64	511.259.247,69
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	303.169.252,94	301.260.043,09	379.433.000,00	418.894.032,00	452.459,01	510.554.748,49
Transferências em L. 11	261.384.908,25	252.190.433,84	321.918.000,00	355.397.472,00	392.358.806,10	433.134.125,21
Participação na Receita da União	13.245.857,43	13.705.042,66	15.427.000,00	17.031.403,00	18.802.674,43	20.738.132,57
Contribuição do Fundo de Participação Munic	13.096.271,65	13.474.764,22	15.275.000,00	16.865.600,00	18.617.414,40	20.559.625,50
Contribuição do Fundo de Participação Munic	149.566,84	230.278,44	152.000,00	167.803,00	185.260,03	204.527,07
Transf. da Com. Trib. P. Rec. de Terr. Rur.:	245.282.574,20	232.364.952,87	295.744.000,00	329.813.375,00	354.139.677,10	411.937.819,68
Contribuição do Comp. Finan. de Recu. Minerais-OFEM	1.548,35	1.216,94	1.500,00	1.655,00	1.822,22	2.018,35

(R\$)


 João



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADU DO RIO DE JANEIRO
LEI DE RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
VETICULOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1-RECEITAS
Ar.º, §2º Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012		2014	2015	2016
Cota Royalties-Camp. Fincanc. Terceiro-LE 7.593	33.209.962,87	37.204.702,52	43.425.500,00	47.941.752,30	52.927.604,21	58.432.174,41
Cota-Tare Roy. Exped-Prod Petroleo- Lei 9.478/97	952.4019,47	73.366.119,05	114.500.000,00	29.406.000,00	139.554.432,00	154.038.032,93
Cota-Tare Royalties Pet. Especial Lei 9473/97	115.592.157,52	113.044.639,56	142.643.000,00	55.275.920,00	17.424.032,77	169.252.132,18
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	164.887,93	198.274,75	163.000,00	86.575,30	205.976,50	227.407,81
Transf. de Rec. de SUG- Repasse-Fundo e-Fundo	143.002,83	1.084,92	3.010.000,00	3.322.040,00	3.668.636,16	4.050.174,30
Fundo de Atendimento Básico PAB/FIXO	0,00	0,00	600.000,00	883.200,00	975.052,60	1.076.458,29
Piso de Atendimento Saúde	0,00	0,00	600.000,00	883.200,00	975.052,60	1.076.458,29
PACS/SUDE-FAMILIA	0,00	0,00	1640.000,00	1.810.560,00	998.856,24	2.206.739,49
Agente Comunitários de Saúde	0,00	0,00	600.000,00	883.200,00	975.052,60	1.076.458,29
Saúde Bucal	0,00	0,00	200.000,00	220.600,00	243.763,20	259.114,57
Saúde da Família	0,00	0,00	500.000,00	552.000,00	609.406,00	672.736,43
Matrônias de Acesso da Qualidade	0,00	0,00	60.000,00	66.240,00	73.28,96	80.734,37
Espeficiçôes Regionais	0,00	0,00	80.000,00	86.320,00	97.505,28	107.645,83
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	329.000,00	353.280,00	390.021,12	430.583,31
Farmácia Popular do Brasil	0,00	0,00	120.000,00	122.480,00	146.257,52	157.488,74
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	209.000,00	226.800,00	243.763,20	259.114,57
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,28
Piso Fico de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	50.000,00	56.200,00	60.940,80	67.278,64
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	50.000,00	56.200,00	60.940,80	67.278,64
FARMACOPOLAR BRASIL	143.002,83	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO ATEÇÃO BSA CAPAB-FARMACIA BSA CA	0,00	364,48	0,00	0,00	0,00	0,00
SA-II	0,00	0,00	150.000,00	165.600,00	182.822,40	201.835,83
OC.FINANC. DA ATENÇÃO BASICA	0,00	478,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Furd Nac. de Assiet Social-FUNAS	592.570,83	784.723,05	1.103.500,00	1.218.264,30	1.344.963,47	1.484.839,66
Transferência de Recursos do FUNAS-PAF	163.800,00	151.360,07	165.200,00	163.484,80	202.567,22	220.634,21
Transferência de Recursos do FUNAS-PTMC	1.000,00	132.000,00	135.000,00	150.144,00	165.756,98	182.937,91
Transferência de Recursos do FUNAS-PEB/MC	0,00	0,00	40.000,00	44.160,00	48.752,64	53.822,91
Transferência de Recursos do FUNAS-PC	0,00	0,00	4.000,00	4.416,00	4.876,26	5.332,29
Transferência de Recursos do FUNAS-PA-CH	7.223,25	79.465,75	83.000,00	97.152,00	107.255,61	118.410,41
Transferência de Recursos do FUNAS-PTAC	29.093,43	17.403,10	20.300,00	22.563,20	25.351,37	27.937,91
Transferência de Recursos do FUNAS-PTAC	83.571,00	44.937,60	48.000,00	50.784,00	56.066,54	61.836,36
Transferência de Recursos do FUNAS-PTAC-I	98.308,95	16.339,20	15.500,00	16.215,00	20.110,46	22.237,95
Transferência de Recursos do FUNAS-PTAC	81.000,00	72.352,34	93.000,00	106.192,00	119.443,97	131.856,14

(R\$)

João
Coronel



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE ORÇAMENTOS FISCIS
METODOLÓGICA E MEMORIAL DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1- RECEITAS
N.º 4.º, 5.º e 6.º Anexo I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
Transferência de Rec do FNAS/PROG BOLSA-FAMILIA	138.555,43	76.756,96	83.300,00	94.544,30	-04.818,18	115.719,27	
FEAS	0,00	0,00	205.300,00	228.323,30	249.857,28	275.842,44	
Transferência de Recursos - FNAS - ICDSUAS	0,00	42.991,72	15.300,00	17.664,30	19.501,66	27.529,17	
Fundo de Habitação 20.430-0	0,00	0,00	173.000,00	-94.304,30	214.511,62	238.820,83	
Fundo de Criança e do Adolescente 20.491-3	69.059,63	43.266,28	5.300,00	5.520,30	6.094,68	6.727,86	
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	69.059,63	43.266,28	5.300,00	5.520,30	6.094,68	6.727,86	
ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Recursos do Fundo Nat. da Educação-FUNDE	2.234.424,55	2.356.307,06	3.433.300,00	3.793.344,30	4.787.851,78	4.623.338,36	
Transferências do Estado-Educação	1.335.012,33	2.290.020,24	2.800.000,00	3.091.202,30	3.412.684,60	3.757.624,02	
Transferências Diretas do FUNDE Rel. FODE	2.089,33	1.728,36	5.300,00	5.520,30	6.094,68	6.727,86	
Transferências Diretas do FUNDE Rel. FNAE	393.774,01	587.784,06	590.000,00	651.362,30	719.071,44	733.837,99	
Transferências Diretas do FUNDE Rel. PNATE	3.549,93	76.774,62	41.000,00	46.264,30	49.971,46	55.158,49	
Transf. FINECISMS - Des - L.C. Nº 87/86	138.099,49	136.383,96	141.300,00	-55.664,30	-7.853,66	138.725,78	
Outras Transferências da União	168.458,65	152.181,32	53.500,00	62.573,30	68.865,10	76.024,86	
Outras Transf de Conv da União - CORRÉIOS	55.222,11	21.342,93	53.500,00	62.573,30	68.865,10	76.024,86	
Outras Transferências da União - FEX	132.236,74	130.838,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências das dos Estados	34.551.920,71	37.521.325,46	44.415.300,00	49.034.162,30	54.333.712,64	59.730.618,76	
Participação na Receita dos Estados	32.853.473,37	35.308.106,26	42.167.000,00	46.552.363,30	51.393.914,27	56.730.770,96	
Cota-Parte do ICMS	30.892.963,93	33.274.180,66	40.403.000,00	44.601.602,30	49.240.066,40	54.357.143,71	
Cota-Parte do IPVA	704.372,03	1.037.886,21	713.300,00	783.642,30	865.359,36	955.356,73	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	331.559,33	893.292,12	900.000,00	993.602,30	1.096.934,40	1.211.015,58	
Cota-Parte do IPI sobre Importação	124.637,87	66.747,28	157.300,00	-72.323,30	-9.384,11	21.254,94	
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (P596)	1.713.884,84	2.398.557,16	2.173.000,00	2.404.512,30	2.654.581,25	2.930.657,70	
Cota-Parte Royalties - Corp. Fin. Imp. Fed. Par.	1.713.884,84	2.398.557,16	2.173.000,00	2.404.512,30	2.654.581,25	2.930.657,70	
Transf. Rec. Estado P/Prog. Saúde-Rep. Fundo 3 Fundo	0,00	0,00	70.300,00	77.280,30	85.317,12	94.130,10	
FAINSCA	0,00	0,00	70.300,00	77.280,30	85.317,12	94.130,10	
Outras Transferências dos Estados	184.552,53	184.662,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de recursos - FEAS - Serv. Ter. Jurídica	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de recursos - FEAS - Material de Cursos Jmto	154.552,53	184.662,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Incentivos Fiscais	11.722.433,97	13.548.283,79	13.100.300,00	14.462.402,30	15.966.489,60	17.627.024,52	
Transferências de Recursos do FUNDEES	11.722.433,97	13.548.283,79	13.100.300,00	14.462.402,30	15.966.489,60	17.627.024,52	
Transferências de Convênios	1.140,00	0,00	531.300,00	586.224,30	647.913,30	714.439,20	
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	501.300,00	553.104,30	610.828,62	674.132,01	

(R\$)

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I-RECEITAS
At. nº 92 Índice II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Recallia Div da Aya de O. dos Titulos	0,00	0,00	1.300,00	1.104,30	- 216,62	- 345,58
Mda Aya - T de curtos Tributes	0,00	0,00	1.300,00	1.104,30	- 216,62	- 345,58
Recallia da Divida Aya não Tributária	0,00	0,00	5.300,00	5.520,30	6.094,08	6.727,86
Rec Dvide Aya Não Tributária de Curras Rec	0,00	0,00	5.300,00	5.520,30	6.094,08	6.727,86
Rec Dvide Aya Não Tributária de Curras Rec	0,00	- 0,00	- 5.300,00	- 5.520,30	6.094,08	6.727,86
RECEITAS DIVERSAS	1.239.620,02	3.779.074,17	1.573.300,00	2.846.615,30	2.412.036,66	2.692.838,70
Rec de Ônus da Sucumbência de Ações Judiciais	94.876,45	129.692,30	33.300,00	33.120,30	36.564,48	40.357,99
Rec de Honorário de Advogados	94.876,45	129.692,30	33.300,00	33.120,30	36.564,48	40.357,99
Outras Receitas	1.144.673,57	3.549.481,87	1.540.000,00	2.513.695,00	2.375.472,38	2.652.527,51
Outras Receitas Correntes	389.287,93	468.465,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (FVAs)	1.534,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	245.070,45	3.158.293,44	1.943.300,00	2.513.695,30	2.375.472,38	2.652.527,51
Outras Receitas FVAs	9.040,53	- 4.266,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - FVAs	0,00	8.436,34	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	354.123,80	1.254.780,60	244.800,00	236.256,00	260.826,63	287.952,61
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	354.123,80	1.254.780,60	203.800,00	224.112,00	247.419,65	273.151,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	354.123,80	1.254.780,60	203.800,00	224.112,00	247.419,65	273.151,30
Transf. Convênios de União e de suas Entidades	354.123,80	63.745,56	103.300,00	- 13.712,30	- 25.536,05	138.524,01
Outras Transf. de Convênios de União	354.123,80	63.745,56	103.300,00	- 13.712,30	- 25.536,05	138.524,01
Outras Transf. de Convênios da União - M. Esportes	45.776,12	63.745,56	103.300,00	- 13.712,30	- 25.536,05	138.524,01
Conv.Furasa	249.707,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Mun. Cidades - Hab. It. Social	58.640,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entd	0,00	1.191.035,10	103.300,00	- 10.400,30	- 2.881,60	134.557,29
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	1.191.035,10	103.300,00	- 10.400,30	- 2.881,60	134.557,29
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	103.300,00	- 10.400,30	- 2.881,60	134.557,29
Somando Forças	0,00	1.191.035,10	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.800,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	1.300,00	1.104,30	- 216,62	- 345,58
Outras receitas	0,00	0,00	1.300,00	1.104,30	- 216,62	- 345,58
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	- 9.071.227,46	- 9.702.053,95	- 11.516.000,00	- 12.713.664,00	- 14.035.885,05	- 15.495.617,09

João

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I- RECEITAS
Art. 4º, §2º inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA		PREVISÃO		2016
	2011	2012	2013	2014	2015	2015	2016		
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-3.071.227,43	-3.702.053,85	-11.513.300,00	-12.713.664,10	-14.035.885,05	-15.435.617,09			
Dedução das Transferências da União	-2.565.450,25	-2.553.752,01	-3.113.300,00	-3.437.304,00	-3.794.783,61	-4.139.447,70			
Dedução da Part. nos Rec. de Transf. de União	-2.532.840,43	-2.526.565,22	-3.085.300,00	-3.408.171,20	-3.760.413,00	-4.157.435,95			
Dedução Rec. de FPM - FUNDEB e Red. Finc. Imob.	-2.507.927,44	-2.580.449,74	-3.053.300,00	-3.372.720,00	-3.723.482,88	-4.110.725,10			
Dedução Rec. de FPM - FUNDEB - ITR	-29.973,02	-46.055,55	-31.300,00	-35.451,20	-36.936,12	-40.770,85			
Dedução Rec. de FPM - FUNDEB - ITR	-27.679,83	-27.276,72	-23.200,00	-31.132,30	-34.376,61	-37.845,45			
Dedução das Transferências dos Estados	-3.505.757,21	-7.048.271,94	-3.402.500,00	-6.275.360,00	-10.247.014,44	-11.306.175,99			
Dedução das Receitas de Transferência a Estados	-3.505.757,21	-7.048.271,94	-3.402.500,00	-6.275.360,00	-10.247.014,44	-11.306.175,99			
Dedução Rec. de Formação do FUNDEB/CVS	-5.178.550,93	-5.354.858,26	-5.080.000,00	-5.926.320,00	-9.848.035,28	-10.872.228,74			
Dedução Rec. de Formação do FUNDEB - IPVA	-140.874,41	-24.777,28	-142.500,00	-57.320,00	-73.881,28	-137.744,33			
Dedução Rec. de Formação do FUNDEB - IP - Expt	-188.311,83	-178.858,85	-182.000,00	-79.720,00	-219.386,68	-242.203,12			
Total	337.099.681,82	354.336.792,55	411.590.000,00	454.505.760,00	501.774.359,11	553.958.892,49			

São João da Barra, 27 de junho de 2013

Handwritten signature and name: João



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	19.770.754,11	
2012	42.784.191,53	116,40
2013	25.038.000,00	-41,48
2014	27.641.952,00	10,40
2015	30.516.715,03	10,40
2016	33.690.453,41	10,40

Nota:
RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	13.328.162,56	
2012	11.331.985,27	-14,98
2013	13.300.000,00	17,37
2014	14.683.200,00	10,40
2015	16.210.252,80	10,40
2016	17.896.119,09	10,40

Nota:
RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	137,13	0,00
2013	100.000,00	72823,50
2014	110.400,00	10,40
2015	121.881,60	10,40
2016	134.557,29	10,40

Nota:
RECEITA DE SERVIÇOS

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	308.170.402,94	
2012	301.260.043,09	-2,24
2013	379.964.000,00	26,12
2014	419.480.256,00	10,40
2015	463.106.202,64	10,40
2016	511.269.247,69	10,40

Nota:
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.547.465,87	
2012	7.407.708,88	62,90
2013	4.590.000,00	-38,04
2014	5.067.360,00	10,40
2015	5.594.365,46	10,40
2016	6.176.179,49	10,40

Nota:
OUTRAS RECEITAS CORRENTES

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	10.000,00	0,00
2014	11.040,00	10,40
2015	12.188,16	10,40
2016	13.455,73	10,40

Nota:
ALIENAÇÃO DE BENS

Two handwritten signatures are present on the left side of the page. One is a stylized signature, and the other is a signature that appears to read 'Eduardo'. Below these, there are handwritten initials 'Jous.' followed by a horizontal line.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	1.000,00	0,00
2014	1.104,00	10,40
2015	1.218,82	10,40
2016	1.345,58	10,40

Nota:

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-9.071.227,46	
2012	-9.702.053,95	0,00
2013	-11.516.000,00	0,00
2014	-12.713.664,00	0,00
2015	-14.035.885,05	0,00
2016	-15.495.617,09	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

São João da Barra, 27 de junho de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 ESTABELECIDO EM 19 DE ABRIL DE 1964
 LEI Nº 1.017 DE 1964
 REGIMENTO MUNICIPAL Nº 1.017 DE 1964
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º - Início II da LRF

(18)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (11)	224.826.917,48	345.043.129,67	324.325.000,00	358.054.890,00	336.292.498,20	436.402.919,12
Pessoal e Encargos Sociais	96.872.990,43	140.577.896,36	138.227.500,00	152.803.160,00	168.473.888,84	185.995.173,06
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	93.872.360,43	142.577.866,36	133.227.500,00	152.803.160,00	158.473.888,84	185.995.173,06
Aplicações Diretas - Outros Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	662.400,00	731.289,60	807.343,72
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	662.400,00	731.289,60	807.343,72
Outras Despesas Correntes	137.953.527,05	204.465.233,32	185.497.500,00	204.789.240,00	228.087.320,96	249.600.402,34
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Financeiras sem Fins Lucrativos	3.335.047,23	3.325.663,34	4.652.200,00	5.357.491,20	5.914.870,28	6.529.735,99
Transf. a Inst. Financeiras com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multicoramentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	134.538.479,85	202.329.560,96	182.644.700,00	195.431.743,30	220.720.600,68	243.070.606,35
Aplicações Diretas - Outros Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (11)	34.178.882,23	62.868.744,88	83.248.000,00	91.905.792,00	101.463.994,37	112.016.249,79
Investimentos	30.168.971,15	57.536.888,42	76.676.000,00	84.652.512,00	93.456.373,25	103.175.856,07
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Financeiras sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Financeiras com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multicoramentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	32.169.971,15	57.536.888,42	73.673.000,00	84.652.512,00	93.456.373,25	103.175.856,07
Aplicações Diretas - Outros Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Financeiras sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Financeiras com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.008.911,18	5.131.826,46	3.601.000,00	3.974.400,00	4.387.737,60	4.844.092,31
Amortização da Dívida	4.008.911,18	5.131.826,46	3.601.000,00	3.974.400,00	4.387.737,60	4.844.092,31
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (11)	0,00	0,00	4.117.000,00	4.546.168,00	5.017.865,47	5.539.723,48

compt.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTABELECIDOR DE LEI Nº 3
LEI DE RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA				ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016		
Total	269.003.999,81	407.711.844,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.358,64	553.958.887,39		

São João da Barra, 27 de junho de 2013

Assinatura: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (1)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	234.825.917,48	
2012	345.043.129,67	46,94
2013	324.325.000,00	-6,00
2014	358.054.800,00	10,40
2015	395.292.499,20	10,40
2016	436.402.919,12	10,40

Nota:

DESPESAS CORRENTES (1)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	96.872.390,43	
2012	140.577.896,35	45,12
2013	138.227.500,00	-1,67
2014	152.603.160,00	10,40
2015	168.473.888,64	10,40
2016	185.995.173,06	10,40

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	96.872.390,43	
2012	140.577.896,35	45,12
2013	138.227.500,00	-1,67
2014	152.603.160,00	10,40
2015	168.473.888,64	10,40
2016	185.995.173,06	10,40

Nota:

Aplicações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	10.000,00	0,00
2013	600.000,00	5900,00
2014	662.400,00	10,40
2015	731.289,60	10,40
2016	807.343,72	10,40

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	10.000,00	0,00
2013	600.000,00	5900,00
2014	662.400,00	10,40
2015	731.289,60	10,40
2016	807.343,72	10,40

Nota:

Aplicações Diretas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	137.953.527,05	
2012	204.455.233,32	48,21
2013	185.497.500,00	-9,27
2014	204.789.240,00	10,40
2015	226.087.320,96	10,40
2016	249.600.402,34	10,40

Nota:

Outras Despesas Correntes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	134.618.479,85	
2012	200.629.569,98	49,04
2013	180.644.700,00	-9,96
2014	199.431.748,80	10,40
2015	220.172.650,68	10,40
2016	243.070.606,35	10,40

Nota:
Aplicações Diretas

DESPESA DE CAPITAL (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	34.178.082,33	
2012	62.668.714,88	83,36
2013	83.249.000,00	32,84
2014	91.905.792,00	10,40
2015	101.463.994,37	10,40
2016	112.016.249,79	10,40

Nota:
DESPESA DE CAPITAL (II)

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	30.169.971,15	
2012	57.538.888,42	90,71
2013	76.678.000,00	33,27
2014	84.652.512,00	10,40
2015	93.456.373,25	10,40
2016	103.175.836,07	10,40

Nota:
Investimentos

Januarini



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	30.169.971,15	
2012	57.536.888,42	90,71
2013	76.678.000,00	33,27
2014	84.652.512,00	10,40
2015	93.456.373,25	10,40
2016	103.175.836,07	10,40

Nota:
Aplicações Diretas

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.008.111,18	
2012	5.131.826,46	28,04
2013	3.600.000,00	-29,85
2014	3.974.400,00	10,40
2015	4.387.737,60	10,40
2016	4.844.062,31	10,40

Nota:
Amortização da Dívida

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	4.117.000,00	0,00
2014	4.545.168,00	10,40
2015	5.017.865,47	10,40
2016	5.539.723,48	10,40

Nota:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

São João da Barra, 27 de junho de 2013

Janeiro:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 ESTACÃO DO RIO DE LAZEIRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - RESULTADO PRIMÁRIO

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	335.745.958,02	353.082.011,96	411.475.000,00	454.266.504,30	507.513.532,48	553.670.939,88
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	245.376.785,43	362.784.065,90	422.992.000,00	486.982.163,30	515.549.417,53	569.136.556,97
Receitas Tributárias	13.707.544,11	42.784.151,55	25.033.000,00	27.641.552,30	30.516.715,03	33.630.453,41
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.328.162,55	11.331.965,27	13.300.000,00	14.683.200,30	16.210.252,80	17.836.119,09
Receitas Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.328.162,55	11.331.965,27	13.300.000,00	14.683.200,30	16.210.252,80	17.836.119,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	137,13	109.900,00	-16.403,30	-2.881,60	134.557,29
Transferências Correntes	293.170.402,94	301.260.043,05	372.664.000,00	416.480.255,30	433.062.026,64	511.239.247,69
Outras Receitas Correntes	4.547.465,87	7.407.708,86	4.590.000,00	5.067.260,30	5.594.365,46	6.176.179,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-2.071.227,45	-2.702.053,95	-11.519.000,00	-12.715.664,30	-14.036.885,05	-15.435.617,09
RECEITAS FISCALS CORRENTES (III) = (I - II)	335.745.958,02	353.082.011,96	411.475.000,00	454.266.504,30	507.513.532,48	553.670.939,88
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	354.123,80	1.254.780,60	214.000,00	236.255,30	260.826,63	237.952,61
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	10.000,00	11.040,30	12.86,16	13.455,73
Arrendamentos de Empreendimentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	354.123,80	1.254.780,60	203.000,00	224.112,30	247.419,65	273.15,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.000,00	1.104,30	216,62	345,58
Receitas Fidejussórias de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	354.123,80	1.254.780,60	204.000,00	225.215,30	248.636,47	274.436,88
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS OU RECEITAS FISCALS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	337.099.681,82	354.336.792,56	411.680.000,00	454.494.720,00	501.762.170,95	553.946.436,76
RECEITA TOTAL	337.099.681,82	354.336.792,56	411.680.000,00	454.494.720,00	501.762.170,95	553.946.436,76
DESPESAS CORRENTES (X)	234.825.917,43	345.243.129,87	324.325.000,00	356.054.601,30	335.292.492,20	426.422.919,72
Pessoal e Encargos Sociais	95.372.350,43	140.577.896,35	133.227.500,00	152.605.161,30	138.473.886,64	185.936.173,06
Outros Encargos da Cidade (X)	0,00	0,00	600.000,00	662.400,30	73.289,60	807.343,72
Outras Despesas Correntes	137.353.527,05	204.465.233,52	185.497.500,00	204.782.240,30	228.087.320,96	249.630.402,34
DESPESAS FISCALS CORRENTES (XI) = (X - XI)	234.825.917,43	345.243.129,87	323.725.000,00	357.392.401,30	334.567.209,60	425.535.575,40
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	34.178.052,33	62.588.714,86	83.243.000,00	91.905.792,30	107.463.994,57	112.016.249,79
Investimentos	32.169.971,15	57.536.888,42	75.673.000,00	84.652.512,30	93.456.373,25	103.175.836,07
Amortiz. Financeiras	0,00	0,00	2870.000,00	3.278.681,30	3.619.883,82	3.936.357,41
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrendamento da Dívida (XV)	4.008.111,18	5.131.826,46	3.600.000,00	3.974.403,30	4.387.737,60	4.844.052,31
DESPESAS FISCAL DE CAPITAL (XVI) = (XII - XIV)	32.169.971,15	57.536.888,42	79.643.000,00	87.931.392,30	97.076.256,77	107.172.137,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	4.117.000,00	4.545.163,30	5.017.865,47	5.539.723,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCALS LÍQUIDAS) (XIX) = (XII + XIV + XVI)	264.995.884,63	402.570.078,09	407.490.000,00	449.868.590,00	496.656.331,24	548.307.496,46
DESPESA TOTAL	269.003.999,81	407.711.844,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,44	553.958.892,39
Resultado Primário (IX - XVII)	72.103.793,19	48.203.225,54	4.190.000,00	4.825.760,00	5.106.836,11	5.637.950,40

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLÓGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
N.º RESOLUÇÃO Nº 001/2013
N.º 4.º, §2º inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
JM DA CONSOLIDADA (I)	35.157.075,09	30.156.721,56	25.294.330,37	27.835.691,14	30.628.402,61	33.703.434,45
JRECURSOS (II)	85.359.890,25	22.761.176,24	42.453.078,77	51.23.573,27	56.256.376,66	61.924.516,88
Ativo Diferente	163.172.727,25	87.888.952,06	92.435.377,28	106.17.153,04	116.77.321,61	128.436.132,52
Haveias Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-I) Restos e Projeções	82,5-2857,01	62.127.775,81	42.975.398,57	54.993.583,33	30.514.945,15	66.530.645,64
JM DA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-50.502.815,13	3.395.545,36	-21.164.748,34	-23.286.683,07	-25.627.973,65	-28.227.022,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (N)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE RECONHECIMENTOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JM DA FISCAL LIQUIDA (II + IV - V)	-50.502.815,13	3.395.545,36	-21.164.748,34	-23.286.683,07	-25.627.973,65	-28.227.022,43
Resultado Nominal	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-145.793.368,99	59.898.360,91	-30.580.293,69	-2.124.949,73	-2.338.284,78	-2.573.048,56

Notas

- O cálculo das metas anuais e respectivas relações ao resultado Nominal foi efetivado com a metodologia estabelecida pelo Conselho Fiscal, formalizada pela S.º V - Secretaria de Tesouro Municipal.

* Referência ao valor previsto da Cidade Consolidada: Liquidez do exercício de 2013 (R\$ 553,83)

São João da Barra, 27 de junho de 2013

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left, possibly "Joaquim".
- A signature in the middle.
- A signature on the right.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS
METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V-MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Ar. 4º, 5º e inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	32.953.803,24	35.157.075,09	30.156.721,56	25.294.330,37	27.833.681,14	30.628.402,61	33.703.434,45
Dívida Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	32.953.803,24	35.157.075,09	30.156.721,56	25.294.330,37	27.833.681,14	30.628.402,61	33.703.434,45
DESCRIÇÃO (1)	-62.356.750,59	85.359.850,25	22.761.176,24	45.453.078,77	51.25.570,27	56.256.376,66	61.904.516,88
Ano Despejave	88.728.182,57	163.172.727,25	87.388.952,05	95.435.377,28	106.17.153,04	116.777.321,61	128.435.132,52
Haveias Finações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)+Reservas Pagas	161.064.953,15	82.52.283,03	67.127.776,81	43.875.298,57	54.935.683,33	30.514.945,15	66.530.645,64
Dívida Consolidada Líquida	95.290.551,83	50.502.815,16	9.395.545,35	-21.164.748,34	-23.289.689,07	-25.627.973,95	-28.201.022,43

São João da Barra, 27 de junho de 2013

Caro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCALIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALIS E PROVIDÊNCIAS
2014

AMF QBF art. 4º, §3º

(R\$)

DESCRIÇÃO DOS RISCOS	PROVIDÊNCIAS	
	2014	2014
7 Fração de Arrecadação	30.000.000,00	30.000.000,00
SUBTOTAL	30.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00	30.000.000,00

Fonte: Portaria STN nº 637 de 18/10/2012

São João da Barra, 27 de junho de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 ESTABELECIMENTO DE ANEXO
 LEI DE REPRÉZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DE MONITORAMENTO - METAS ANUAIS
 2014

ANEX - Tabela 1 - T.F. nº - 42/2014

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total:	454.565.760,00	431.301.727,06	0,100	501.774.369,11	453.183.321,89	0,107	553.956.692,49	476.805.44,79	0,115
Receitas Primárias (1):	454.464.720,00	431.291.250,71	0,100	501.762.170,95	453.169,374,08	0,107	553.945.433,76	476.783.563,13	0,115
Despesa Total:	454.565.760,00	431.301.727,06	0,100	501.774.369,04	453.183.321,83	0,107	553.956.692,39	476.805.447,07	0,115
Despesas Primárias (1):	449.868.960,00	425.301.651,17	0,099	495.355.331,94	442.557.538,65	0,105	546.307.485,36	471.940.845,71	0,112
Resíduo Primário (R) = (1) - (2)	4.695.760,00	4.309.599,54	0,001	5.108.839,11	4.612.275,42	0,001	5.637.250,40	4.852.713,43	0,001
Resíduo Nominal	-2.124.940,73	-2.176.455,43	-0,001	-2.338.264,76	-2.111.337,32	-0,001	-2.573.443,58	-2.214.662,02	-0,001
Dimensão Orçamentária	27.853.881,14	23.472.869,96	0,006	33.528.402,81	27.662.244,07	0,007	33.703.484,45	29.009.371,54	0,007
Dimensão Líquida	-23.289.699,07	-22.100.672,87	-0,005	-25.527.973,85	-23.142.073,61	-0,005	-28.201.622,43	-24.273.267,86	-0,006
Receitas Primárias adicionais de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (V) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
	PIB real (Crescimento % anual)	3,76	3,67
Taxa real de juros (Inflação sobre a inflação do Governo (média % anual))	12,22	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final de Ano)	2,04	2,07	2,02
Índice médio (100) (preço de compra com base em índices oficiais de inflação)	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	453.690.000,00	471.246.000,00	489.250.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,1613

São João da Barra, 27 de junho de 2013

[Handwritten signatures and initials]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	401.647.000,00	0,095	354.336.792,55	0,084	-47.310.207,45	-11,77
Receitas Primárias (I)	389.056.000,00	0,092	354.336.792,55	0,084	-34.719.207,45	-8,92
Despesa Total	401.647.000,00	0,095	407.711.844,55	0,096	6.064.844,55	1,50
Despesas Primárias (II)	396.447.000,00	0,094	402.570.018,09	0,095	6.123.018,09	1,54
Resultado Primário (III)=(I - II)	-7.391.000,00	-0,002	-48.233.225,54	-0,011	-40.842.225,54	552,59
Resultado Nominal	0,00	0,000	59.898.360,51	0,014	59.898.360,51	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	30.156.721,59	0,007	30.156.721,59	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	9.395.545,35	0,002	9.395.545,35	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	423.036.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2012	423.036.000.000,00

São João da Barra, 27 de junho de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE OBRIGATORIEDADE ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Gerenciamento II - Metas Fiscais Ativas Correladas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores
 2014

AUF - Tabela 3.1.F, n.º 4º, Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	337.059.661,8	354.333.792,55	5,1	411.693.000,00	16,2	454.505.766,00	10,4	501.774.359,11	10,4	553.953.392,49	10,4
Receitas Fimêmias ()	337.059.661,8	354.333.792,55	5,1	411.693.000,00	16,2	454.494.726,00	10,4	501.762.170,95	10,4	553.845.436,76	10,4
Despesa Total	269.003.959,8	407.711.344,55	51,6	411.693.000,00	10	454.505.766,00	10,4	501.774.359,04	10,4	553.953.392,39	10,4
Despesas Primárias (II)	264.955.869,6	402.573.018,09	51,9	407.493.000,00	-1,2	449.839.966,00	10,4	496.855.331,84	10,4	547.307.483,36	10,4
Res. Afund. Pr. Mar. (III) = (I - II)	72.103.792,19	48.233.225,54	-16,8	4.193.000,00	0,0	4.625.766,00	10,4	5.108.839,11	10,4	5.637.350,40	10,4
Res. Afund. Nominal	-	56.893.360,51	-14,1	-30.563.293,59	-15,1	-2.124.946,73	93,0	-2.338.284,73	10,0	-2.573.048,58	10,0
Dívida Pública Correlada	35.574.076,19	30.154.721,59	-14,2	25.294.530,37	-16,1	27.833.881,4	10,0	30.628.402,81	10,0	33.703.494,45	10,0
Dívida Correlada Líquida	-50.502.615,16	5.295.545,35	-118,6	-21.164.743,34	-325,3	-23.239.685,07	-10,0	-25.627.973,85	10,0	-28.201.022,43	10,0

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	376.338.185,9	373.754.448,78	-0,7	411.693.000,00	10,2	431.337.727,08	4,3	453.160.821,83	5,1	475.605.144,79	5,2
Receitas Fimêmias ()	376.338.185,9	373.754.448,78	-0,7	411.693.000,00	10,2	431.237.256,71	4,3	453.169.814,08	5,1	475.793.563,13	5,2
Despesa Total	300.316.146,0	436.654.453,53	43,2	411.693.000,00	4,3	431.337.727,08	4,3	453.160.821,83	5,1	475.605.144,79	5,2
Despesas Primárias (II)	298.841.489,5	424.633.355,06	43,5	407.493.000,00	4,0	426.937.651,77	4,3	448.567.528,65	5,1	471.540.349,77	5,2
Res. Afund. Pr. Mar. (III) = (I - II)	80.496.696,35	50.673.406,30	-16,3	4.193.000,00	0,0	4.339.595,54	4,3	4.612.275,42	5,1	4.652.734,43	5,2
Res. Afund. Nominal	-	63.180.790,57	-138,8	-30.563.293,59	-148,4	-2.016.455,43	93,4	-2.111.857,32	4,7	-2.214.582,02	4,9
Dívida Pública Correlada	39.248.385,18	31.803.309,33	-19,0	25.294.530,37	-20,5	26.412.866,80	4,4	27.662.244,01	4,7	29.003.371,34	4,9
Dívida Correlada Líquida	-56.381.396,00	9.913.421,24	-117,6	-21.164.743,34	-313,6	-22.100.672,87	4,4	-23.146.073,61	4,7	-24.273.267,06	4,9

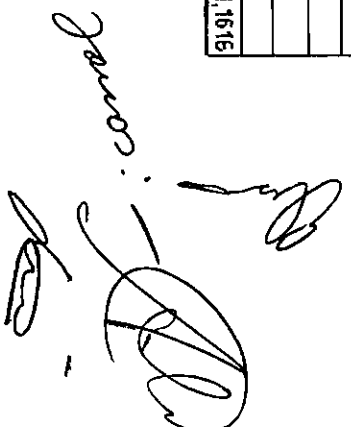
Nota:

Método de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2011	2012	2013	2014*	2015*
E50	5,84	5,48	5,38	5,07	4,93

Valor Corrente x 1,1164 Valor Corrente x 1,0354 Valor Corrente x 1,0300 Valor Corrente x 1,0338 Valor Corrente x 1,0721 Valor Corrente x 1,1616

* Início Média (% anual) proposta com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE


 São João da Barra, 27 de junho de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido
2014

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio Capital	48.922.212,33	100,00	39.430.255,25	-100,00	37.658.316,12	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	143.922.212,33	100,00	39.430.255,25	100,00	37.658.316,12	100,00

São João da Barra, 27 de Junho de 2013

Handwritten signatures and notes:
"pouco" (written vertically)
Two handwritten signatures: one above the word "pouco" and one below it.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2014

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Recetta de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

São João da Barra, 27 de junho de 2013

Clara
—
João



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas
2014

AUF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso v)

(38)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

São João da Barra, 27 de Junho de 2013

Janeiro: -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias
de Caráter Continuado
2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

São João da Barra, 27 de junho de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas

Página 1

Código	Descrição		Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		2	S
1110.00.00.00	IMPOSTOS		3	S
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		4	S
1112.02.00.00	Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU		5	S
1112.02.01.00	Imposto Predial		6	A
1112.02.02.00	Imposto Territorial		6	A
1112.04.00.00	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza		5	S
1112.04.31.00	Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho		6	A
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos		6	A
1112.08.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI		5	A
1115.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação		4	S
1113.05.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.		5	A
1120.00.00.00	TAXAS		5	S
1121.00.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia		4	S
1121.17.00.00	Tx. de Inspeção Sanitária		5	S
1121.17.01.00	Tx. de Vigilância e Inspeção Sanitária		6	A
1121.21.01.00	Tx. de Fiscalização Ambiental		6	A
1121.25.00.00	Tx. de Licença p/ Func. de Estabel. Comercial		5	S
1121.25.01.00	Tx. de Fisc. de Loc. de Insta e de Funcio.		6	A
1121.25.02.00	Tx. de Fisc. Exerc. Ativ. de Ambul, Even. e Feir.		6	A
1121.25.03.00	Taxa para Funcionamento em Horário Extraordinário		6	A
1121.26.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL		5	S
1121.26.01.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio		6	A
1121.29.00.00	Tx. de Licença p/ Execução de Obras		5	S
1121.29.01.00	Tx. de Fiscalização de Obra Particular		6	A
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		5	S
1121.99.01.00	Tx. para Parcelamento do Solo		6	A
1121.99.02.00	Tx. Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos		6	A
1121.99.03.00	Tx. Fiscalização de Transporte Mún de Passageiros		6	A
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços		4	S
1122.05.00.00	Tx. de Expediente		5	A
1122.07.00.00	Tx. de Coleta de Lixo		5	A
1122.90.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		5	S
1122.90.01.00	Tx. de Expediente		6	A
1122.90.03.00	Tx. de Serviços Diversos		6	A
1122.99.00.00	Tx. de Serv. Diversos		5	A
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3	S
1130.01.00.00	Contrib.Melh.p/Expans.Red.Água Pot./Esg.Sanit		5	A
1130.02.00.00	Contrib.Melhor.p/Exp.Red.llum.Públ.na Cidade		5	A
1130.03.00.00	Contrib.Melhoria p/Expans.Red.llum.Públ.Rural		5	A
1130.04.00.00	Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.		5	A
1130.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		5	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2	S
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3	S
1210.29.00.00	Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público		5	S
1210.29.01.00	Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.		6	A
1210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil		6	A
1210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil		6	A
1210.29.07.00	Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.		6	A
1210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev		6	A
1210.29.11.00	Contr. de Pensionista para Regime Próprio Prev		6	A
1210.29.13.00	Contr. prev. p/ Amortiz do Déficit Atuarial		6	A
1210.29.15.00	Contr.Prev.em Regime de Parcel.de Débito-RPPS		6	A
1210.90.00.00	Outras Contribuições		5	S
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais		5	A
1220.00.00.00	CONTRIB.DE INTERV NO DOMECONÔMICO		3	S
1220.50.00.00	Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública		5	A
1220.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas		5	A

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas

Página 2

Código	Descrição	Grau	
1230.00.00.00	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	3	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	S
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3	S
1311.00.00.00	Aluguéis	4	A
1312.00.00.00	Arrendamentos	4	A
1313.00.00.00	Foros	4	A
1314.00.00.00	Laudênios	4	A
1315.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4	A
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4	A
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3	S
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4	A
1322.00.00.00	Dividendos	4	A
1323.00.00.00	Participações	4	A
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4	S
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5	S
1325.01.01.00	Rec. de Rem. Dep.B Rec.Vinc.-Royalties P. ESPECIAL	6	A
1325.01.02.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6	A
1325.01.03.00	Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	6	A
1325.01.04.00	Rec.Remune de Dep.de Recur Vinc - ROYALTIES ESTADO	6	A
1325.01.05.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-ROYALTIES	6	A
1325.01.07.00	REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO ASSISTENCIA	6	A
1325.01.08.00	REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO MUN DA INDÂNCIA E ADOL.	6	A
1325.01.09.00	Receita de Rem de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	6	A
1325.01.10.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	6	A
1325.01.99.00	Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	6	A
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	5	S
1325.02.01.00	Receita de Rem.de Depósitos de Poupança	6	A
1325.02.02.00	Remuneração de Aplicações Extramercado	6	A
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	6	A
1325.03.00.00	Fundos de Investimentos de Renda Fixa	5	S
1325.03.03.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa-Vinc.Ruc.Saúde	6	A
1325.03.05.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa - Rec.Vinc.MDE	6	A
1325.03.99.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa Demais Rec.	6	A
1326.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	4	A
1327.00.00.00	Remun. de Saldos de Rec. Não Desembolsados	4	A
1328.00.00.00	Remun. dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	4	S
1328.10.00.00	Rem. dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	5	A
1328.20.00.00	Rem. dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	5	A
1328.30.00.00	Remun. dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	5	A
1329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	4	A
1330.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3	S
1331.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	4	S
1331.01.00.00	Receita de Concessões e Permissões-Serv.de Transp.	5	A
1331.02.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	5	A
1331.99.00.00	Outras Rec. de Concessões e Permissões - Serviços	5	A
1332.00.00.00	Rec. de Conces. e Perm.- Exp. Rec. Naturais	4	A
1333.00.00.00	Receita de Conces.e Permissões- Dir. Uso Bens Púb.	4	A
1339.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4	A
1340.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3	S
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3	S
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	S
1410.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3	A
1420.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	3	A
1490.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	S
1520.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3	S
1520.12.00.00	Receita Indústria Mecânica	5	A
1520.20.00.00	Receita Indústria Química	5	A
1520.21.00.00	Rec. Ind. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	5	A

Juros: !

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas

Página 3

Código	Descrição	Grau	
1520.22.00.00	Receita da Indústria de Prod. Farmoquímicos	5	A
1520.26.00.00	Receita Indústria de Produtos Alimentares	5	A
1520.27.00.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	5	A
1520.28.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	5	A
1520.29.00.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	5	A
1520.99.00.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	5	A
1530.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO	3	S
1590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	3	S
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	S
1600.01.00.00	Serviços Comerciais	5	A
1600.02.00.00	Serviços Financeiros	5	A
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	5	A
1600.04.00.00	Serviços de Comunicação	5	A
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	5	S
1600.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	6	A
1600.06.00.00	Serviços Portuários	5	A
1600.07.00.00	Serviços de Armazenagem	5	A
1600.08.00.00	Serviços de Processamento de Dados	5	A
1600.09.00.00	Serviços de Socorro Marítimo	5	A
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	5	A
1600.14.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	5	A
1600.16.00.00	Serviços Educacionais	5	A
1600.17.00.00	Serviços Agropecuários	5	A
1600.18.00.00	Serv. de Reparação, Manutenção e Instalação	5	A
1600.19.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	5	A
1600.20.00.00	Serv.Cons. Assist.Técnica e Análise Projetos	5	A
1600.21.00.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	5	A
1600.22.00.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	5	A
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	5	A
1600.27.00.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	5	A
1600.28.00.00	Serviços de Geoprocessamento	5	A
1600.29.00.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	5	A
1600.30.00.00	Tarifa de Utilização de Faróis	5	A
1600.31.00.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	5	A
1600.39.00.00	Serviços Veterinários	5	A
1600.41.00.00	Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	5	A
1600.42.00.00	Serv Coleta, Transp, Tratam e Dest Final Esgoto	5	A
1600.43.00.00	Serv Coleta,Transp, Tratam Dest Final Resid Sólido	5	A
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	5	A
1600.45.00.00	Serviços Prepar.da Terra em Propr.Particulares	5	A
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	5	S
1600.46.01.00	Ser Públ.Não-Compul.Pert a Serv. de Cemitérios	6	A
1600.47.00.00	Serviços de Iluminação Pública	5	A
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	5	A
1600.50.00.00	Tarifas de Insc. em Concursos e Proce. Seletivos	5	A
1600.99.00.00	Outros Serviços	5	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	S
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
1721.00.00.00	Transferências da União	4	S
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	5	S
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	6	A
1721.01.05.00	Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	6	A
1721.01.32.00	Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	6	A
1721.01.99.00	Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	6	A
1721.22.00.00	Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	5	S
1721.22.20.00	Cota-Parte de Comp. Finan. de Recu. Minerais-CFEM	6	A
1721.22.30.00	Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	6	A
1721.22.40.00	Cota-Parte Roy. Exced Prod Petróleo - Lei 9.478/97	6	A
1721.22.50.00	Cota-Parte Royalties Part. Especial Lei 9478/97	6	A

[Handwritten signatures and initials]

comal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas

Página 4

Código	Descrição	Grau	
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	6	A
1721.33.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	5	S
1721.33.01.00	Piso de Atendimento Básico PAB/FIXO	6	S
1721.33.01.01	Piso de Atenção Básica	7	A
1721.33.02.00	PACSSAÚDE FAMÍLIA	6	S
1721.33.02.01	Agente Comunitários de Saúde	7	A
1721.33.02.02	Saúde Bucal	7	A
1721.33.02.03	Saúde da Família	7	A
1721.33.02.04	Melhorias do Acesso da Qualidade	7	A
1721.33.02.05	Especificidades Regionais	7	A
1721.33.04.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	6	S
1721.33.04.01	Farmácia Popular do Brasil	7	A
1721.33.04.02	Assistência Farmacéutica Básica	7	A
1721.33.07.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6	S
1721.33.07.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.07.02	Vigilância em Saúde	7	A
1721.33.10.00	Piso de Atenção Básica	6	S
1721.33.10.01	PAB - Parte Fixa	7	A
1721.33.10.02	PAB - Parte Variável	7	A
1721.33.10.99	Atenção Básica - Outros Componentes	7	A
1721.33.11.00	FARMLPOPULAR BRASIL	6	A
1721.33.17.00	PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB.FAMARCIA BÁSICA	6	A
1721.33.18.00	PAHI	6	A
1721.33.19.00	CO FINANC. DA ATENÇÃO BASICA	6	A
1721.33.20.00	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	6	S
1721.33.20.01	Limite Financ. da Média e Alta Compl. Amb. e Hospit	7	A
1721.33.20.02	Fundo de Apões Estrat. e Compen.-FAEC	7	A
1721.33.20.03	Componente SAMU	7	A
1721.33.20.99	Atenção de Média e Alta Compl. - Outros Comp.	7	A
1721.33.30.00	Vigilância em Saúde	6	S
1721.33.30.01	Componente da Vigil. Epidemiol. e Amb. em Saúde	7	A
1721.33.30.02	Componente da Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.30.99	Vigilância em Saúde - Outros Comp.	7	A
1721.33.40.00	Assistência Farmacéutica	6	S
1721.33.40.01	Componente Básico da Assit. Farmacéutica	7	A
1721.33.40.02	Componente Estrat. da Assit. Farmacéutica	7	A
1721.33.40.03	Componente de Medic. de Dispens. Excepcional	7	A
1721.33.40.99	Assistência Farmacéutica - Outros Comp.	7	A
1721.33.50.00	Gestão do SUS	6	S
1721.33.50.01	Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.02	Comp. p/ Implant. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.99	Gestão do SUS - Outros Componentes	7	A
1721.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	5	S
1721.34.01.00	Transferência FNAS p. Programa Atenção Criança	6	A
1721.34.02.00	Transf. FNAS p. Programa Apoio a Pessoa Idosa	6	A
1721.34.03.00	Transferência FNAS p. Programa Apoio Criança	6	A
1721.34.04.00	Transferência de Recursos do FNAS/PBF	6	A
1721.34.19.00	Transferência de Recursos do FNAS/PVMC	6	A
1721.34.20.00	Transferência de Recursos do FNAS/PSB/EMC	6	A
1721.34.21.00	Transferência de Recursos do FNAS/BPC	6	A
1721.34.22.00	Transferência de Recursos do FNAS/PROJOVEM	6	A
1721.34.23.00	Transferência de Recursos do FNAS/PAC-I	6	A
1721.34.24.00	Transferência de Recursos do FNAS/PTMC	6	A
1721.34.25.00	Transferência de Recursos do FNAS/PBV-II	6	A
1721.34.26.00	Transferência de Recursos do FNAS/PFMC	6	A
1721.34.27.00	Transferência de Rec do FNAS/PROG.BOLSA FAMILIA	6	A
1721.34.28.00	FEAS	6	A
1721.34.29.00	Transferencia de Recursos FNAS - IGD:SUAS	6	A
1721.34.30.00	Fundo da Habitação 20.490-0	6	A

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas

Página 5

Código	Descrição		Grau	
1721.34.31.00	Fundo da Criança e do Adolescente 20.491-9		6	A
1721.34.32.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE 20.048-4		6	A
1721.34.34.00	ACESSUAS		6	A
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS		6	A
1721.35.00.00	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE		5	S
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação		6	A
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE		6	A
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE		6	A
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE		6	A
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE		6	A
1721.36.00.00	Transf. Financ. ICMS - Des. - L.C. Nº 87/96		5	A
1721.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5	A
1721.99.00.00	Outras Transferências da União		5	S
1721.99.01.00	Outras Transf. de Conv. da União - CORREIOS		6	A
1721.99.03.00	Outras Transferências da União - FEX		6	A
1722.00.00.00	Transferências dos Estados		4	S
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		5	S
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS		6	A
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA		6	A
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		6	A
1722.01.13.00	Cota-Parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE		6	A
1722.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados		6	A
1722.22.00.00	Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)		5	S
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. p/Prod. Petr.		6	A
1722.22.90.00	Outras Transf. Decor. de Compens. Financeir		6	A
1722.33.00.00	Transf. Rec. Estado P/Prog. Saúde-Rep. Fundo a Fundo		5	S
1722.33.01.00	PAIMSCA		6	A
1722.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5	A
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados		5	S
1722.99.01.00	Transferência de recursos FEAS-Serv. Ter. P. Jurídica		6	A
1722.99.02.00	Transferência de recursos FEAS-Material de Consumo		6	A
1723.00.00.00	Transferências dos Municípios		4	S
1723.01.00.00	Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		5	A
1723.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5	A
1723.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios		5	A
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		4	S
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		5	A
1724.02.00.00	Transf. de Rec. da Complem. ao FUNDEB		5	A
1724.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais		5	A
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		3	A
1740.00.00.00	Transferências do Exterior		3	A
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas		3	A
1760.00.00.00	Transferências de Convênios		3	S
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e suas Entidades		4	S
1761.01.00.00	Transf. Conv. da União P/Sist. Único Saúde-SUS		5	A
1761.02.00.00	Transf. de Conv. da União Dest. a Progr. de Educação		5	A
1761.03.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Progr. Assist. Social		5	A
1761.04.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Progr. Combate à Fome		5	A
1761.05.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Progr. Saneam. Básico		5	A
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		5	S
1761.99.01.00	Outras Transf. de Conv. da União - ELETRONUCLEAR		6	A
1762.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid.		4	S
1762.01.00.00	Transf. Conv. dos Estados P/Sist. Único Saúde-SUS		5	A
1762.02.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest. a Progr. Educação		5	S
1762.02.10.00	Convênio para o Transporte Escolar		6	A
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados		5	S
1762.99.99.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO		6	A
1763.00.00.00	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades		4	S
1763.01.00.00	Transf. Conv. dos Mun. P/Sist. Único Saúde-SUS		5	A

Elm...
du...
...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas

Página 6

Código	Descrição	Grau	
1763.02.00.00	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educação	5	A
1763.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
1764.00.00.00	Transf. Convênios de Instituições Privadas	4	A
1765.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	4	A
1770.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
1771.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
1772.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
1773.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
1774.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	S
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3	S
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4	S
1911.35.00.00	Multas Juros de Mora Taxa Fiscal e Vig.Sanit.	5	A
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	5	A
1911.39.00.00	Multa e Juros de Mora do ITBI	5	A
1911.40.00.00	Multa e Juros de Mora do ISS	5	A
1911.98.00.00	Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	5	A
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5	S
1911.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6	A
1911.99.02.00	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de O. Trib.	6	A
1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	4	S
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	5	S
1912.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contr.Patr. p/ o RPPS	6	A
1912.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	6	A
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	4	S
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	5	S
1913.11.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	6	A
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa ITBI	5	A
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	5	S
1913.13.01.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa (ISS)	6	A
1913.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	5	A
1913.98.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Contr.Melhor	5	A
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	5	S
1913.99.01.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	6	A
1914.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib.	4	A
1915.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	4	A
1918.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4	A
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	4	S
1919.99.00.00	Outras Multas	5	A
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	S
1921.00.00.00	Indenizações	4	A
1922.00.00.00	Restituições	4	S
1922.99.00.00	Outras Restituições	5	A
1923.00.00.00	RESTITUIÇÕES(SAÚDE)	4	A
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3	S
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4	S
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	5	A
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	5	A
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	5	A
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	5	A
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa das Contribuição Melhorias	5	A
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	5	S
1931.99.01.00	Dívida Ativa - Tx de Fiscaliz de Localiz e Funcion	6	A
1931.99.10.00	Dívida Ativa - Tx de outros Tributos	6	A
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	4	S
1932.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	5	A
1932.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de Foros	5	A
1932.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	5	A
1932.14.00.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	5	A

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top and another signature below it, possibly reading 'L. Carlos'.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas

Página 7

Código	Descrição	Grau	
1932.15.00.00	Receita da Dívida Ativa de Laudêmios	5	A
1952.16.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	5	A
1932.99.00.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	5	S
1932.99.01.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Re	6	A
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3	S
1990.01.00.00	Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	5	A
1990.02.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Apções Judiciais	5	S
1990.02.01.00	Receita de Honorário de Advogados	6	A
1990.03.00.00	Receita Decorrente de Alienação Bens Apreendidos	5	A
1990.04.00.00	Prod. de Dep. Abandonados (Dinh./Objetos Valor)	5	A
1990.08.00.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento Desporto	5	A
1990.99.00.00	Outras Receitas	5	S
1990.99.01.00	Outras Receitas Correntes	6	A
1990.99.02.00	Outras Receitas Correntes (FMAS)	6	A
1990.99.03.00	Outras Receitas	6	A
1990.99.04.00	Outras Receitas FMAS	6	A
1990.99.05.00	Outras Receitas - FMCA	6	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	S
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3	S
2111.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2112.00.00.00	Obrigações do Fundo Nacional Desenvolvimento-FND	4	A
2113.00.00.00	Empréstimos Compulsórios	4	A
2114.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4	S
2114.01.00.00	Operações de Crédito Internas P/Prog. Educação	5	A
2114.02.00.00	Operações de Crédito Internas P/Prog. de Saúde	5	A
2114.03.00.00	Operações de Créd. Internas P/Prog. Saneamento	5	A
2114.04.00.00	Operações de Créd. Int. P/Prog. de Meio Ambiente	5	A
2114.05.00.00	Oper. Créd. Int. P/Prog. Moderniz. da Adm. Pública	5	A
2114.06.00.00	Operações Crédito Int. P/Refinanc. Div. Contratual	5	A
2114.07.00.00	Operações de Crédito Int. P/Prog. Moradia Popular	5	A
2114.99.00.00	Outras Operações Créd. Internas - Contratuais	5	A
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	4	A
2120.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	3	S
2122.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2123.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Contratuais	4	S
2123.01.00.00	Operações de Créd. Externas P/Prog. de Educação	5	A
2123.02.00.00	Operações de Crédito Externas P/Prog. de Saúde	5	A
2123.03.00.00	Operações de Créd. Externas P/Prog. Saneamento	5	A
2123.04.00.00	Operações de Créd. Exter. P/Prog. Meio Ambiente	5	A
2123.05.00.00	Oper. de Créd. Exter. P/Prog. Moderniz. Adm. Pública	5	A
2123.07.00.00	Operações de Créd. Ext. P/Refinanc. Dívida Pública	5	A
2123.99.00.00	Outras Operações de Créd. Externas - Contratuais	5	A
2129.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas	4	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	S
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3	S
2210.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	5	A
2211.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	4	A
2212.00.00.00	Alienação de Estoques	4	A
2214.00.00.00	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	4	A
2215.00.00.00	Alienação de Veículos	4	A
2216.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Utensílios	4	A
2217.00.00.00	Alienação de Equipamentos	4	A
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	4	A
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3	A
2221.00.00.00	Alien. Imóveis Rurais P/ Coloniz. e Refor. Agrária	4	A
2223.00.00.00	Alienação de Embarcações	4	A
2224.00.00.00	Alienação de Imóveis Rurais	4	A
2225.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	4	A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas

Página 8

Código	Descrição	Grau	
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	4	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	S
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	S
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
2421.00.00.00	Transferências da União	4	S
2421.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2421.02.00.00	Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação	5	A
2421.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	5	A
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S
2422.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2422.02.00.00	Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2422.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	A
2423.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
2423.01.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr. Saúde	5	A
2423.02.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2423.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2423.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
2430.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3	S
2440.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	3	S
2450.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	3	S
2460.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3	S
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3	S
2471.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	4	S
2471.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	5	A
2471.02.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
2471.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	5	A
2471.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	5	A
2471.05.00.00	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est. Transp	5	A
2471.99.00.00	Outras Transf.de Convênios da União	5	S
2471.99.01.00	Outras Transf.de Convênios da União -Min Esportes	6	A
2471.99.02.00	Conv.Funasa	6	A
2471.99.03.13	Conv. Mun. Cidades - Hab. Int. Social	7	A
2472.00.00.00	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	4	S
2472.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
2472.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	5	A
2472.03.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	5	A
2472.04.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	5	A
2472.05.00.00	Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est. Transp	5	A
2472.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5	S
2472.99.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	6	A
2472.99.04.00	Somando Forças	6	A
2473.00.00.00	Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	4	S
2473.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Saúde	5	A
2473.02.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.La Progr.de Educação	5	A
2473.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
2474.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas	4	A
2475.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	4	A
2480.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
2481.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
2482.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
2483.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
2484.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	S
2520.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	3	S
2521.00.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro	4	A
2522.00.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	4	A
2550.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA PROV.AMORT.EMPRES.FINANC.	3	S


Handwritten signatures and initials:
 - Top signature: [Signature]
 - Middle signature: [Signature]
 - Bottom signature: [Signature]
 - Vertical text on the left: [Handwritten text]

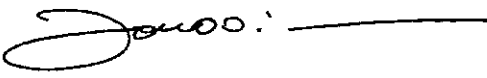
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Relação das Receitas


Página 9

Código	Descrição	Grau	
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3	S
2590.99.00.00	Outras receitas	5	A
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
7100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	S
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3	S
7210.29.00.00	Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	5	S
7210.29.01.00	Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	6	A
7210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
7210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
7210.29.07.00	Contr. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
7210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo Civil p/ Regime Próprio	6	A
7210.29.11.00	Contr. de Pensionista Civil p/ Regime Próprio	6	A
7300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	2	A
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	A
8300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
8500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	S
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
9721.00.00.00	Dedução das Transferências da União	4	S
9721.01.00.00	Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	5	S
9721.01.02.00	Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	6	A
9721.01.05.00	Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	6	A
9721.36.00.00	Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	5	A
9721.36.01.00	Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	6	A
9722.00.00.00	Dedução das Transferências dos Estados	4	S
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferência Estados	5	S
9722.01.01.00	Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	6	A
9722.01.02.00	Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	6	A
9722.01.04.00	Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	6	A


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário

PROTOCOLO

2013000005163

PROTOCOLO:	2013000005163
DATA DE ENTRADA:	05/07/2013 10:01:02
INTERESSADO:	52265: 52265- GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE DE ORIGEM:	DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL
ASSUNTO:	Solicitações diversas, encaminhamentos e informações de diversos setores da Prefeitura
DESCRIÇÃO:	OFÍCIO Nº.299/2013 - CÂMARA - ENCAMINHAR EM ANEXO, O AUTÓGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº.239/2013 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS JA COM AS DEVIDAS EMENDAS ADITIVAS, APROVADA POR ESTA CASA LEGISLATIVA EM 27/06/2013.

Consulte seu protocolo através do endereço:
<http://www.sjb.rj.gov.br/consultaprotocolo.aspx>



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aluizio Siqueira
APROVADO
27/6 2013
PARECER
Aluizio Siqueira
Presidente

PARECER A EMENDA ADITIVA 001/2013 AO PROJETO DE LEI 026/2013 - LDO

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando a Emenda Aditiva 001/2013 ao Projeto de Lei 026/2013 que Dispõe sobre as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2014 e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 20 de junho de 2013

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Jonas
Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Matheus Firme
Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ

[Signature]
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/06/2013
Presidente

[Signature]
Comissão de Justiça e Redação
Em 13/06/2013
Presidente

[Signature]
APROVADO
2716 / 2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Os Vereadores que abaixo subscrevem indicam, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, a **ADIÇÃO do § 3º**, na redação do **Art. 2º do Projeto de Lei nº 026/2013** da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo:

EMENDA ADITIVA 001/2013

Texto Adicionado:

"Art. 2º - (...)

§ 3º – O Poder Executivo adotará medidas administrativas em que priorizará os investimentos na área da saúde, ampliando o atendimento na saúde básica, sendo ainda priorizado os convênios com instituições de saúde do município."

São João da Barra, 13 de junho de 2013

[Signature]
Aluizio Siqueira Filho
[Signature]
Renaldo Gomes de Souza
Vereadores



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem o objetivo de ampliar as metas e prioridades da Administração Municipal para que possa ser efetivado um melhor atendimento à saúde dos cidadãos do município de São João da Barra, priorizando os convênios com entidades de atendimento à saúde pública do município, ao mesmo tempo que permite uma flexibilidade na melhoria do atendimento à saúde básica municipal.

Diante do exposto, conclamo os nobres Edis a aprovarem a Emenda proposta.

São João da Barra, 13 de junho de 2013


Altizio Siqueira Filho


Ronaldo Gomes de Souza
Vereadores



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

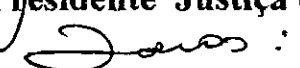
APROVADO
27/6/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER A EMENDA ADITIVA 002/2013 AO PROJETO DE LEI 026/2013 - LDO

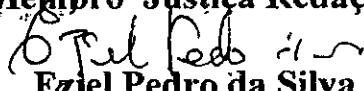
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando a Emenda Aditiva 002/2013 ao Projeto de Lei 026/2013 que Dispõe sobre as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2014 e Da Outras Providências, decide que a referida Emenda, assim como o texto originário da LDO a sofrer alteração, possuem respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apta a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis e ser aprovada. É O PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

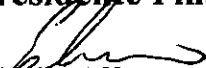
Sala das Comissões, 20 de junho de 2013


Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elsio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sonia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/6/2013
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 26/6/2013
Presidente

APROVADO
27/6/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ

O Vereador que abaixo subscreve indica, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, a **ADIÇÃO** ao Anexo - I - Diretrizes – Metas e Prioridades - do Projeto de Lei nº 026/2013 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Item IX, na forma que segue:

EMENDA ADITIVA 002/2013

Texto Adicionado:

“Anexo - I – Diretrizes (Metas e Prioridades)

Item IX – Adquirir Prédios Históricos para futuras Ações do Governo Municipal

São João da Barra, 18 de junho de 2013


Alex Sandro Matheus Firme



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

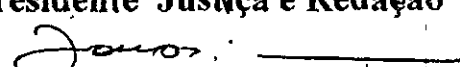
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER A EMENDA ADITIVA 003/2013 AO PROJETO DE LEI 026/2013 - LDO

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando a Emenda Aditiva 003/2013 ao Projeto de Lei 026/2013 que Dispõe sobre as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2014 e Dá Outras Providências, decide que a referida Emenda, assim como o texto originário da LDO a sofrer alteração, possuem respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apta a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis e ser aprovada. É O PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

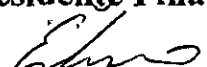
Sala das Comissões, 20 de junho de 2013


Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento

APROVADO
27/6/2013

Aluizio Siqueira
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 20/6/2013
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20/6/2013
Presidente

Exm^o. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ

APROVADO
27/6/2013

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

O Vereador que abaixo subscreve indica, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, a **ADIÇÃO do § 4º**, na redação do **Art. 2º do Projeto de Lei nº 026/2013** da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo:


EMENDA ADITIVA 003/2013

Texto Adicionado:

"Art. 2º - (...)

§ 4º – O Poder Executivo adotará medidas administrativas em que priorizará os investimentos na área de atividades esportivas e culturais no município."

São João da Barra, 13 de junho de 2013


Alex Sandro Matheus Firme
Vereador



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
27/6/2013

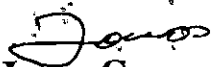
Aluizio Siqueira
Presidente


PARECER A EMENDA ADITIVA 004/2013 AO PROJETO DE LEI 026/2013 - LDO

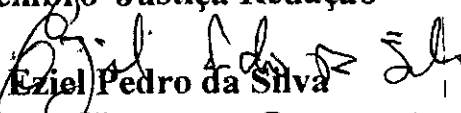
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando a Emenda Aditiva 004/2013 ao Projeto de Lei 026/2013 que dispõe sobre as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2014 e dá Outras Providências, decide que a referida Emenda, assim como o texto originário da LDO a sofrer alteração, possuem respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apta a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis e ser aprovada. É O PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2013


Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento

Comissão de Justiça e Redação
Em 20/6/2013

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20/6/2013

Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ

APROVADO

27/6/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

O Vereador que abaixo subscreve indica, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, a **ADIÇÃO do § 5º**, na redação do **Art. 2º do Projeto de Lei nº 026/2013** da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo:

EMENDA ADITIVA 004/2013

Texto Adicionado:

"Art. 2º - (...)

§ 5º – O Poder Executivo adotará medidas administrativas em que priorizará os investimentos na área de segurança pública no município."

São João da Barra, 13 de junho de 2013

~~Aluizio Siqueira Filho~~
Alex Sandro Matheus Filme

Aluizio Siqueira Filho
Vereadores



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDACÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

*APROVADO
GM. 27-6-2013*

PARECER Nº 3 EMENDA MODIFICATIVA 001/2013 AO PROJETO DE LEI 026/2013 - LDO

*APROVADO
27/16
Aluizio Siqueira Firme
Presidente*

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando a Emenda Modificativa 001/2013 ao Projeto de Lei 026/2013 que Dispõe sobre as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2014 e dá Outras Providências, decide que a referida Emenda, assim como o texto originário da LDO a sofrer alteração, não obstante possuírem respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tal matéria inviabiliza a execução orçamentária, interferindo na autonomia do Poder Executivo, ferindo o princípio da independência dos poderes, previsto no artigo 2º da Carta Magna, estando INAPTA a matéria a ser aprovada em Sessão Legislativa Ordinária pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis. É O PARECER CONTRÁRIO A SUA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2013.

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

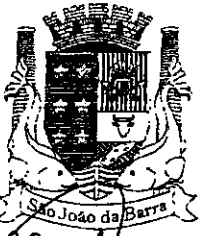
Jonas Gomes de Oliveira
Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Mathheus Firme
Alex Sandro Mathheus Firme
Membro Justiça Redação

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

Elísio Albérto da Silva Rodrigues
Elísio Albérto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ

Comissão de Justiça e Redação
Em 13/6/2013
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/6/2013
Presidente

O Vereador que abaixo subscreve indica, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, modificação da redação do Art. 37 do Projeto de Lei nº ____/2013 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma que segue:

EMENDA MODIFICATIVA 001/2013

Texto Original:

“Art. 37 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares nos seguintes limites:

- I – de até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual;
- II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:
 - a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
 - b) da contribuição ao Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
 - c) de precatórios judiciais;
 - d) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
 - e) de despesas relativas a repasses efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas de saúde, educação e assistência social;
 - f) de despesas de pessoal.”

Texto Modificado:

“Art. 37 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares nos seguintes limites:

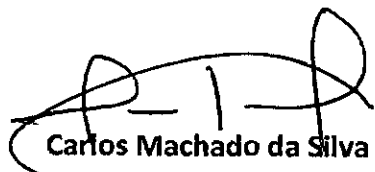


Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

- I – de até 30% (trinta por cento) por Natureza de Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
- II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:
- g) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
 - h) da contribuição ao Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
 - i) de precatórios judiciais;
 - j) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
 - k) de despesas relativas a repasses efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas de saúde, educação e assistência social;

São João da Barra, 13 de junho de 2013


Carlos Machado da Silva
Vereador



Estado do Rio de Janeiro


Câmara Municipal de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a modificação do Projeto de Lei, adequando-o à forma correta de um Orçamento-Programa, como deve ser construído o Orçamento Anual, de acordo com o modelo nacional definido pela Secretaria de Tesouro Nacional, evitando com isto vícios na confecção do mesmo, que dever ser feito de forma organizada e sem riscos para a municipalidade ou para os contribuintes, e permitindo com isto, que haja uma maior fiscalização por parte do Poder Legislativo Municipal e da população do município.

Diante do exposto, conclamo os nobres Edis a aprovarem a Emenda proposta.

São João da Barra, 13 de junho de 2013


Carlos Machado da Silva
Vereador



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
27/6/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER AO


PROJETO DE LEI Nº 026/2013 - LDO

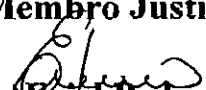
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 026/2013, que Dispõe Sobre as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município Para o Exercício de 2014 e DÁ Outras Providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe com suas respectivas Emendas, entendendo estarem as mesmas bem redigidas e dentro das formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2013


Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Ofício nº 152/2013

São João da Barra/RJ, 15 de abril de 2013.

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias

[Signature]
APROVADO
8716/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

[Signature]
Comissão de Justiça e Redação
Em 23/5/2013
Presidente

[Signature]
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/5/2013
Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Prevalece-nos do ensejo, para reiterar os nossos protestos de estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Signature]
José Amaro Martins de Souza
Prefeito

Exmo. Sr.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 044/2013 Fis. 06
Livro 102 Data 15/04/2013

[Signature]
Func. Encarregado - 16:38



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI nº 026 /2013
de 15 de abril de 2013

Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

José Amaro Martins de Souza, Prefeito Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as Metas e Prioridades da Administração Municipal;
- II - as Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - das Disposições Gerais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 apresentadas no anexo I desta Lei poderão ser revisadas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual do quadriênio de 2014 a 2017 e deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2013.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

II - DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, e a avaliação dos riscos fiscais, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- Demonstrativo VIII - Riscos Fiscais.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 637, de 18 de junho de 2012, para a manutenção do valor real da moeda.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Em cumprimento ao estabelecido no § 2º, inciso I, do art. 4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior apresenta a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro anterior.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, apresenta a memória e a metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio Líquido do Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais apresenta um demonstrativo que indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 – De acordo com o Art. 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, é considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 13 – Em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 3º, inc. V da Lei 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem, o Demonstrativo VIII relaciona os riscos inerentes à Municipalidade e as providências a serem tomadas caso ocorram.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA
PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E
DESPESAS**

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 637, de 18 de junho de 2012, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somadas às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 – O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista municipal, por serviços de consultoria e/ou assessoria, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 19 – A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade, ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverão estar contidos os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20 – Quanto ao conteúdo e forma da Proposta Orçamentária, esta deverá conter mensagem circunstanciada, projeto de Lei e os respectivos anexos exigidos pela legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

**IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 21 – O Orçamento para o exercício de 2014 obedecerá entre outros, aos princípios da transparência, justiça, controle social e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, “a” e 48 da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Parágrafo Único – O Projeto de Lei Orçamentária do município de São João da Barra, relativo ao exercício de 2014, deve obedecer aos princípios de legalidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio, exclusividade, especialização, publicidade, clareza, uniformidade, consistência, da não afetação da receita e da legalidade de tributação.

Art. 22 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

§1º – A Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de julho de 2013, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

§2º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira (art. 9º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

§1º - No caso da ocorrência da previsão contida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado definidas no Art. 17 da LC 101/2000, em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2014 poderão ser expandidas desde que não afetem as metas de resultados fiscais (Art. 4º, § 1º da Lei 101 de 04 de maio de 2000), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e com os recursos definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocando para outras dotações não comprometidas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Art. 26 – O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% da Receita Corrente Líquida previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos na forma do Art. 5º, inciso III da Lei 101 de 04 de maio de 2000, bem como, para atendimento ao disposto no Art. 91 do Decreto Lei nº 200/67, c/c Art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2014, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 28 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 29 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido de acordo com o art. 8º, Parágrafo Único e art. 50, inciso I, da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 30 – No demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

para efeito de cálculo do orçamento da receita conforme disposto no art. 4º, § 2º, inciso V e no art. 14, inciso I, da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 31 – É vedada a transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, e que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de saúde, assistência social, cultura, desporto, de caráter educativo e cooperação técnica, e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único – A transferência de que trata o caput, será concedida dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 32 – É vedada a transferência de Recursos do Tesouro Municipal a pessoas físicas, salvo os casos de demonstrada urgência e necessidade, e para custear ações que visem garantir a vida, atenuar o sofrimento, assegurar os mínimos sociais e benefícios eventuais.

Parágrafo Único – A transferência de que trata o caput, será concedida dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 33 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que existam recursos orçamentários disponíveis e sejam firmados os respectivos convênios, ajuste ou congêneres conforme disposto no art. 62 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 34 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da Lei 101 de 04 de maio de 2000, deverão ser inseridos no processo do qual se faça previsão para criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício Financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores (Art. 16, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Parágrafo Único – Não poderão ser programados novos Projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, salvo se houver autorização legislativa.

Art. 36 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 37 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2014, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares nos seguintes limites:

- I – de até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual;
- II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:
 - a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
 - b) da contribuição ao Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
 - c) de precatórios judiciais;
 - d) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
 - e) de despesas relativas a repasses efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas de saúde, educação e assistência social;
 - f) de despesas de pessoal.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Art. 38 – Na execução do orçamento da despesa referente ao exercício de 2014, poderá ser efetuada transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, entre categorias de programação, ou entre órgãos, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em referência (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar o cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 – A Lei Orçamentária Anual de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% da Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 42 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da Lei 101 de 04 de maio de 2000).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

- I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 45 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites definidos no Art. 20, inciso III da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 46 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (Art. 22, Parágrafo Único, V da Lei 101 de 04 de maio de 2000).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Art. 47 – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei 101 de 04 de maio de 2000 (Art. 19 e 20 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 e art. 169 da Constituição Federal):

- I – suspensão do pagamento de vantagens a servidores, salvo as de caráter judicial e a prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução de pelo menos vinte por cento de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - exoneração de servidores não estáveis.

Art. 48 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 – O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, de forma a ampliar e otimizar a arrecadação dos tributos de competência municipal.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato administrativo do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, § 3º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 52 – O ato de conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da Lei 101 de 04 de maio de 2000).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção na data prevista no caput deste artigo, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma originalmente encaminhada, até a sanção ou promulgação pelo Poder Legislativo da respectiva Lei Orçamentária Anual.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

§ 3º – Caso ocorra a situação constante do § 2º deste artigo, após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário, ficando desde já autorizado a praticar os atos necessários para tal.

§ 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988 e no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 5º – Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento ao Idoso no município, conforme disposto na Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 54 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 – Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os Restos a Pagar, por ato administrativo próprio, por motivo de prescrição ou inadimplência contratual, após o 1º semestre de 2014.

Art. 57 – Fica o Poder Executivo autorizado a buscar assistência técnica e cooperação financeira junto aos demais entes federativos para a modernização das administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas à realização e avaliação do Plano Plurianual e ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Art. 58 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 59 – Os valores consignados no anexo de metas fiscais, que compõe esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser atualizados, em virtude da estimativa da receita por ocasião de elaboração da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 60 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61 – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas e objetivos constantes nas Diretrizes Orçamentárias quando do envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014, para adequação entre os dois instrumentos.

Art. 62 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

São João da Barra - RJ, 15 de abril de 2013


José Amaro Martins de Souza

= Prefeito Municipal =



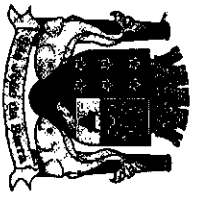
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANEXO - I

**Diretrizes (Metas e Prioridades) para a ação do Governo Municipal
no Exercício de 2014**

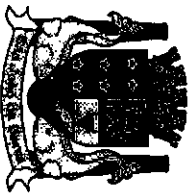
- I – garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular à população menos favorecida na distribuição de renda, de modo a materializar a casa própria;
- II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para erradicação do analfabetismo e melhora no nível escolar;
- III – promover o desenvolvimento cultural e desportivo, na busca da redução da desigualdade social e crescimento da cultura popular;
- IV – criar condições de desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhor distribuir a renda;
- V – desenvolver novos métodos e técnicas, como também aprimorar os já existentes, objetivando o desenvolvimento agropecuário e melhoria da qualidade de vida no campo;
- VI – estimular o turismo regional, principalmente das praias do município;
- VII – dotar o município de recursos para o melhor atendimento possível de saúde aos munícipes;
- VIII – dotar a organização municipal de uma melhor organização administrativa e planejamento financeiro;



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	336.745.558,02	353.082.011,95	411.476.000,00	454.269.504,00	501.513.532,48	553.670.939,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.770.754,11	42.784.191,53	25.038.000,00	27.641.952,00	30.516.715,03	33.690.453,41
IMPOSTOS	19.482.921,88	42.335.522,15	24.135.000,00	26.645.040,00	29.416.124,16	32.475.401,07
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	6.763.203,93	8.731.164,88	6.151.000,00	6.790.704,00	7.496.937,22	8.276.618,69
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	1.047.629,63	1.169.568,00	1.061.000,00	1.171.344,00	1.293.163,78	1.427.652,81
Imposto Predial	536.994,58	615.583,36	545.000,00	601.680,00	664.254,72	733.337,21
Imposto Territorial	510.635,05	553.984,64	516.000,00	569.664,00	628.909,06	694.315,60
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.073.663,74	5.931.240,05	4.090.000,00	4.515.360,00	4.984.957,44	5.503.393,02
Imposto de Renda Rel.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	2.941.555,31	4.155.270,49	2.950.000,00	3.256.800,00	3.595.507,20	3.969.439,95
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	1.132.108,43	1.775.969,56	1.140.000,00	1.258.560,00	1.389.450,24	1.533.953,07
Imp. s/Transm. Inter Vivos Bens Imóv e Dir. - ITBI	1.641.910,56	1.630.356,83	1.000.000,00	1.104.000,00	1.218.816,00	1.345.572,86
Impostos sobre a Produção e a Circulação	12.719.717,95	33.604.357,27	17.984.000,00	19.854.336,00	21.919.186,94	24.198.782,38
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	12.719.717,95	33.604.357,27	17.984.000,00	19.854.336,00	21.919.186,94	24.198.782,38
TAXAS	- 287.832,23	448.669,38	903.000,00	996.912,00	1.100.590,87	1.215.052,34
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4.538,39	48.936,30	448.500,00	495.144,00	546.639,00	603.489,48
Tx. de Inspeção Sanitária	0,00	0,00	2.500,00	2.760,00	3.047,04	3.363,93
Tx. de Vigilância e Inspeção Sanitária	0,00	0,00	2.500,00	2.760,00	3.047,04	3.363,93
Tx. de Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Tx. de Licença p/ Func. de estabel. Comercial	4.538,39	20.585,81	22.000,00	24.288,00	26.813,96	29.602,62
Tx. de Fisc. de Loc. de Insta. e de Funcio.	4.326,04	20.141,56	20.000,00	22.080,00	24.376,32	26.911,46
Tx. de Fisc. Exerc. Ativ. de Ambul., Even. e Fair.	212,35	444,25	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Taxa para Funcionamento em Horário Extraordinário	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Taxa de Fiscalização de Anúncio	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Tx. de Licença p/ Execução de Obras	0,00	28.350,49	400.000,00	441.600,00	487.526,40	538.229,15
Tx. de Fiscalização de Obra Particular	0,00	28.350,49	400.000,00	441.600,00	487.526,40	538.229,15
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	22.000,00	24.288,00	26.813,96	29.602,62
Tx. para Parcelamento do Solo	0,00	0,00	20.000,00	22.080,00	24.376,32	26.911,46
Tx. Ocupação de Areas em Vias e Logradouros Públic	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Tx. Fiscalização de Transporte Mun de Passageiros	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Taxas Pela Prestação de Serviços	283.293,84	399.733,08	454.500,00	501.768,00	553.951,87	611.562,86
Tx. de Expediente	131.160,54	161.508,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx. de Coleta de Lixo	0,00	23.979,13	2.000,00	2.208,00	2.437,63	2.691,14

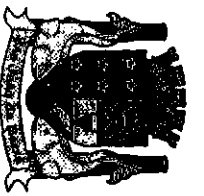
(R\$)



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1 - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012		2014	2015	2016
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	452.500,00	499.560,00	551.514,24	608.871,72
Tx. de Expediente	0,00	0,00	132.500,00	146.280,00	161.493,12	178.288,40
Tx. de Serviços Diversos	0,00	0,00	320.000,00	353.280,00	390.021,12	430.583,32
Tx. de Serv. Diversos	152.133,30	214.245,14	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.328.162,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.200,00	16.210.252,80	17.886.119,08
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.328.162,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.200,00	16.210.252,80	17.886.119,08
Dividendos	65.081,13	37.581,73	70.000,00	77.280,00	85.317,12	94.190,10
Remuneração de Depósitos Bancários	13.263.081,43	11.294.403,54	13.229.000,00	14.604.816,00	16.123.716,86	17.800.583,41
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	11.825.705,96	9.156.281,13	11.797.000,00	13.023.888,00	14.378.372,35	15.873.723,07
Rec. de Rem. Dep.B. Rec.Vinc.-Royalties P. ESPECIAL	10.554.273,51	7.813.000,32	4.800.000,00	5.299.200,00	5.850.316,80	6.458.749,75
Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc.-FUNDEB	228.316,76	103.123,36	230.000,00	253.920,00	280.327,68	309.481,76
Rec. de Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc.-Fundo de Saúde	372.413,30	553.440,63	351.000,00	387.504,00	427.804,42	472.296,08
Rec. Remun. de Dep. de Recur Vinc - ROYALTIES	0,00	0,00	50.000,00	55.200,00	60.940,80	67.278,64
Receita de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.-ROYALTIES	0,00	0,00	5.670.000,00	6.259.680,00	6.910.686,72	7.629.398,14
REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO ASSISTENCIA	122.097,21	70.997,02	142.000,00	156.768,00	173.071,87	191.071,34
REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO MUN DA INDÂNCIA E	0,00	6.514,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc	548.605,18	609.205,16	554.000,00	611.616,00	675.224,06	745.447,36
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	1.437.375,47	2.138.122,41	1.432.000,00	1.580.928,00	1.745.344,51	1.926.860,34
Remun. eração de Outros Dep. de Rec não Vinc.	1.437.375,47	2.138.122,41	1.432.000,00	1.580.928,00	1.745.344,51	1.926.860,34
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	137,13	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,29
Serviços de Saúde	0,00	137,13	90.000,00	99.360,00	109.693,44	121.101,56
SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0,00	137,13	90.000,00	99.360,00	109.693,44	121.101,56
Serviços de Cemitério	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Ser. Públ.Não-Compul.Pert a Serv. de Cemitérios	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.170.402,94	301.260.043,09	379.964.000,00	419.480.256,00	463.106.202,64	511.269.247,69
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	308.169.262,94	301.260.043,09	379.433.000,00	418.894.032,00	462.459.011,34	510.554.748,49
Transferências da União	261.894.908,26	250.190.433,84	321.918.000,00	355.397.472,00	392.358.809,10	433.164.125,21
Participação na Receita da União	13.245.837,49	13.705.042,66	15.427.000,00	17.031.408,00	18.802.674,43	20.758.152,57
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	13.096.271,65	13.474.764,22	15.275.000,00	16.863.600,00	18.617.414,40	20.553.625,50
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	149.565,84	230.278,44	152.000,00	167.808,00	185.260,03	204.527,07
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	245.282.574,20	232.364.952,87	298.744.000,00	329.813.376,00	364.113.967,10	401.981.819,68
Cota-Parte de Comp. Finan. de Recu. Minerais-CFEM	1.546,36	1.216,94	1.500,00	1.656,00	1.828,22	2.018,35

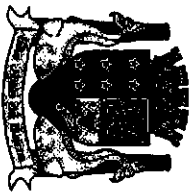
(R\$)



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1 - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012		2014	2015	2016
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	33.209.962,87	37.204.702,52	43.425.500,00	47.941.752,00	52.927.694,21	58.432.174,41
Cota-Parte Roy. Exced Prod Petróleo - Lei 9.478/97	96.214.019,47	76.916.119,03	114.500.000,00	126.408.000,00	139.554.432,00	154.088.082,93
Cota-Parte Royalties Part. Especial Lei 9478/97	115.692.157,52	118.044.639,59	140.648.000,00	155.275.392,00	171.424.032,77	189.252.132,18
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	164.887,98	198.274,79	169.000,00	186.576,00	205.979,90	227.401,81
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	143.002,88	110.842,92	3.010.000,00	3.323.040,00	3.668.636,16	4.050.174,30
Piso de Atendimento Básico PAB/FIXO	0,00	0,00	800.000,00	883.290,90	975.052,80	1.076.458,29
Piso de Atenção Básica	0,00	0,00	800.000,00	883.200,00	975.052,80	1.076.458,29
PACS/SAÚDE FAMILIA	0,00	0,00	1.640.000,00	1.810.560,00	1.998.858,24	2.206.739,49
Agente Comunitários de Saúde	0,00	0,00	800.000,00	883.200,00	975.052,80	1.076.458,29
Saúde Bucal	0,00	0,00	200.000,00	220.800,00	243.763,20	269.114,57
Saúde da Família	0,00	0,00	500.000,00	552.000,00	609.408,00	672.786,43
Melhorias do Acesso da Qualidade	0,00	0,00	60.000,00	66.240,00	73.128,96	80.734,37
Especificidades Regionais	0,00	0,00	80.000,00	88.320,00	97.505,28	107.645,83
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	320.000,00	353.280,00	390.021,12	430.583,31
Farmácia Popular do Brasil	0,00	0,00	120.000,00	132.480,00	146.257,92	161.468,74
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	200.000,00	220.800,00	243.763,20	269.114,57
VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,28
Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	50.000,00	55.200,00	60.940,80	67.278,64
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	50.000,00	55.200,00	60.940,80	67.278,64
FARM.POPULAR BRASIL	143.002,88	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB.FAMARCIA BÁSICA	0,00	364,48	0,00	0,00	0,00	0,00
PAHI	0,00	0,00	150.000,00	165.600,00	182.822,40	201.835,93
CO FINANC. DA ATENÇÃO BASICA	0,00	478,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	682.510,80	764.723,05	1.103.500,00	1.218.264,00	1.344.963,47	1.484.839,66
Transferência de Recursos do FNAS/PBF	163.800,00	151.380,07	166.200,00	183.484,80	202.567,22	223.634,21
Transferência de Recursos do FNAS/PVMC	11.000,00	132.000,00	136.000,00	150.144,00	165.758,98	182.997,91
Transferência de Recursos do FNAS/PSB/EMC	0,00	0,00	40.000,00	44.160,00	48.752,64	53.822,91
Transferência de Recursos do FNAS/BPC	0,00	0,00	4.000,00	4.416,00	4.875,26	5.382,29
Transferência de Recursos do FNAS/PROJovem	7.223,25	79.455,75	88.000,00	97.152,00	107.255,81	118.410,41
Transferência de Recursos do FNAS/PAC-I	291.093,40	17.403,10	20.800,00	22.963,20	25.351,37	27.987,91
Transferência de Recursos do FNAS/PTMC	83.571,00	44.937,60	46.000,00	50.784,00	56.065,54	61.896,36
Transferência de Recursos do FNAS/PBV-II	98.308,95	16.339,20	16.500,00	18.216,00	20.110,46	22.201,95
Transferência de Recursos do FNAS/PFMC	81.000,00	72.352,34	98.000,00	108.192,00	119.443,97	131.866,14

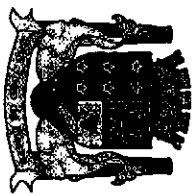
(R\$)



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
Transferência de Rec do FNAS/PROG.BOLSA FAMILIA FEAS	138.515,40	76.756,99	86.000,00	94.944,00	104.818,18	115.719,27	
Transferencia de Recursos FNAS - IGD/SUAS	0,00	0,00	205.000,00	226.320,00	249.857,28	275.842,44	
Fundo da Habitação 20.490-0	0,00	42.991,72	16.000,00	17.664,00	19.501,06	21.529,17	
Fundo da Criança e do Adolescente 20.491-9	69.059,63	0,00	176.000,00	194.304,00	214.511,62	236.820,83	
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	939,17	0,00	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86	
ACESSUAS	0,00	87.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.234.424,56	2.966.307,06	3.436.000,00	3.793.344,00	4.187.851,78	4.623.388,36	
Transferências do Salário-Educação	1.835.012,33	2.290.020,24	2.800.000,00	3.091.200,00	3.412.684,80	3.767.604,02	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	2.088,30	1.728,30	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	393.774,00	587.784,00	590.000,00	651.360,00	719.101,44	793.887,99	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	3.549,93	76.774,52	41.000,00	45.264,00	49.971,46	55.168,49	
Transf. Financ. ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	138.099,48	136.383,96	141.000,00	155.664,00	171.853,06	189.725,78	
Outras Transferências da União	168.458,85	152.181,32	56.500,00	62.376,00	68.883,10	76.024,86	
Outras Transf. de Conv. da União - CORREIOS	55.222,11	21.342,93	56.500,00	62.376,00	68.883,10	76.024,86	
Outras Transferências da União - FEX	113.236,74	130.838,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados	34.551.920,71	37.521.325,46	44.415.000,00	49.034.160,00	54.133.712,64	59.763.618,76	
Participação na Receita dos Estados	32.653.473,37	35.308.106,26	42.167.000,00	46.552.368,00	51.393.814,27	56.738.770,96	
Cota-Parte do ICMS	30.892.903,99	33.274.180,68	40.400.000,00	44.601.600,00	49.240.166,40	54.361.143,71	
Cota-Parte do IPVA	704.372,03	1.073.886,21	710.000,00	783.840,00	865.359,36	955.356,73	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	931.559,38	893.292,12	900.000,00	993.600,00	1.096.934,40	1.211.015,58	
Cota-Parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	124.637,97	66.747,25	157.000,00	173.328,00	191.354,11	211.264,94	
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financelira (25%)	1.713.894,84	2.028.557,16	2.178.000,00	2.404.512,00	2.654.581,25	2.930.657,70	
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	1.713.894,84	2.028.557,16	2.178.000,00	2.404.512,00	2.654.581,25	2.930.657,70	
Transf. Rec. Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	0,00	0,00	70.000,00	77.280,00	85.317,12	94.190,10	
PAIMSCA	0,00	0,00	70.000,00	77.280,00	85.317,12	94.190,10	
Outras Transferências dos Estados	184.552,50	184.662,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencia de recursos FEAS-Serv.Ter.P. Jurídica	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencia de recursos FEAS-Material de Consumo	154.552,50	184.662,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Multigovernamentais	11.722.433,97	13.548.283,79	13.100.000,00	14.462.400,00	15.966.489,60	17.627.004,52	
Transferências de Recursos do FUNDEB	11.722.433,97	13.548.283,79	13.100.000,00	14.462.400,00	15.966.489,60	17.627.004,52	
Transferências de Convênios	1.140,00	0,00	531.000,00	586.224,00	647.191,30	714.499,20	
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	501.000,00	553.104,00	610.626,82	674.132,01	

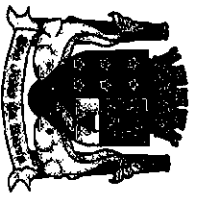
(R\$)



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012		2013	2014	2015
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	501.000,00	553.104,00	610.626,82	674.132,01
Outras Transf. de Conv. da União - ELETRONUCLEAR	0,00	0,00	501.000,00	553.104,00	610.626,82	674.132,01
Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid.	1.140,00	0,00	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
Outras Transf. de Convênios dos Estados	1.140,00	0,00	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	1.140,00	0,00	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.547.465,87	7.407.708,88	4.590.000,00	5.067.360,00	5.594.365,46	6.176.179,49
MULTAS E JUROS DE MORA	34.643,61	0,00	115.000,00	126.960,00	140.163,86	154.740,91
Multas e Juros de Mora dos Tributos	12.271,87	0,00	29.600,00	32.678,40	36.076,96	39.828,97
Multas e Juros de Mora do IPTU	0,00	0,00	15.100,00	16.670,40	18.404,12	20.318,15
Multa e Juros de Mora do ITBI	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas e Juros de Mora do ISS	12.271,87	0,00	12.500,00	13.800,00	15.235,20	16.819,66
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributadas	22.371,74	0,00	84.400,00	93.177,60	102.868,08	113.566,36
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	57.400,00	63.369,60	69.960,04	77.235,88
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	57.400,00	63.369,60	69.960,04	77.235,88
Multas e Juros de Mora Div. Ativa ITBI	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	22.371,74	0,00	25.000,00	27.600,00	30.470,40	33.639,32
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa (ISS)	22.371,74	0,00	25.000,00	27.600,00	30.470,40	33.639,32
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Outras Multas	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.944.287,18	1.587.347,88	740.000,00	816.960,00	901.923,84	995.723,92
Indenizações	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Restituições	1.221.570,85	1.443.720,46	730.000,00	805.920,00	889.735,68	982.268,19
Outras Restituições	1.221.570,85	1.443.720,46	730.000,00	805.920,00	889.735,68	982.268,19
RESTITUIÇÕES(SAÚDE)	722.716,33	143.627,42	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.328.845,06	2.041.286,83	1.756.000,00	1.938.624,00	2.140.240,90	2.362.825,96
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.328.845,06	2.041.286,83	1.751.000,00	1.933.104,00	2.134.146,82	2.356.098,10
Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.299.031,20	2.001.939,29	1.700.000,00	1.876.800,00	2.071.987,20	2.287.473,87
Receita da Dívida Ativa do ITBI	443,35	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Receita da Dívida Ativa do ISS	29.370,51	39.347,54	49.000,00	54.096,00	59.721,98	65.933,07

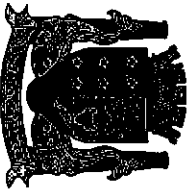
(R\$)



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1 - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Dívida Ativa - Tx de outros Tributos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Re	0,00	0,00	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86
RECEITAS DIVERSAS	1.239.690,02	3.779.074,17	1.979.000,00	2.184.816,00	2.412.036,86	2.662.888,70
Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	94.816,45	129.592,30	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
Receita de Honorário de Advogados	94.816,45	129.592,30	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
Outras Receitas	1.144.873,57	3.649.481,87	1.949.000,00	2.151.696,00	2.375.472,38	2.622.521,51
Outras Receitas Correntes	889.287,99	468.465,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (FMAS)	1.534,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	245.010,45	3.158.293,44	1.949.000,00	2.151.696,00	2.375.472,38	2.622.521,51
Outras Receitas FMAS	9.040,53	14.286,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - FMCA	0,00	8.436,34	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	354.123,80	1.254.780,60	214.000,00	236.256,00	260.826,63	287.952,61
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	354.123,80	1.254.780,60	203.000,00	224.112,00	247.419,65	273.151,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	354.123,80	1.254.780,60	203.000,00	224.112,00	247.419,65	273.151,30
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	354.123,80	63.745,50	103.000,00	113.712,00	125.538,05	138.594,01
Outras Transf.de Convênios da União	354.123,80	63.745,50	103.000,00	113.712,00	125.538,05	138.594,01
Outras Transf.de Convênios da União -Min. Esportes	45.776,10	63.745,50	103.000,00	113.712,00	125.538,05	138.594,01
Conv.Funasa	249.707,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Mun. Cidades - Hab. Int. Social	58.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	1.191.035,10	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,29
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	1.191.035,10	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,29
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,29
Somando Forças	0,00	1.191.035,10	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Outras receitas	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-9.071.227,46	-9.702.053,95	-11.516.000,00	-12.713.664,00	-14.035.885,05	-15.495.617,09



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS						
Dedução das Transferências da União	-9.071.227,46	-9.702.053,95	-11.516.000,00	-12.713.664,00	-14.035.885,05	-15.495.617,09
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.565.460,26	-2.653.782,01	-3.113.500,00	-3.437.304,00	-3.794.783,61	-4.189.441,10
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.537.840,46	-2.626.505,29	-3.085.300,00	-3.406.171,20	-3.760.413,00	-4.151.495,95
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-2.507.927,44	-2.580.449,74	-3.055.000,00	-3.372.720,00	-3.723.482,88	-4.110.725,10
Ded.de Rec.p/Form. FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-29.913,02	-46.055,55	-30.300,00	-33.451,20	-36.930,12	-40.770,85
Dedução das Transferências dos Estados	-27.649,80	-27.276,72	-28.200,00	-31.132,80	-34.370,61	-37.945,15
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-6.505.767,20	-7.048.271,94	-8.402.500,00	-9.276.360,00	-10.241.101,44	-11.306.175,99
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-6.505.767,20	-7.048.271,94	-8.402.500,00	-9.276.360,00	-10.241.101,44	-11.306.175,99
Ded. de Rec. p/Formação do FUNDEB - IPVA	-6.178.580,90	-6.654.836,20	-8.080.000,00	-8.920.320,00	-9.848.033,28	-10.872.228,74
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP L- Export	-140.874,41	-214.777,29	-142.500,00	-157.320,00	-173.681,28	-191.744,13
	-186.311,89	-178.658,45	-180.000,00	-198.720,00	-219.386,88	-242.203,12
Total	337.099.681,82	354.336.792,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,11	553.958.892,49

(R\$)



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS MÉTAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	19.770.754,11	
2012	42.784.191,53	116,40
2013	25.038.000,00	-41,48
2014	27.641.952,00	10,40
2015	30.516.715,03	10,40
2016	33.690.453,41	10,40

Nota:

RECEITA TRIBUTÁRIA.

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	13.328.162,56	
2012	11.331.985,27	-14,98
2013	13.300.000,00	17,37
2014	14.683.200,00	10,40
2015	16.210.252,80	10,40
2016	17.896.119,09	10,40

Nota:

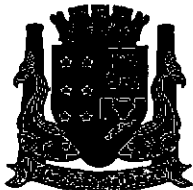
RECEITA PATRIMONIAL.

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	137,13	0,00
2013	100.000,00	72823,50
2014	110.400,00	10,40
2015	121.881,60	10,40
2016	134.557,29	10,40

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	308.170.402,94	
2012	301.260.043,09	-2,24
2013	379.964.000,00	26,12
2014	419.480.256,00	10,40
2015	463.106.202,64	10,40
2016	511.269.247,69	10,40

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.547.465,87	
2012	7.407.708,88	62,90
2013	4.590.000,00	-38,04
2014	5.067.360,00	10,40
2015	5.594.365,46	10,40
2016	6.176.179,49	10,40

Nota:

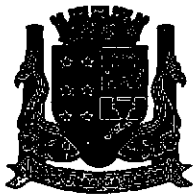
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	10.000,00	0,00
2014	11.040,00	10,40
2015	12.188,16	10,40
2016	13.455,73	10,40

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS.



Prefeitura Municipal de São João da Barra

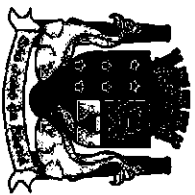
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-9.071.227,46	
2012	-9.702.053,95	0,00
2013	-11.516.000,00	0,00
2014	-12.713.664,00	0,00
2015	-14.035.885,05	0,00
2016	-15.495.617,09	0,00

Nota:

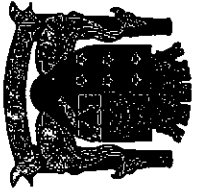
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES.



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (I)	234.825.917,48	345.043.129,67	324.325.000,00	358.054.800,00	395.292.499,20	436.402.919,12
Pessoal e Encargos Sociais	96.872.390,43	140.577.896,35	138.227.500,00	152.603.160,00	168.473.888,64	185.995.173,06
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	96.872.390,43	140.577.896,35	138.227.500,00	152.603.160,00	168.473.888,64	185.995.173,06
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos-da Dívida	0,00	10.000,00	600.000,00	662.400,00	-731.289,60	-807.343,72
Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	600.000,00	662.400,00	731.289,60	807.343,72
Outras Despesas Correntes	137.953.527,05	204.455.233,32	185.497.500,00	204.789.240,00	226.087.320,96	249.600.402,34
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	3.335.047,20	3.825.663,34	4.852.800,00	5.357.491,20	5.914.670,28	6.529.795,99
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	134.618.479,85	200.629.569,98	180.644.700,00	199.431.748,80	220.172.650,68	243.070.606,35
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	34.178.082,33	62.668.714,88	83.248.000,00	91.905.792,00	101.463.994,37	112.016.249,79
Investimentos	30.169.971,15	57.536.888,42	76.678.000,00	84.652.512,00	93.456.373,25	103.175.836,07
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	30.169.971,15	57.536.888,42	76.678.000,00	84.652.512,00	93.456.373,25	103.175.836,07
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	2.970.000,00	3.278.880,00	3.619.883,52	3.996.351,41
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.970.000,00	3.278.880,00	3.619.883,52	3.996.351,41
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.008.111,18	5.131.826,46	3.600.000,00	3.974.400,00	4.387.737,60	4.844.062,31
Aplicações Diretas	4.008.111,18	5.131.826,46	3.600.000,00	3.974.400,00	4.387.737,60	4.844.062,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	4.117.000,00	4.545.168,00	5.017.865,47	5.539.723,48



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Total	269.003.999,81	407.711.844,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,04	553.958.892,39

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	234.825.917,48	
2012	345.043.129,67	46,94
2013	324.325.000,00	-6,00
2014	358.054.800,00	10,40
2015	395.292.499,20	10,40
2016	436.402.919,12	10,40

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	96.872.390,43	
2012	140.577.896,35	45,12
2013	138.227.500,00	-1,67
2014	152.603.160,00	10,40
2015	168.473.888,64	10,40
2016	185.995.173,06	10,40

Nota:

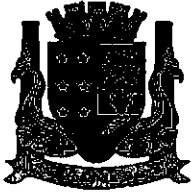
Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	96.872.390,43	
2012	140.577.896,35	45,12
2013	138.227.500,00	-1,67
2014	152.603.160,00	10,40
2015	168.473.888,64	10,40
2016	185.995.173,06	10,40

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	10.000,00	0,00
2013	600.000,00	5900,00
2014	662.400,00	10,40
2015	731.289,60	10,40
2016	807.343,72	10,40

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	10.000,00	0,00
2013	600.000,00	5900,00
2014	662.400,00	10,40
2015	731.289,60	10,40
2016	807.343,72	10,40

Nota:

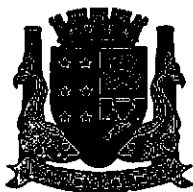
Aplicações Diretas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	137.953.527,05	
2012	204.455.233,32	48,21
2013	185.497.500,00	-9,27
2014	204.789.240,00	10,40
2015	226.087.320,96	10,40
2016	249.600.402,34	10,40

Nota:

Outras Despesas Correntes



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	134.618.479,85	
2012	200.629.569,98	49,04
2013	180.644.700,00	-9,96
2014	199.431.748,80	10,40
2015	220.172.650,68	10,40
2016	243.070.606,35	10,40

Nota:

Aplicações Diretas

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	34.178.082,33	
2012	62.668.714,88	83,36
2013	83.248.000,00	32,84
2014	91.905.792,00	10,40
2015	101.463.994,37	10,40
2016	112.016.249,79	10,40

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	30.169.971,15	
2012	57.536.888,42	90,71
2013	76.678.000,00	33,27
2014	84.652.512,00	10,40
2015	93.456.373,25	10,40
2016	103.175.836,07	10,40

Nota:

Investimentos



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	30.169.971,15	
2012	57.536.888,42	90,71
2013	76.678.000,00	33,27
2014	84.652.512,00	10,40
2015	93.456.373,25	10,40
2016	103.175.836,07	10,40

Nota:

Aplicações Diretas

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.008.111,18	
2012	5.131.826,46	28,04
2013	3.600.000,00	-29,85
2014	3.974.400,00	10,40
2015	4.387.737,60	10,40
2016	4.844.062,31	10,40

Nota:

Amortização da Dívida

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	4.117.000,00	0,00
2014	4.545.168,00	10,40
2015	5.017.865,47	10,40
2016	5.539.723,48	10,40

Nota:

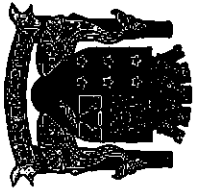
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	336.745.558,02	353.082.011,95	411.476.000,00	454.269.504,00	501.513.532,48	553.670.939,88
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	345.816.785,48	362.784.065,90	422.992.000,00	466.983.168,00	515.549.417,53	569.166.556,97
Receitas Tributárias	19.770.754,11	42.784.191,53	25.038.000,00	27.641.952,00	30.516.715,03	33.690.453,41
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.328.162,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.200,00	16.210.252,80	17.896.119,09
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.328.162,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.200,00	16.210.252,80	17.896.119,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	308.170.402,94	301.260.043,09	379.964.000,00	419.480.256,00	463.106.202,64	511.269.247,69
Outras Receitas Correntes	4.547.465,87	7.407.708,88	4.590.000,00	5.067.360,00	5.594.365,46	6.176.179,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.071.227,46	-9.702.053,95	-11.516.000,00	-12.713.664,00	-14.035.885,05	-15.495.617,09
RECEITAS FISCALS CORRENTES (III) = (I - II)	336.745.558,02	353.082.011,95	411.476.000,00	454.269.504,00	501.513.532,48	553.670.939,88
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	354.123,80	1.254.780,60	214.000,00	236.256,00	260.826,63	287.952,61
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	354.123,80	1.254.780,60	203.000,00	224.112,00	247.419,65	273.151,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	354.123,80	1.254.780,60	204.000,00	225.216,00	248.638,47	274.496,88
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCALS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	337.099.681,82	354.336.792,55	411.680.000,00	454.494.720,00	501.762.170,95	553.945.436,76
RECEITA TOTAL	337.099.681,82	354.336.792,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,11	553.958.892,49
DESPESAS CORRENTES (X)	234.825.917,48	345.043.129,67	324.325.000,00	358.054.800,00	395.292.499,20	436.402.919,12
Pessoal e Encargos Sociais	96.872.390,43	140.577.896,35	138.227.500,00	152.603.160,00	168.473.888,64	185.995.173,06
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	10.000,00	600.000,00	662.400,00	731.289,60	807.343,72
Outras Despesas Correntes	137.953.527,05	204.455.233,32	185.497.500,00	204.789.240,00	226.087.320,96	249.600.402,34
DESPESAS FISCALS CORRENTES (XII) = (X - XI)	234.825.917,48	345.033.129,67	323.725.000,00	357.392.400,00	394.561.209,60	435.595.575,40
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	34.178.082,33	62.668.714,88	83.248.000,00	91.905.792,00	101.463.994,37	112.016.249,79
Investimentos	30.169.971,15	57.536.888,42	76.678.000,00	84.652.512,00	93.456.373,25	103.175.836,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	2.970.000,00	3.278.880,00	3.619.883,52	3.996.351,41
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.008.111,18	5.131.826,46	3.600.000,00	3.974.400,00	4.387.737,60	4.844.062,31
DESPESAS FISCALS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	30.169.971,15	57.536.888,42	79.648.000,00	87.931.392,00	97.076.256,77	107.172.187,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	4.117.000,00	4.545.168,00	5.017.865,47	5.539.723,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCALS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	264.995.888,63	402.570.018,09	407.490.000,00	449.868.960,00	496.655.331,84	548.307.486,36
DESPESA TOTAL	269.003.999,81	407.711.844,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,04	553.958.892,39
Resultado Primário (IX - XVII)	72.103.793,19	-48.233.225,54	4.190.000,00	4.625.760,00	5.106.839,11	5.637.950,40



Prefeitura Municipal de São João da Barra
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

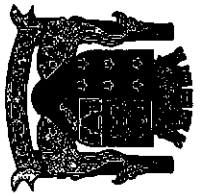
(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.157.075,09	30.156.721,59	25.294.330,37	27.833.881,14	30.628.402,81	33.703.494,45
DEDUÇÕES (II)	85.659.890,25	20.761.176,24	46.459.078,71	51.123.570,21	56.256.376,66	61.904.516,88
Ativo Disponível	168.172.727,25	87.888.952,05	96.435.077,28	106.117.159,04	116.771.321,81	128.495.162,52
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar-Processados	82.512.837,00	67.127.775,84	49.975.998,57	54.993.588,89	68.514.945,15	66.590.645,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-50.502.815,16	9.395.545,35	-21.164.748,34	-23.289.689,07	-25.627.973,85	-28.201.022,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-50.502.815,16	9.395.545,35	-21.164.748,34	-23.289.689,07	-25.627.973,85	-28.201.022,43
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-145.793.368,99	59.898.360,51	-30.560.293,69	-2.124.940,73	-2.338.284,78	-2.573.048,58

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010 (R\$96.290.653,83)

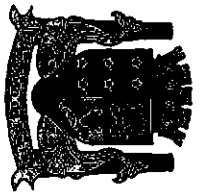
São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.953.803,24	35.157.075,09	30.156.721,59	25.294.330,37	27.833.881,14	30.628.402,81	33.703.494,45	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	32.953.803,24	35.157.075,09	30.156.721,59	25.294.330,37	27.833.881,14	30.628.402,81	33.703.494,45	
DEDUÇÕES (II)	-62.336.750,59	85.659.890,25	20.761.176,24	46.459.078,71	51.123.570,21	56.256.376,66	61.904.516,88	
Ativo Disponível	88.728.182,57	168.172.727,25	87.888.952,05	96.435.077,28	106.117.159,04	116.771.321,81	128.495.162,52	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar	151.064.933,16	82.512.897,00	67.127.775,81	49.975.998,57	54.993.588,83	60.514.945,15	66.590.845,64	
Dívida Consolidada Líquida	95.290.553,83	-50.502.815,16	9.395.545,35	-21.164.748,34	-23.289.689,07	-25.627.973,85	-28.201.022,43	

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

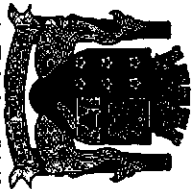
AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2014	Providência	2014
7 Frustração de Arrecadação	30.000.000,00	Contingenciamento do orçamento	30.000.000,00
SUBTOTAL	30.000.000,00	SUBTOTAL	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00	TOTAL	30.000.000,00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	454.505.760,00	431.301.727,08	0,100	501.774.359,11	453.180.821,89	0,107	553.958.892,49	476.805.144,79	0,113
Receitas Primárias (I)	454.494.720,00	431.291.250,71	0,100	501.762.170,95	453.169.814,08	0,107	553.945.436,76	476.793.563,13	0,113
Despesa Total	454.505.760,00	431.301.727,08	0,100	501.774.359,04	453.180.821,83	0,107	553.958.892,39	476.805.144,70	0,113
Despesas Primárias (II)	449.868.960,00	426.901.651,17	0,099	496.655.337,84	448.557.538,65	0,105	548.307.486,36	471.940.849,71	0,112
Resultado Primário (III) = (I)	4.625.760,00	4.389.599,54	0,001	5.106.839,11	4.612.275,42	0,001	5.637.950,40	4.852.713,43	0,001
Resultado Nominal	-2.124.940,73	-2.016.455,43	-0,001	-2.338.284,78	-2.111.837,32	-0,001	-2.573.048,58	-2.214.682,02	-0,001
Dívida Pública Consolidada	27.833.881,14	26.412.868,80	0,006	30.628.402,81	27.662.244,01	0,007	33.703.494,45	29.009.371,94	0,007
Dívida Consolidada Líquida	-23.289.699,07	-22.100.672,87	-0,005	-25.627.973,85	-23.146.073,61	-0,005	-28.201.022,43	-24.273.267,86	-0,006
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

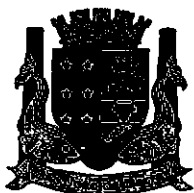
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
	PIB real (crescimento % anual)	3,76	3,87
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	453.690.000.000,00	471.248.000.000,00	489.250.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,1618

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	401.647.000,00	0,095	354.336.792,55	0,084	-47.310.207,45	-11,77
Receitas Primárias (I)	389.056.000,00	0,092	354.336.792,55	0,084	-34.719.207,45	-8,92
Despesa Total	401.647.000,00	0,095	407.711.844,55	0,096	6.064.844,55	1,50
Despesas Primárias (II)	396.447.000,00	0,094	402.570.018,09	0,095	6.123.018,09	1,54
Resultado Primário (III)=(I - II)	-7.391.000,00	-0,002	-48.233.225,54	-0,011	-40.842.225,54	552,59
Resultado Nominal	0,00	0,000	59.898.360,51	0,014	59.898.360,51	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	30.156.721,59	0,007	30.156.721,59	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	9.395.545,35	0,002	9.395.545,35	0,00

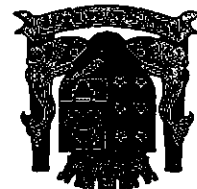
Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	423.036.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2012	423.036.000.000,00

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

Prefeitura Municipal de São João da Barra
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 2014



São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2012		2011		2010	
	%		%		%		%
Patrimônio/Capital	148.922.212,33	100,00	39.430.255,25	100,00	37.668.316,12	100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	148.922.212,33	100,00	39.430.255,25	100,00	37.668.316,12	100,00	

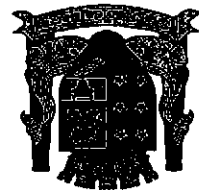
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2014



AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

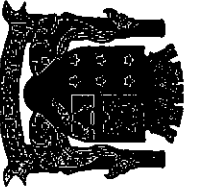
(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receta de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS RÉGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013



Prefeitura Municipal de São João da Barra

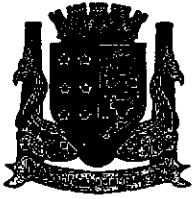
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			-0,00	0,00	0,00	

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	S
1110.00.00.00	IMPOSTOS	3	S
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	4	S
1112.02.00.00	Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	5	S
1112.02.01.00	Imposto Predial	6	A
1112.02.02.00	Imposto Territorial	6	A
1112.04.00.00	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5	S
1112.04.31.00	Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	6	A
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	6	A
1112.08.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	5	A
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	4	S
1113.05.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	5	A
1120.00.00.00	TAXAS	3	S
1121.00.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4	S
1121.17.00.00	Tx. de Inspeção Sanitária	5	S
1121.17.01.00	Tx. de Vigilância e Inspeção Sanitária	6	A
1121.21.01.00	Tx. de Fiscalização Ambiental	6	A
1121.25.00.00	Tx. de Licença p/ Func. de Estabel. Comercial	5	S
1121.25.01.00	Tx. de Fisc. de Loc. de Insta e de Funcio.	6	A
1121.25.02.00	Tx. de Fisc. Exerc. Ativ. de Ambul., Even. e Feir.	6	A
1121.25.03.00	Taxa para Funcionamento em Horário Extraordinário	6	A
1121.26.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	5	S
1121.26.01.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	6	A
1121.29.00.00	Tx. de Licença p/ Execução de Obras	5	S
1121.29.01.00	Tx. de Fiscalização de Obra Particular	6	A
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5	S
1121.99.01.00	Tx. para Parcelamento do Solo	6	A
1121.99.02.00	Tx. Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos	6	A
1121.99.03.00	Tx. Fiscalização de Transporte Mun de Passageiros	6	A
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	4	S
1122.05.00.00	Tx. de Expediente	5	A
1122.07.00.00	Tx. de Coleta de Lixo	5	A
1122.90.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5	S
1122.90.01.00	Tx. de Expediente	6	A
1122.90.03.00	Tx.de Serviços Diversos	6	A
1122.99.00.00	Tx. de Serv. Diversos	5	A
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3	S
1130.01.00.00	Contrib.Melh.p/Expans.Red.Água Pot./Esg.Sanit	5	A
1130.02.00.00	Contrib.Melhor.p/Exp.Red. Ilum.Públ.na Cidade	5	A
1130.03.00.00	Contrib.Melhoria p/Expans.Red. Ilum.Públ.Rural	5	A
1130.04.00.00	Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	5	A
1130.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	S
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3	S
1210.29.00.00	Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	5	S
1210.29.01.00	Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
1210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
1210.29.07.00	Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	6	A
1210.29.11.00	Contr. de Pensionista para Regime Próprio Prev	6	A
1210.29.13.00	Contr. prev. p/ Amortiz do Déficit Atuarial	6	A
1210.29.15.00	Contr.Prev.em Regime de Parcel.de Débito-RPPS	6	A
1210.90.00.00	Outras Contribuições	5	S
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	5	A
1220.00.00.00	CONTRIB.DE INTERV NO DOM.ECONÔMICO	3	S
1220.30.00.00	Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública	5	A
1220.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	5	A

Código	Descrição	Grau	
1230.00.00.00	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	3	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	S
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3	S
1311.00.00.00	Alugueis	4	A
1312.00.00.00	Arrendamentos	4	A
1313.00.00.00	Foros	4	A
1314.00.00.00	Laudênios	4	A
1315.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4	A
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4	A
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3	S
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4	A
1322.00.00.00	Dividendos	4	A
1323.00.00.00	Participações	4	A
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4	S
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5	S
1325.01.01.00	Rec de Rem. Dep.B Rec.Vinc.-Royalties P. ESPECIAL	6	A
1325.01.02.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6	A
1325.01.03.00	Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	6	A
1325.01.04.00	Rec.Remune de Dep.de Recur Vinc - ROYALTIES ESTADO	6	A
1325.01.05.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-ROYALTIES	6	A
1325.01.07.00	REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO ASSISTENCIA	6	A
1325.01.08.00	REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO MUN DA INDÂNCIA E ADOL.	6	A
1325.01.09.00	Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec,Vinc.-CIDE	6	A
1325.01.10.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	6	A
1325.01.99.00	Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	6	A
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	5	S
1325.02.01.00	Receita de Rem.de Depósitos de Poupança	6	A
1325.02.02.00	Remuneração de Aplicações Extramercado	6	A
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	6	A
1325.03.00.00	Fundos de Investimentos de Renda Fixa	5	S
1325.03.03.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa-Vinc.Ruc.Saúde	6	A
1325.03.05.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa - Rec.Vinc.MDE	6	A
1325.03.99.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa Demais Rec.	6	A
1326.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	4	A
1327.00.00.00	Remun.de Saldos de Rec. Não Desembolsados	4	A
1328.00.00.00	Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	4	S
1328.10.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	5	A
1328.20.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	5	A
1328.30.00.00	Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	5	A
1329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	4	A
1330.00.00.00	RECEITA DECONCESSÕES E PERMISSÕES	3	S
1331.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	4	S
1331.01.00.00	Receita de Concessões e Permissões-Serv.de Transp.	5	A
1331.02.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	5	A
1331.99.00.00	Outras Rec. de Concessões e Permissões - Serviços	5	A
1332.00.00.00	Rec. de Conces. e Perm.- Exp. Rec. Naturais	4	A
1333.00.00.00	Receita de Conces.e Permissões- Dir.Usó Bens Púb.	4	A
1339.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4	A
1340.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3	S
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3	S
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	S
1410.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3	A
1420.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	3	A
1490.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECIÁRIAS	3	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	S
1520.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3	S
1520.12.00.00	Receita Indústria Mecânica	5	A
1520.20.00.00	Receita Indústria Química	5	A
1520.21.00.00	Rec. Ind. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	5	A

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1520.22.00.00	Receita da Industria de Prod. Farmoquímicos	5	A
1520.26.00.00	Receita Indústria de Produtos Alimentares	5	A
1520.27.00.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	5	A
1520.28.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	5	A
1520.29.00.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	5	A
1520.99.00.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	5	A
1530.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO	3	S
1590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	3	S
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	S
1600.01.00.00	Serviços Comerciais	5	A
1600.02.00.00	Serviços Financeiros	5	A
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	5	A
1600.04.00.00	Serviços de Comunicação	5	A
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	5	S
1600.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	6	A
1600.06.00.00	Serviços Portuários	5	A
1600.07.00.00	Serviços de Armazenagem	5	A
1600.08.00.00	Serviços de Processamento de Dados	5	A
1600.09.00.00	Serviços de Socorro Marítimo	5	A
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	5	A
1600.14.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	5	A
1600.16.00.00	Serviços Educacionais	5	A
1600.17.00.00	Serviços Agropecuários	5	A
1600.18.00.00	Serv. de Reparação, Manutenção e Instalação	5	A
1600.19.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	5	A
1600.20.00.00	Serv.Cons. Assist.Técnica e Análise Projetos	5	A
1600.21.00.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	5	A
1600.22.00.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	5	A
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	5	A
1600.27.00.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	5	A
1600.28.00.00	Serviços de Geoprocessamento	5	A
1600.29.00.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	5	A
1600.30.00.00	Tarifa de Utilização de Faróis	5	A
1600.31.00.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	5	A
1600.39.00.00	Serviços Veterinários	5	A
1600.41.00.00	Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	5	A
1600.42.00.00	Serv Coleta, Transp, Tratam e Dest Final Esgoto	5	A
1600.43.00.00	Serv Coleta,Transp,Tratam Dest Final Resid Sólid	5	A
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	5	A
1600.45.00.00	Serviços Prepar.da Terra em Propr.Particulares	5	A
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	5	S
1600.46.01.00	Ser.Públ.Não-Compul.Pert a Serv. de Cemitérios	6	A
1600.47.00.00	Serviços de Iluminação Pública	5	A
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	5	A
1600.50.00.00	Tarifas de Insc. em Concursos e Proces. Seletivos	5	A
1600.99.00.00	Outros Serviços	5	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	S
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
1721.00.00.00	Transferências da União	4	S
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	5	S
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	6	A
1721.01.05.00	Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	6	A
1721.01.32.00	Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	6	A
1721.01.99.00	Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	6	A
1721.22.00.00	Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	5	S
1721.22.20.00	Cota-Parte de Comp. Finan. de Recu. Minerais-CFEM	6	A
1721.22.30.00	Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	6	A
1721.22.40.00	Cota-Parte Roy. Exced Prod Petroleo - Lei 9.478/97	6	A
1721.22.50.00	Cota-Parte Royalties Part. Especial Lei 9478/97	6	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	6	A
1721.33.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	5	S
1721.33.01.00	Piso de Atendimento Básico PAB/FIXO	6	S
1721.33.01.01	Piso de Atenção Básica	7	A
1721.33.02.00	PACS/SAÚDE FAMÍLIA	6	S
1721.33.02.01	Agente Comunitários de Saúde	7	A
1721.33.02.02	Saúde Bucal	7	A
1721.33.02.03	Saúde da Família	7	A
1721.33.02.04	Melhorias do Acesso da Qualidade	7	A
1721.33.02.05	Especificidades Regionais	7	A
1721.33.04.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6	S
1721.33.04.01	Farmácia Popular do Brasil	7	A
1721.33.04.02	Assistência Farmacêutica Básica	7	A
1721.33.07.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6	S
1721.33.07.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.07.02	Vigilância em Saúde	7	A
1721.33.10.00	Piso de Atenção Básica	6	S
1721.33.10.01	PAB - Parte Fixa	7	A
1721.33.10.02	PAB - Parte Variável	7	A
1721.33.10.99	Atenção Básica - Outros Componentes	7	A
1721.33.11.00	FARM.POPULAR BRASIL	6	A
1721.33.17.00	PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB.FAMARCIA BÁSICA	6	A
1721.33.18.00	PAHI	6	A
1721.33.19.00	CO FINANC. DA ATENÇÃO BASICA	6	A
1721.33.20.00	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	6	S
1721.33.20.01	Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	7	A
1721.33.20.02	Fundo de Ações Estrat.e Compen.-FAEC	7	A
1721.33.20.03	Componente SAMU	7	A
1721.33.20.99	Atenção de Média e Alta Compl. - Outros Comp.	7	A
1721.33.30.00	Vigilância em Saúde	6	S
1721.33.30.01	Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	7	A
1721.33.30.02	Componente da Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.30.99	Vigilância em Saúde - Outros Comp.	7	A
1721.33.40.00	Assistência Farmacêutica	6	S
1721.33.40.01	Componente Básico da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.02	Componente Estrat. da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.03	Componente de Medic.de Dispens. Excepcional	7	A
1721.33.40.99	Assistência Farmacêutica - Outros Comp.	7	A
1721.33.50.00	Gestão do SUS	6	S
1721.33.50.01	Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.02	Comp. p/ Implant. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.99	Gestão do SUS - Outros Componentes	7	A
1721.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	5	S
1721.34.01.00	Transferência FNAS p.Programa Atenção Criança	6	A
1721.34.02.00	Transf.FNAS p/Programa Apoio a Pessoa Idosa	6	A
1721.34.03.00	Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	6	A
1721.34.04.00	Transferência de Recursos do FNAS/PBF	6	A
1721.34.19.00	Transferência de Recursos do FNAS/PVMC	6	A
1721.34.20.00	Transferência de Recursos do FNAS/PSB/EMC	6	A
1721.34.21.00	Transferência de Recursos do FNAS/BPC	6	A
1721.34.22.00	Transferência de Recursos do FNAS/PROJOVEM	6	A
1721.34.23.00	Transferência de Recursos do FNAS/PAC-I	6	A
1721.34.24.00	Transferência de Recursos do FNAS/PTMC	6	A
1721.34.25.00	Transferência de Recursos do FNAS/PBV-II	6	A
1721.34.26.00	Transferência de Recursos do FNAS/PFMC	6	A
1721.34.27.00	Transferência de Rec do FNAS/PROG.BOLSA FAMILIA	6	A
1721.34.28.00	FEAS	6	A
1721.34.29.00	Transferencia de Recursos FNAS - IGD/SUAS	6	A
1721.34.30.00	Fundo da Habitação 20.490-0	6	A

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1721.34.31.00	Fundo da Criança e do Adolescente 20.491-9	6	A
1721.34.32.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE 20.048-4	6	A
1721.34.34.00	ACESSUAS	6	A
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS	6	A
1721.35.00.00	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5	S
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	6	A
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	6	A
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	6	A
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	6	A
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	6	A
1721.36.00.00	Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	5	A
1721.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	5	S
1721.99.01.00	Outras Transf.de Conv. da União - CORREIOS	6	A
1721.99.03.00	Outras Transferências da União - FEX	6	A
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	5	S
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6	A
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6	A
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6	A
1722.01.13.00	Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	6	A
1722.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados	6	A
1722.22.00.00	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	5	S
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	6	A
1722.22.90.00	Outras Transf. Decor. de Compens. Financeir	6	A
1722.33.00.00	Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	5	S
1722.33.01.00	PAIMSCA	6	A
1722.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	S
1722.99.01.00	Transferencia de recursos FEAS-Serv.Ter.P.Juridica	6	A
1722.99.02.00	Transferencia de recursos FEAS-Material de Consumo	6	A
1723.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
1723.01.00.00	Transf.Recursos do Sistemas Único de Saúde-SUS	5	A
1723.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1723.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	4	S
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5	A
1724.02.00.00	Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5	A
1724.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	5	A
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	3	A
1740.00.00.00	Transferências do Exterior	3	A
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas	3	A
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	3	S
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e suas Entidades	4	S
1761.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1761.02.00.00	Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
1761.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	5	A
1761.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	5	A
1761.05.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	5	A
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5	S
1761.99.01.00	Outras Transf.de Conv. da União - ELETRONUCLEAR	6	A
1762.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	4	S
1762.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1762.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	5	S
1762.02.10.00	Convênio para o Transporte Escolar	6	A
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	5	S
1762.99.99.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	6	A
1763.00.00.00	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	4	S
1763.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun. P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1763.02.00.00	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educação	5	A
1763.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
1764.00.00.00	Transf. Convênios de Instituições Privadas	4	A
1765.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	4	A
1770.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
1771.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
1772.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
1773.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
1774.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	S
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3	S
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4	S
1911.35.00.00	Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vig.Sanit.	5	A
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	5	A
1911.39.00.00	Multa e Juros de Mora do ITBI	5	A
1911.40.00.00	Multa e Juros de Mora do ISS	5	A
1911.98.00.00	Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoría	5	A
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5	S
1911.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6	A
1911.99.02.00	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de O. Trib.	6	A
1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	4	S
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	5	S
1912.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contr.Patr. p/ o RPPS	6	A
1912.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	6	A
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	4	S
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	5	S
1913.11.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	6	A
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa ITBI	5	A
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	5	S
1913.13.01.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa (ISS)	6	A
1913.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	5	A
1913.98.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Contr.Melhor	5	A
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	5	S
1913.99.01.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros	6	A
1914.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib.	4	A
1915.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	4	A
1918.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4	A
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	4	S
1919.99.00.00	Outras Multas	5	A
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	S
1921.00.00.00	Indenizações	4	A
1922.00.00.00	Restituições	4	S
1922.99.00.00	Outras Restituições	5	A
1923.00.00.00	RESTITUIÇÕES(SAÚDE)	4	A
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3	S
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4	S
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	5	A
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	5	A
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	5	A
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	5	A
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa das Contribuição Melhorias	5	A
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	5	S
1931.99.01.00	Dívida Ativa - Tx de Fiscaliz de Localiz e Funcion	6	A
1931.99.10.00	Dívida Ativa - Tx de outros Tributos	6	A
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	4	S
1932.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	5	A
1932.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de Foros	5	A
1932.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	5	A
1932.14.00.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	5	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1932.15.00.00	Receita da Dívida Ativa de Laudêmios	5	A
1932.16.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	5	A
1932.99.00.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	5	S
1932.99.01.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Re	6	A
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3	S
1990.01.00.00	Receita de Parcelamentos - Outras.Receitas	5	A
1990.02.00.00	Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	5	S
1990.02.01.00	Receita de Honorário de Advogados	6	A
1990.03.00.00	Receita Decorrente de Alienação Bens Apreendidos	5	A
1990.04.00.00	Prod.de Dep.Abandonados (Dinh./Objetos Valor)	5	A
1990.08.00.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento Desporto	5	A
1990.99.00.00	Outras Receitas	5	S
1990.99.01.00	Outras Receitas Correntes	6	A
1990.99.02.00	Outras Receitas Correntes (FMAS)	6	A
1990.99.03.00	Outras Receitas	6	A
1990.99.04.00	Outras Receitas FMAS	6	A
1990.99.05.00	Outras Receitas - FMCA	6	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	S
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3	S
2111.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2112.00.00.00	Obrigações do Fundo Nacional Desenvolvimento-FND	4	A
2113.00.00.00	Empréstimos Compulsórios	4	A
2114.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4	S
2114.01.00.00	Operações de Crédito Internas P/Prog.Educação	5	A
2114.02.00.00	Operações de Crédito Internas P/Progr.de Saúde	5	A
2114.03.00.00	Operações de Créd.Internas P/Progr. Saneamento	5	A
2114.04.00.00	Operações de Créd.Int.P/Progr.de Meio Ambiente	5	A
2114.05.00.00	Oper. Créd.Int.P/Progr.Moderniz da Adm Pública	5	A
2114.06.00.00	Operações Crédito Int.P/Refinanc.Div.Contractual	5	A
2114.07.00.00	Operações de Crédito Int.P/Progr.Moradia Popular	5	A
2114.99.00.00	Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	5	A
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	4	A
2120.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	3	S
2122.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2123.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Contratuais	4	S
2123.01.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr.de Educação	5	A
2123.02.00.00	Operações de Crédito Externas P/Progr.de Saúde	5	A
2123.03.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr. Saneamento	5	A
2123.04.00.00	Operações de Créd.Exter.P/Progr.Meio Ambiente	5	A
2123.05.00.00	Oper.de Créd.Exter.P/Progr.Moderniz.Adm.Pública	5	A
2123.07.00.00	Operações de Créd.Ext.P/Refinanc Dívida Pública	5	A
2123.99.00.00	Outras Operações de Créd.Externas - Contratuais	5	A
2129.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas	4	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	S
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3	S
2210.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	5	A
2211.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	4	A
2212.00.00.00	Alienação de Estoques	4	A
2214.00.00.00	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	4	A
2215.00.00.00	Alienação de Veículos	4	A
2216.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Utensílios	4	A
2217.00.00.00	Alienação de Equipamentos	4	A
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	4	A
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3	A
2221.00.00.00	Alien. Imóveis Rurais P/ Coloniz.e Refor.Agrária	4	A
2223.00.00.00	Alienação de Embarcações	4	A
2224.00.00.00	Alienação de Imóveis Rurais	4	A
2225.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	4	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	4	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	S
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	S
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
2421.00.00.00	Transferências da União	4	S
2421.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2421.02.00.00	Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação	5	A
2421.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	5	A
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S
2422.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2422.02.00.00	Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2422.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	A
2423.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
2423.01.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr. Saúde	5	A
2423.02.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2423.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2423.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
2430.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3	S
2440.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	3	S
2450.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	3	S
2460.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3	S
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3	S
2471.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	4	S
2471.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	5	A
2471.02.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
2471.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	5	A
2471.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	5	A
2471.05.00.00	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est. Transp	5	A
2471.99.00.00	Outras Transf.de Convênios da União	5	S
2471.99.01.00	Outras Transf.de Convênios da União -Min. Esportes	6	A
2471.99.02.00	Conv.Funasa	6	A
2471.99.03.13	Conv. Mun. Cidades - Hab. Int. Social	7	A
2472.00.00.00	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	4	S
2472.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
2472.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	5	A
2472.03.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	5	A
2472.04.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	5	A
2472.05.00.00	Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est. Transp	5	A
2472.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5	S
2472.99.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	6	A
2472.99.04.00	Somando Forças	6	A
2473.00.00.00	Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	4	S
2473.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Saúde	5	A
2473.02.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Educação	5	A
2473.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
2474.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas	4	A
2475.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	4	A
2480.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
2481.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
2482.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
2483.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
2484.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	S
2520.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	3	S
2521.00.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro	4	A
2522.00.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	4	A
2550.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA PROV.AMORT.EMPR.E FINANC.	3	S

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3	S
2590.99.00.00	Outras receitas	5	A
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
7100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	S
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3	S
7210.29.00.00	Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	5	S
7210.29.01.00	Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	6	A
7210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
7210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
7210.29.07.00	Contr. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
7210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo Civil p/ Regime Próprio	6	A
7210.29.11.00	Contr. de Pensionista Civil p/ Regime Próprio	6	A
7300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	2	A
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	A
8300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
8500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	S
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
9721.00.00.00	Dedução das Transferências da União	4	S
9721.01.00.00	Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	5	S
9721.01.02.00	Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	6	A
9721.01.05.00	Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	6	A
9721.36.00.00	Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	5	A
9721.36.01.00	Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	6	A
9722.00.00.00	Dedução das Transferências dos Estados	4	S
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferência Estados	5	S
9722.01.01.00	Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	6	A
9722.01.02.00	Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	6	A
9722.01.04.00	Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	6	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1230.00.00.00	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	3	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	S
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3	S
1311.00.00.00	Alugueis	4	A
1312.00.00.00	Arrendamentos	4	A
1313.00.00.00	Foros	4	A
1314.00.00.00	Laudênios	4	A
1315.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4	A
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4	A
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3	S
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4	A
1322.00.00.00	Dividendos	4	A
1323.00.00.00	Participações	4	A
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4	S
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5	S
1325.01.01.00	Rec de Rem. Dep.B Rec.Vinc.-Royalties P. ESPECIAL	6	A
1325.01.02.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6	A
1325.01.03.00	Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	6	A
1325.01.04.00	Rec.Remune de Dep.de Recur Vinc - ROYALTIES ESTADO	6	A
1325.01.05.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-ROYALTIES	6	A
1325.01.07.00	REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO ASSISTENCIA	6	A
1325.01.08.00	REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO MUN DA INDÂNCIA E ADOL.	6	A
1325.01.09.00	Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	6	A
1325.01.10.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	6	A
1325.01.99.00	Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	6	A
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	5	S
1325.02.01.00	Receita de Rem.de Depósitos de Poupança	6	A
1325.02.02.00	Remuneração de Aplicações Extramercado	6	A
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	6	A
1325.03.00.00	Fundos de Investimentos de Renda Fixa	5	S
1325.03.03.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa-Vinc.Ruc.Saúde	6	A
1325.03.05.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa - Rec.Vinc.MDE	6	A
1325.03.99.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa Demais Rec.	6	A
1326.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	4	A
1327.00.00.00	Remun.de Saldos de Rec. Não Desembolsados	4	A
1328.00.00.00	Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	4	S
1328.10.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	5	A
1328.20.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	5	A
1328.30.00.00	Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	5	A
1329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	4	A
1330.00.00.00	RECEITA DECONCESSÕES E PERMISSÕES	3	S
1331.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	4	S
1331.01.00.00	Receita de Concessões e Permissões-Serv.de Transp.	5	A
1331.02.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	5	A
1331.99.00.00	Outras Rec. de Concessões e Permissões - Serviços	5	A
1332.00.00.00	Rec. de Conces. e Perm.- Exp. Rec. Naturais	4	A
1333.00.00.00	Receita de Conces.e Permissões- Dir.Uso Bens Púb.	4	A
1339.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4	A
1340.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3	S
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3	S
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	S
1410.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3	A
1420.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	3	A
1490.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECIÁRIAS	3	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	S
1520.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3	S
1520.12.00.00	Receita Indústria Mecânica	5	A
1520.20.00.00	Receita Indústria Química	5	A
1520.21.00.00	Rec. Ind. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	5	A

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1520.22.00.00	Receita da Indústria de Prod. Farmoquímicos	5	A
1520.26.00.00	Receita Indústria de Produtos Alimentares	5	A
1520.27.00.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	5	A
1520.28.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	5	A
1520.29.00.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	5	A
1520.99.00.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	5	A
1530.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO	3	S
1590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	3	S
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	S
1600.01.00.00	Serviços Comerciais	5	A
1600.02.00.00	Serviços Financeiros	5	A
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	5	A
1600.04.00.00	Serviços de Comunicação	5	A
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	5	S
1600.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	6	A
1600.06.00.00	Serviços Portuários	5	A
1600.07.00.00	Serviços de Armazenagem	5	A
1600.08.00.00	Serviços de Processamento de Dados	5	A
1600.09.00.00	Serviços de Socorro Marítimo	5	A
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	5	A
1600.14.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	5	A
1600.16.00.00	Serviços Educacionais	5	A
1600.17.00.00	Serviços Agropecuários	5	A
1600.18.00.00	Serv. de Reparação, Manutenção e Instalação	5	A
1600.19.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	5	A
1600.20.00.00	Serv.Cons. Assist.Técnica e Análise Projetos	5	A
1600.21.00.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	5	A
1600.22.00.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	5	A
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	5	A
1600.27.00.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	5	A
1600.28.00.00	Serviços de Geoprocessamento	5	A
1600.29.00.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	5	A
1600.30.00.00	Tarifa de Utilização de Faróis	5	A
1600.31.00.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	5	A
1600.39.00.00	Serviços Veterinários	5	A
1600.41.00.00	Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	5	A
1600.42.00.00	Serv Coleta, Transp, Tratam e Dest Final Esgoto	5	A
1600.43.00.00	Serv Coleta,Transp,Tratam Dest Final Resid Sólid	5	A
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	5	A
1600.45.00.00	Serviços Prepar.da Terra em Propr.Particulares	5	A
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	5	S
1600.46.01.00	Ser.Públ.Não-Compul.Pert a Serv. de Cemitérios	6	A
1600.47.00.00	Serviços de Iluminação Pública	5	A
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	5	A
1600.50.00.00	Tarifas de Insc. em Concursos e Proces. Seletivos	5	A
1600.99.00.00	Outros Serviços	5	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	S
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
1721.00.00.00	Transferências da União	4	S
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	5	S
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	6	A
1721.01.05.00	Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	6	A
1721.01.32.00	Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	6	A
1721.01.99.00	Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	6	A
1721.22.00.00	Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	5	S
1721.22.20.00	Cota-Parte de Comp. Finan. de Recu. Minerais-CFEM	6	A
1721.22.30.00	Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	6	A
1721.22.40.00	Cota-Parte Roy. Exced Prod Petroleo - Lei 9.478/97	6	A
1721.22.50.00	Cota-Parte Royalties Part. Especial Lei 9478/97	6	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	6	A
1721.33.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	5	S
1721.33.01.00	Piso de Atendimento Básico PAB/FIXO	6	S
1721.33.01.01	Piso de Atenção Básica	7	A
1721.33.02.00	PACS/SAÚDE FAMÍLIA	6	S
1721.33.02.01	Agente Comunitários de Saúde	7	A
1721.33.02.02	Saúde Bucal	7	A
1721.33.02.03	Saúde da Família	7	A
1721.33.02.04	Melhorias do Acesso da Qualidade	7	A
1721.33.02.05	Especificidades Regionais	7	A
1721.33.04.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6	S
1721.33.04.01	Farmácia Popular do Brasil	7	A
1721.33.04.02	Assistência Farmacêutica Básica	7	A
1721.33.07.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6	S
1721.33.07.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.07.02	Vigilância em Saúde	7	A
1721.33.10.00	Piso de Atenção Básica	6	S
1721.33.10.01	PAB - Parte Fixa	7	A
1721.33.10.02	PAB - Parte Variável	7	A
1721.33.10.99	Atenção Básica - Outros Componentes	7	A
1721.33.11.00	FARM.POPULAR BRASIL	6	A
1721.33.17.00	PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB.FAMARCIA BÁSICA	6	A
1721.33.18.00	PAHI	6	A
1721.33.19.00	CO FINANC. DA ATENÇÃO BASICA	6	A
1721.33.20.00	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	6	S
1721.33.20.01	Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	7	A
1721.33.20.02	Fundo de Ações Estrat.e Compen.-FAEC	7	A
1721.33.20.03	Componente SAMU	7	A
1721.33.20.99	Atenção de Média e Alta Compl. - Outros Comp.	7	A
1721.33.30.00	Vigilância em Saúde	6	S
1721.33.30.01	Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	7	A
1721.33.30.02	Componente da Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.30.99	Vigilância em Saúde - Outros Comp.	7	A
1721.33.40.00	Assistência Farmacêutica	6	S
1721.33.40.01	Componente Básico da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.02	Componente Estrat. da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.03	Componente de Medic.de Dispens. Excepcional	7	A
1721.33.40.99	Assistência Farmacêutica - Outros Comp.	7	A
1721.33.50.00	Gestão do SUS	6	S
1721.33.50.01	Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.02	Comp. p/ Implant. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.99	Gestão do SUS - Outros Componentes	7	A
1721.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	5	S
1721.34.01.00	Transferência FNAS p.Programa Atenção Criança	6	A
1721.34.02.00	Transf.FNAS p/Programa Apoio a Pessoa Idosa	6	A
1721.34.03.00	Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	6	A
1721.34.04.00	Transferência de Recursos do FNAS/PBF	6	A
1721.34.19.00	Transferência de Recursos do FNAS/PVMC	6	A
1721.34.20.00	Transferência de Recursos do FNAS/PSB/EMC	6	A
1721.34.21.00	Transferência de Recursos do FNAS/BPC	6	A
1721.34.22.00	Transferência de Recursos do FNAS/PROJOVEM	6	A
1721.34.23.00	Transferência de Recursos do FNAS/PAC-I	6	A
1721.34.24.00	Transferência de Recursos do FNAS/PTMC	6	A
1721.34.25.00	Transferência de Recursos do FNAS/FBV-II	6	A
1721.34.26.00	Transferência de Recursos do FNAS/PFMC	6	A
1721.34.27.00	Transferência de Rec do FNAS/PROG.BOLSA FAMILIA	6	A
1721.34.28.00	FEAS	6	A
1721.34.29.00	Transferencia de Recursos FNAS - IGD/SUAS	6	A
1721.34.30.00	Fundo da Habitação 20.490-0	6	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1721.34.31.00	Fundo da Criança e do Adolescente 20.491-9	6	A
1721.34.32.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE 20.048-4	6	A
1721.34.34.00	ACESSUAS	6	A
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS	6	A
1721.35.00.00	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5	S
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	6	A
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	6	A
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	6	A
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	6	A
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	6	A
1721.36.00.00	Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	5	A
1721.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	5	S
1721.99.01.00	Outras Transf.de Conv. da União - CORREIOS	6	A
1721.99.03.00	Outras Transferências da União - FEX	6	A
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	5	S
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6	A
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6	A
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6	A
1722.01.13.00	Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	6	A
1722.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados	6	A
1722.22.00.00	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	5	S
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	6	A
1722.22.90.00	Outras Transf. Decor. de Compens. Financeir	6	A
1722.33.00.00	Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	5	S
1722.33.01.00	PAIMSCA	6	A
1722.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	S
1722.99.01.00	Transferencia de recursos FEAS-Serv.Ter.P.Jurídica	6	A
1722.99.02.00	Transferencia de recursos FEAS-Material de Consumo	6	A
1723.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
1723.01.00.00	Transf.Recursos do Sistemas Único de Saúde-SUS	5	A
1723.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1723.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	4	S
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5	A
1724.02.00.00	Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5	A
1724.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	5	A
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	3	A
1740.00.00.00	Transferências do Exterior	3	A
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas	3	A
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	3	S
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e suas Entidades	4	S
1761.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1761.02.00.00	Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
1761.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	5	A
1761.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	5	A
1761.05.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	5	A
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5	S
1761.99.01.00	Outras Transf.de Conv. da União - ELETRONUCLEAR	6	A
1762.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	4	S
1762.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1762.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	5	S
1762.02.10.00	Convênio para o Transporte Escolar	6	A
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	5	S
1762.99.99.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	6	A
1763.00.00.00	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	4	S
1763.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun. P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1763.02.00.00	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educação	5	A
1763.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
1764.00.00.00	Transf. Convênios de Instituições Privadas	4	A
1765.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	4	A
1770.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
1771.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
1772.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
1773.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
1774.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	S
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3	S
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4	S
1911.35.00.00	Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vig.Sanit.	5	A
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	5	A
1911.39.00.00	Multa e Juros de Mora do ITBI	5	A
1911.40.00.00	Multa e Juros de Mora do ISS	5	A
1911.98.00.00	Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	5	A
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5	S
1911.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6	A
1911.99.02.00	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de O. Trib.	6	A
1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	4	S
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	5	S
1912.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contr.Patr. p/ o RPPS	6	A
1912.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	6	A
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	4	S
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	5	S
1913.11.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	6	A
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa ITBI	5	A
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	5	S
1913.13.01.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa (ISS)	6	A
1913.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	5	A
1913.98.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Contr.Melhor	5	A
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	5	S
1913.99.01.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros	6	A
1914.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib.	4	A
1915.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	4	A
1918.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4	A
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	4	S
1919.99.00.00	Outras Multas	5	A
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	S
1921.00.00.00	Indenizações	4	A
1922.00.00.00	Restituições	4	S
1922.99.00.00	Outras Restituições	5	A
1923.00.00.00	RESTITUIÇÕES(SAÚDE)	4	A
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3	S
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4	S
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	5	A
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	5	A
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	5	A
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	5	A
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa das Contribuição Melhorias	5	A
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	5	S
1931.99.01.00	Dívida Ativa - Tx de Fiscaliz de Localiz e Funcion	6	A
1931.99.10.00	Dívida Ativa - Tx de outros Tributos	6	A
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	4	S
1932.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	5	A
1932.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de Foros	5	A
1932.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	5	A
1932.14.00.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	5	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1932.15.00.00	Receita da Dívida Ativa de Laudêmios	5	A
1932.16.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	5	A
1932.99.00.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	5	S
1932.99.01.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Re	6	A
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3	S
1990.01.00.00	Receita de Parcelamentos - Outras.Receitas	5	A
1990.02.00.00	Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	5	S
1990.02.01.00	Receita de Honorário de Advogados	6	A
1990.03.00.00	Receita Decorrente de Alienação Bens Apreendidos	5	A
1990.04.00.00	Prod.de Dep.Abandonados (Dinh./Objetos Valor)	5	A
1990.08.00.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento Desporto	5	A
1990.99.00.00	Outras Receitas	5	S
1990.99.01.00	Outras Receitas Correntes	6	A
1990.99.02.00	Outras Receitas Correntes (FMAS)	6	A
1990.99.03.00	Outras Receitas	6	A
1990.99.04.00	Outras Receitas FMAS	6	A
1990.99.05.00	Outras Receitas - FMCA	6	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	S
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3	S
2111.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2112.00.00.00	Obrigações do Fundo Nacional Desenvolvimento-FND	4	A
2113.00.00.00	Empréstimos Compulsórios	4	A
2114.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4	S
2114.01.00.00	Operações de Crédito Internas P/Prog.Educação	5	A
2114.02.00.00	Operações de Crédito Internas P/Progr.de Saúde	5	A
2114.03.00.00	Operações de Créd.Internas P/Progr. Saneamento	5	A
2114.04.00.00	Operações de Créd.Int.P/Progr.de Meio Ambiente	5	A
2114.05.00.00	Oper. Créd.Int.P/Progr.Moderniz da Adm Pública	5	A
2114.06.00.00	Operações Crédito Int.P/Refinanc.Dív.Contratural	5	A
2114.07.00.00	Operações de Crédito Int.P/Progr.Moradia Popular	5	A
2114.99.00.00	Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	5	A
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	4	A
2120.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	3	S
2122.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2123.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Contratuais	4	S
2123.01.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr.de Educação	5	A
2123.02.00.00	Operações de Crédito Externas P/Progr.de Saúde	5	A
2123.03.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr. Saneamento	5	A
2123.04.00.00	Operações de Créd.Exter.P/Progr.Meio Ambiente	5	A
2123.05.00.00	Oper.de Créd.Exter.P/Progr.Moderniz. Adm.Pública	5	A
2123.07.00.00	Operações de Créd.Ext.P/Refinanc Dívida Pública	5	A
2123.99.00.00	Outras Operações de Créd.Externas - Contratuais	5	A
2129.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas	4	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	S
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3	S
2210.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	5	A
2211.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	4	A
2212.00.00.00	Alienação de Estoques	4	A
2214.00.00.00	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	4	A
2215.00.00.00	Alienação de Veículos	4	A
2216.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Utensílios	4	A
2217.00.00.00	Alienação de Equipamentos	4	A
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	4	A
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3	A
2221.00.00.00	Alien. Imóveis Rurais P/ Coloniz.e Refor.Agrária	4	A
2223.00.00.00	Alienação de Embarcações	4	A
2224.00.00.00	Alienação de Imóveis Rurais	4	A
2225.00.00.00	Alienaçãode Imóveis Urbanos	4	A

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Relação das Receitas

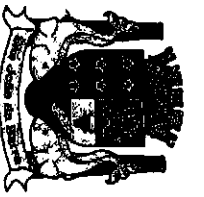
Código	Descrição	Grau	
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	4	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	S
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	S
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
2421.00.00.00	Transferências da União	4	S
2421.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2421.02.00.00	Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação	5	A
2421.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	5	A
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S
2422.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2422.02.00.00	Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2422.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	A
2423.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
2423.01.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr. Saúde	5	A
2423.02.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2423.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2423.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
2430.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3	S
2440.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	3	S
2450.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	3	S
2460.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3	S
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3	S
2471.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	4	S
2471.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	5	A
2471.02.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
2471.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	5	A
2471.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	5	A
2471.05.00.00	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	5	A
2471.99.00.00	Outras Transf.de Convênios da União	5	S
2471.99.01.00	Outras Transf.de Convênios da União -Min. Esportes	6	A
2471.99.02.00	Conv.Funasa	6	A
2471.99.03.13	Conv. Mun. Cidades - Hab. Int. Social	7	A
2472.00.00.00	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	4	S
2472.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
2472.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	5	A
2472.03.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	5	A
2472.04.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	5	A
2472.05.00.00	Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	5	A
2472.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5	S
2472.99.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	6	A
2472.99.04.00	Somando Forças	6	A
2473.00.00.00	Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	4	S
2473.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Saúde	5	A
2473.02.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Educação	5	A
2473.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
2474.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas	4	A
2475.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	4	A
2480.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
2481.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
2482.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
2483.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
2484.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	S
2520.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	3	S
2521.00.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro	4	A
2522.00.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	4	A
2550.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA PROV.AMORT.EMPR.E FINANC.	3	S

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3
2590.99.00.00	Outras receitas	5
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1
7100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3
7210.29.00.00	Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	5
7210.29.01.00	Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	6
7210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6
7210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6
7210.29.07.00	Contr. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6
7210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo Civil p/ Regime Próprio	6
7210.29.11.00	Contr. de Pensionista Civil p/ Regime Próprio	6
7300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2
7400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2
7500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	2
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2
8300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2
8500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	3
9721.00.00.00	Dedução das Transferências da União	4
9721.01.00.00	Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	5
9721.01.02.00	Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	6
9721.01.05.00	Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	6
9721.36.00.00	Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	5
9721.36.01.00	Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	6
9722.00.00.00	Dedução das Transferências dos Estados	4
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferência Estados	5
9722.01.01.00	Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	6
9722.01.02.00	Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	6
9722.01.04.00	Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP 1- Export	6

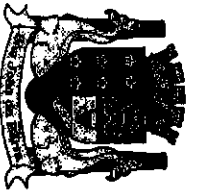




Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

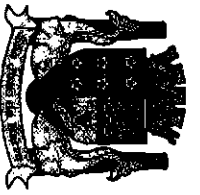
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
RECEITAS CORRENTES	336.745.558,02	353.082.011,95	411.476.000,00	454.269.504,00	501.513.532,48	553.670.939,88	
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.770.754,11	42.784.191,53	25.038.000,00	27.641.952,00	30.516.715,03	33.690.453,41	
IMPOSTOS	19.482.921,88	42.335.522,15	24.135.000,00	26.645.040,00	29.416.124,16	32.475.401,07	
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	6.763.203,93	8.731.164,88	6.151.000,00	6.790.704,00	7.496.937,22	8.276.618,69	
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	1.047.629,63	1.169.568,00	1.061.000,00	1.171.344,00	1.293.163,78	1.427.652,81	
Imposto Predial	536.994,58	615.583,36	545.000,00	601.680,00	664.254,72	733.337,21	
Imposto Territorial	510.635,05	553.984,64	516.000,00	569.664,00	628.909,06	694.315,60	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.073.663,74	5.931.240,05	4.090.000,00	4.515.360,00	4.984.957,44	5.503.393,02	
Imposto de Renda Retido nas Fontes s/Rend.do Trabalho	2.941.555,31	4.155.270,49	2.950.000,00	3.256.800,00	3.595.507,20	3.969.439,95	
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	1.132.108,43	1.775.969,56	1.140.000,00	1.258.560,00	1.389.450,24	1.533.953,07	
Imp. s/Transm. Inter Vivos Bens Imóv e Dir. - ITBI	1.641.910,56	1.630.356,83	1.000.000,00	1.104.000,00	1.218.816,00	1.345.572,86	
Impostos sobre a Produção e a Circulação	12.719.717,95	33.604.357,27	17.984.000,00	19.854.336,00	21.919.186,94	24.198.782,38	
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	12.719.717,95	33.604.357,27	17.984.000,00	19.854.336,00	21.919.186,94	24.198.782,38	
TAXAS	287.832,23	448.669,38	903.000,00	996.912,00	1.100.590,87	1.215.052,34	
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4.538,39	48.936,30	448.500,00	495.144,00	546.639,00	603.489,48	
Tx. de Inspeção Sanitária	0,00	0,00	2.500,00	2.760,00	3.047,04	3.363,93	
Tx. de Vigilância e Inspeção Sanitária	0,00	0,00	2.500,00	2.760,00	3.047,04	3.363,93	
Tx. de Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58	
Tx. de Licença p/ Func. de Estabel. Comercial	4.538,39	20.585,81	22.000,00	24.288,00	26.813,96	29.602,62	
Tx. de Fisc. de Loc. de Inst. e de Funcio.	4.326,04	20.141,56	20.000,00	22.080,00	24.376,32	26.911,46	
Tx. de Fisc. Exerc. Ativ. de Ambul., Even. e Feir.	212,35	444,25	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58	
Taxa para Funcionamento em Horário Extraordinário	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58	
TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58	
Taxa de Fiscalização de Anúncio	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58	
Tx. de Licença p/ Execução de Obras	0,00	28.350,49	400.000,00	441.600,00	487.526,40	538.229,15	
Tx. de Fiscalização de Obra Particular	0,00	28.350,49	400.000,00	441.600,00	487.526,40	538.229,15	
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	22.000,00	24.288,00	26.813,96	29.602,62	
Tx. para Parcelamento do Solo	0,00	0,00	20.000,00	22.080,00	24.376,32	26.911,46	
Tx. Ocupação de Areas em Vias e Logradouros Public	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58	
Tx. Fiscalização de Transporte Mun de Passageiros	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58	
Taxas Pela Prestação de Serviços	283.293,84	399.733,08	454.500,00	501.768,00	553.951,87	611.562,86	
Tx. de Expediente	131.160,54	161.508,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx. de Coleta de Lixo	0,00	23.979,13	2.000,00	2.208,00	2.437,63	2.691,14	



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1- RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	452.500,00	499.560,00	551.514,24	608.871,72
Tx. de Expediente	0,00	0,00	132.500,00	146.280,00	161.493,12	178.288,40
Tx. de Serviços Diversos	0,00	0,00	320.000,00	353.280,00	390.021,12	430.583,32
Tx. de Serv. Diversos	152.133,30	214.245,14	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.328.162,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.200,00	16.210.252,80	17.896.119,09
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.328.162,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.200,00	16.210.252,80	17.896.119,09
Dividendos	65.081,13	37.581,73	70.000,00	77.280,00	85.317,12	94.190,10
Remuneração de Depósitos Bancários	13.263.081,43	11.294.403,54	13.229.000,00	14.604.816,00	16.123.716,86	17.800.583,41
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	11.825.705,96	9.156.281,13	11.797.000,00	13.023.888,00	14.378.372,35	15.873.723,07
Rec. de Rem. Dep. B. Rec. Vinc.-Royalties P. ESPECIAL	10.554.273,51	7.813.000,32	4.800.000,00	5.299.200,00	5.850.316,80	6.458.749,75
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.-FUNDEB	228.316,76	103.123,36	230.000,00	253.920,00	280.327,68	309.481,76
Rec. de Rem. Dep. Ban. de Rec. Vinc.-Fundo de Saúde	372.413,30	553.440,63	351.000,00	387.504,00	427.804,42	472.296,08
Rec. Remun. de Dep. de Recur. Vinc. - ROYALTIES	0,00	0,00	50.000,00	55.200,00	60.940,80	67.278,64
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.-ROYALTIES	0,00	0,00	5.670.000,00	6.259.680,00	6.910.686,72	7.629.398,14
REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO ASSISTENCIA	122.097,21	70.997,02	142.000,00	156.768,00	173.071,87	191.071,34
REC.REM.DEP.REC.VINC.FUNDO MUN DA INDÂNCIA E	0,00	6.514,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc.	548.605,18	609.205,16	554.000,00	611.616,00	675.224,06	745.447,36
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	1.437.375,47	2.138.122,41	1.432.000,00	1.580.928,00	1.745.344,51	1.926.860,34
Remun. eração de Outros Dep. de Rec não Vinc.	1.437.375,47	2.138.122,41	1.432.000,00	1.580.928,00	1.745.344,51	1.926.860,34
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	137,13	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,29
Serviços de Saúde	0,00	137,13	90.000,00	99.360,00	109.693,44	121.101,56
SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0,00	137,13	90.000,00	99.360,00	109.693,44	121.101,56
Serviços de Cemitério	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Ser. Público-Compul. Part a Serv. de Cemitérios	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.170.402,94	301.260.043,09	379.964.000,00	419.480.256,00	463.106.202,64	511.269.247,69
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	308.169.262,94	301.260.043,09	379.433.000,00	418.894.032,00	462.459.011,34	510.554.748,49
Transferências da União	261.894.908,26	250.190.433,84	321.918.000,00	355.397.472,00	392.358.809,10	433.164.125,21
Participação na Receita da União	13.245.837,49	13.705.042,66	15.427.000,00	17.031.408,00	18.802.674,43	20.758.152,57
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	13.096.271,65	13.474.764,22	15.275.000,00	16.863.600,00	18.617.414,40	20.553.625,50
Cota-Parte Imp. s/a Propriedade Terril.Rural	149.565,84	230.278,44	152.000,00	167.808,00	185.260,03	204.527,07
Transf.da Comp.Finan. P/Explor.Recursos Naturais	245.282.574,20	232.364.952,87	298.744.000,00	329.813.376,00	364.113.967,10	401.981.819,68
Cota-Parte de Comp. Finan. de Recu. Minerais-CFEM	1.546,36	1.216,94	1.500,00	1.656,00	1.828,22	2.018,35

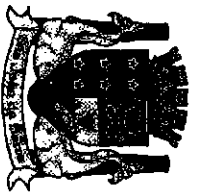
(R\$)



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

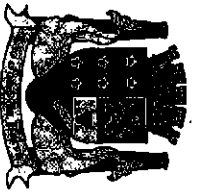
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		(R\$)
	2011	2012		2014	2015	
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	33.209.962,87	37.204.702,52	43.425.500,00	47.941.752,00	52.927.694,21	58.432.174,41
Cota-Parte Roy. Exced Prod Petróleo - Lei 9.478/97	96.214.019,47	76.916.119,03	114.500.000,00	126.408.000,00	139.554.432,00	154.068.092,93
Cota-Parte Royalties Part. Especial Lei 9478/97	115.692.157,52	118.044.639,59	140.648.000,00	155.275.392,00	171.424.032,77	189.252.132,18
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	164.887,98	198.274,79	169.000,00	186.576,00	205.979,90	227.401,81
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	143.002,88	110.842,92	3.010.000,00	3.323.040,00	3.668.636,16	4.050.174,30
Piso de Atendimento Básico PAB/FIXO	0,00	0,00	800.000,00	883.200,00	975.052,80	1.076.458,29
Piso de Atenção Básica	0,00	0,00	800.000,00	883.200,00	975.052,80	1.076.458,29
PACS/SAÚDE FAMILIA	0,00	0,00	1.640.000,00	1.810.560,00	1.998.858,24	2.206.739,49
Agente Comunitários de Saúde	0,00	0,00	800.000,00	883.200,00	975.052,80	1.076.458,29
Saúde Bucal	0,00	0,00	200.000,00	220.800,00	243.763,20	269.114,57
Saúde da Família	0,00	0,00	500.000,00	552.000,00	609.408,00	672.786,43
Melhorias do Acesso da Qualidade	0,00	0,00	60.000,00	66.240,00	73.128,96	80.734,37
Especificidades Regionais	0,00	0,00	80.000,00	88.320,00	97.505,28	107.645,83
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	320.000,00	353.280,00	390.021,12	430.583,31
Farmácia Popular do Brasil	0,00	0,00	120.000,00	132.480,00	146.257,92	161.468,74
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	200.000,00	220.800,00	243.763,20	269.114,57
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,28
Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	50.000,00	55.200,00	60.940,80	67.278,64
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	50.000,00	55.200,00	60.940,80	67.278,64
FARM.POPULAR BRASIL	143.002,88	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB.FAMARCIA BÁSICA	0,00	364,48	0,00	0,00	0,00	0,00
PAHI	0,00	0,00	150.000,00	165.600,00	182.822,40	201.835,93
CO FINANC. DA ATENÇÃO BASICA	0,00	478,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	682.510,80	764.723,05	1.103.500,00	1.218.264,00	1.344.963,47	1.484.839,66
Transferência de Recursos do FNAS/PBF	163.800,00	151.380,07	166.200,00	183.484,80	202.567,22	223.634,21
Transferência de Recursos do FNAS/PVMC	11.000,00	132.000,00	136.000,00	150.144,00	165.758,98	182.997,91
Transferência de Recursos do FNAS/PSB/EMC	0,00	0,00	40.000,00	44.160,00	48.752,64	53.822,91
Transferência de Recursos do FNAS/BPC	0,00	0,00	4.000,00	4.416,00	4.875,26	5.382,29
Transferência de Recursos do FNAS/PROJovem	7.223,25	79.455,75	88.000,00	97.152,00	107.255,81	118.410,41
Transferência de Recursos do FNAS/PAC-I	29.093,40	17.403,10	20.800,00	22.963,20	25.351,37	27.987,91
Transferência de Recursos do FNAS/PTMC	83.571,00	44.937,60	46.000,00	50.784,00	56.065,54	61.896,36
Transferência de Recursos do FNAS/PBV-II	98.308,95	16.339,20	16.500,00	18.216,00	20.110,46	22.201,95
Transferência de Recursos do FNAS/PFMC	81.000,00	72.352,34	98.000,00	108.192,00	119.443,97	131.866,14



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
At. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012		2013	2014	2015
Transferência de Rec do FNAS/PROG.BOLSA FAMÍLIA	138.515,40	76.756,99	86.000,00	94.944,00	104.818,18	115.719,27
FEAS	0,00	0,00	205.000,00	226.320,00	249.857,28	275.842,44
Transferência de Recursos FNAS - IGD/SUAS	0,00	42.991,72	16.000,00	17.664,00	19.501,06	21.529,17
Fundo da Habitação 20.490-0	0,00	0,00	176.000,00	194.304,00	214.511,62	236.820,83
Fundo da Criança e do Adolescente 20.491-9	69.059,63	43.266,28	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	939,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACESSUAS	0,00	87.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.234.424,56	2.956.307,06	3.436.000,00	3.793.344,00	4.187.851,78	4.623.388,36
Transferências do Salário-Educação	1.835.012,33	2.290.020,24	2.800.000,00	3.091.200,00	3.412.684,80	3.767.604,02
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	2.088,30	1.728,30	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	393.774,00	587.784,00	590.000,00	651.360,00	719.101,44	793.887,99
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	3.549,93	76.774,52	41.000,00	45.264,00	49.971,46	55.168,49
Transf. Financ.ICMS - Des. - L.C. Nº 87/96	138.099,48	136.383,96	141.000,00	155.664,00	171.853,06	189.725,78
Outras Transferências da União	168.458,85	152.181,32	56.500,00	62.376,00	68.863,10	76.024,86
Outras Transferências da União - FEX	55.222,11	21.342,93	56.500,00	62.376,00	68.863,10	76.024,86
Transferências dos Estados	113.236,74	130.838,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados	34.551.920,71	37.521.325,46	44.415.000,00	49.034.160,00	54.133.712,64	59.763.618,76
Cota-Parte do ICMS	32.653.473,37	35.308.106,26	42.167.000,00	46.552.368,00	51.393.814,27	56.738.770,96
Cota-Parte do IPVA	30.892.903,99	33.274.180,68	40.400.000,00	44.601.600,00	49.240.166,40	54.361.143,71
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	704.372,03	1.073.886,21	710.000,00	783.840,00	865.359,36	955.356,73
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	931.559,38	893.292,12	900.000,00	993.600,00	1.096.934,40	1.211.015,58
Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	124.637,97	66.747,25	157.000,00	173.328,00	191.354,11	211.254,94
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Patr.	1.713.894,84	2.028.557,16	2.178.000,00	2.404.512,00	2.654.581,25	2.930.657,70
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	1.713.894,84	2.028.557,16	2.178.000,00	2.404.512,00	2.654.581,25	2.930.657,70
PAIMSCA	0,00	0,00	70.000,00	77.280,00	85.317,12	94.190,10
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	70.000,00	77.280,00	85.317,12	94.190,10
Transferência de recursos FEAS-Serv.Ter.P.Jurídica	184.552,50	184.662,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de recursos FEAS-Material de Consumo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	154.552,50	184.662,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	11.722.433,97	13.548.283,79	13.100.000,00	14.462.400,00	15.966.489,60	17.627.004,52
Transferências de Convênios	11.722.433,97	13.548.283,79	13.100.000,00	14.462.400,00	15.966.489,60	17.627.004,52
Transf. Convênios da União e suas Entidades	1.140,00	0,00	531.000,00	586.224,00	647.191,30	714.499,20
	0,00	0,00	501.000,00	553.104,00	610.626,82	674.132,01

(R\$)

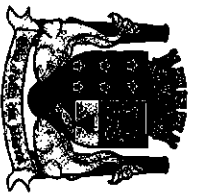


Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012		2014	2015	2016
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	501.000,00	553.104,00	610.626,82	674.132,01
Outras Transf. de Conv. da União - ELETRONUCLEAR	0,00	0,00	501.000,00	553.104,00	610.626,82	674.132,01
Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid.	1.140,00	0,00	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
Outras Transf. de Convênios dos Estados	1.140,00	0,00	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	1.140,00	0,00	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.547.465,87	7.407.708,88	4.590.000,00	5.067.360,00	5.594.365,46	6.176.179,49
MULTAS E JUROS DE MORA	34.643,61	0,00	115.000,00	126.960,90	140.163,86	154.740,91
Multas e Juros de Mora dos Tributos	12.271,87	0,00	29.600,00	32.678,40	36.076,96	39.828,97
Multas e Juros de Mora do IPTU	0,00	0,00	15.100,00	16.670,40	18.404,12	20.318,15
Multa e Juros de Mora do ITBI	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multa e Juros de Mora do ISS	12.271,87	0,00	12.500,00	13.800,00	15.235,20	16.819,66
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	22.371,74	0,00	84.400,00	93.177,60	102.868,08	113.566,36
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	57.400,00	63.369,60	69.960,04	77.235,88
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	57.400,00	63.369,60	69.960,04	77.235,88
Multas e Juros de Mora Div. Ativa ITBI	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	22.371,74	0,00	25.000,00	27.600,00	30.470,40	33.639,32
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa (ISS)	22.371,74	0,00	25.000,00	27.600,00	30.470,40	33.639,32
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Outras Multas	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.944.287,18	1.587.347,88	740.000,00	816.960,00	901.923,84	995.723,92
Indenizações	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Restituições	1.221.570,85	1.443.720,46	730.000,00	805.920,00	889.735,68	982.268,19
Outras Restituições	1.221.570,85	1.443.720,46	730.000,00	805.920,00	889.735,68	982.268,19
RESTITUIÇÕES(SAÚDE)	722.716,33	143.627,42	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.328.845,06	2.041.286,83	1.756.000,00	1.938.624,00	2.140.240,90	2.362.825,96
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.328.845,06	2.041.286,83	1.751.000,00	1.933.104,00	2.134.146,82	2.356.098,10
Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.299.031,20	2.001.939,29	1.700.000,00	1.876.800,00	2.071.987,20	2.287.473,87
Receita da Dívida Ativa do ITBI	443,35	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Receita da Dívida Ativa do ISS	29.370,51	39.347,54	49.000,00	54.096,00	59.721,98	65.933,07

(R\$)

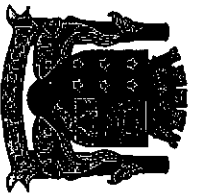
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		(R\$)
	2011	2012		2014	2015	
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Dívida Ativa - Tx de outros Tributos	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Re	0,00	0,00	-5.000,00	5.520,00	6.094,08	6.727,86
RECEITAS DIVERSAS	1.239.690,02	3.779.074,17	1.979.000,00	2.184.816,00	2.412.036,86	2.662.888,70
Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	94.816,45	129.592,30	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
Receita de Honorário de Advogados	94.816,45	129.592,30	30.000,00	33.120,00	36.564,48	40.367,19
Outras Receitas	1.144.873,57	3.649.481,87	1.949.000,00	2.151.696,00	2.375.472,38	2.622.521,51
Outras Receitas Correntes	889.287,99	468.465,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (FMAS)	1.534,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	245.010,45	3.158.293,44	1.949.000,00	2.151.696,00	2.375.472,38	2.622.521,51
Outras Receitas FMAS	9.040,53	14.286,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - FMCA	0,00	8.436,34	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	354.123,80	1.254.780,60	214.000,00	236.256,00	260.826,63	287.952,61
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	354.123,80	1.254.780,60	203.000,00	224.112,00	247.419,65	273.151,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	354.123,80	1.254.780,60	203.000,00	224.112,00	247.419,65	273.151,30
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	354.123,80	63.745,50	103.000,00	113.712,00	125.538,05	138.594,01
Outras Transf. de Convênios da União	354.123,80	63.745,50	103.000,00	113.712,00	125.538,05	138.594,01
Outras Transf. de Convênios da União -Min. Esportes	45.776,10	63.745,50	103.000,00	113.712,00	125.538,05	138.594,01
Conv.Funasa	249.707,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Mun. Cidades - Hab. Int. Social	58.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	1.191.035,10	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,29
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	1.191.035,10	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,29
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	110.400,00	121.881,60	134.557,29
Somando Forças	0,00	1.191.035,10	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Outras receitas	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-9.071.227,46	-9.702.053,95	-11.516.000,00	-12.713.664,00	-14.035.885,05	-15.495.617,09



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-9.071.227,46	-9.702.053,95	-11.516.000,00	-12.713.664,00	-14.035.885,05	-15.495.617,09
Dedução das Transferências da União	-2.565.460,26	-2.653.782,01	-3.113.500,00	-3.437.304,00	-3.794.783,61	-4.189.441,10
Dedução da Part. nas Rec. de Transf. da União	-2.537.840,46	-2.626.505,29	-3.085.300,00	-3.406.171,20	-3.760.413,00	-4.151.495,95
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB e Red. Finan	-2.507.927,44	-2.580.449,74	-3.055.000,00	-3.372.720,00	-3.723.482,88	-4.110.725,10
Ded. de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-29.913,02	-46.055,55	-30.300,00	-33.451,20	-36.930,12	-40.770,85
Ded. de Rec. p/Form. FUNDEB- ICMS-L.Ç.87/96	-27.619,80	-27.276,72	-28.200,00	-31.132,80	-34.370,61	-37.945,45
Dedução das Transferências dos Estados	-6.505.767,20	-7.048.271,94	-8.402.500,00	-9.276.360,00	-10.241.101,44	-11.306.175,99
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-6.505.767,20	-7.048.271,94	-8.402.500,00	-9.276.360,00	-10.241.101,44	-11.306.175,99
Ded. de Rec. p/Formação do FUNDEB-ICMS	-6.178.580,90	-6.654.836,20	-8.080.000,00	-8.920.320,00	-9.848.033,28	-10.872.228,74
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-140.874,41	-214.777,29	-142.500,00	-157.320,00	-173.681,28	-191.744,13
Ded. de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-186.311,89	-178.658,45	-180.000,00	-198.720,00	-219.386,88	-242.203,12
Total	337.099.681,82	354.336.792,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,11	553.958.892,49

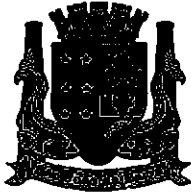
(R\$)

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

José Amador Martins de Souza
Prefeito Municipal

Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda

Tania Scler da S. Rabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	19.770.754,11	
2012	42.784.191,53	116,40
2013	25.038.000,00	-41,48
2014	27.641.952,00	10,40
2015	30.516.715,03	10,40
2016	33.690.453,41	10,40

Nota:

RECEITA TRIBUTÁRIA.

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	13.328.162,56	
2012	11.331.985,27	-14,98
2013	13.300.000,00	17,37
2014	14.683.200,00	10,40
2015	16.210.252,80	10,40
2016	17.896.119,09	10,40

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL.

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	137,13	0,00
2013	100.000,00	72823,50
2014	110.400,00	10,40
2015	121.881,60	10,40
2016	134.557,29	10,40

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	308.170.402,94	
2012	301.260.043,09	-2,24
2013	379.964.000,00	26,12
2014	419.480.256,00	10,40
2015	463.106.202,64	10,40
2016	511.269.247,69	10,40

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.547.465,87	
2012	7.407.708,88	62,90
2013	4.590.000,00	-38,04
2014	5.067.360,00	10,40
2015	5.594.365,46	10,40
2016	6.176.179,49	10,40

Nota:

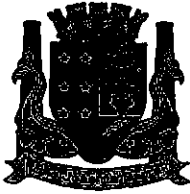
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	10.000,00	0,00
2014	11.040,00	10,40
2015	12.188,16	10,40
2016	13.455,73	10,40

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS.



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	1.000,00	0,00
2014	1.104,00	10,40
2015	1.218,82	10,40
2016	1.345,58	10,40

Nota:

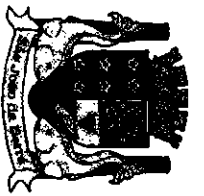
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-9.071.227,46	
2012	-9.702.053,95	0,00
2013	-11.516.000,00	0,00
2014	-12.713.664,00	0,00
2015	-14.035.885,05	0,00
2016	-15.495.617,09	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES.



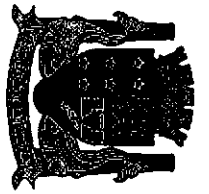
Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (I)	234.825.917,48	345.043.129,67	324.325.000,00	358.054.800,00	395.292.499,20	436.402.919,12
 Pessoal e Encargos Sociais	96.872.390,43	140.577.896,35	138.227.500,00	152.603.160,00	168.473.888,64	185.995.173,06
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
 Aplicações Diretas	96.872.390,43	140.577.896,35	138.227.500,00	152.603.160,00	168.473.888,64	185.995.173,06
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
 Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.000,00	600.000,00	662.400,00	731.289,60	807.343,72
Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	600.000,00	662.400,00	731.289,60	807.343,72
 Outras Despesas Correntes	137.953.527,05	204.455.233,32	185.497.500,00	204.789.240,00	226.087.320,96	249.600.402,34
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	3.335.047,20	3.825.663,34	4.852.800,00	5.357.491,20	5.914.670,28	6.529.795,99
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	134.618.479,85	200.629.569,98	180.644.700,00	199.431.748,80	220.172.650,68	243.070.606,35
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	34.178.082,33	62.668.714,88	83.248.000,00	91.905.792,00	101.463.994,37	112.016.249,79
 Investimentos	30.169.971,15	57.536.888,42	76.678.000,00	84.652.512,00	93.456.373,25	103.175.836,07
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	30.169.971,15	57.536.888,42	76.678.000,00	84.652.512,00	93.456.373,25	103.175.836,07
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
 Inversões Financeiras	0,00	0,00	2.970.000,00	3.278.880,00	3.619.883,52	3.996.351,41
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.970.000,00	3.278.880,00	3.619.883,52	3.996.351,41
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.008.111,18	5.131.826,46	3.600.000,00	3.974.400,00	4.387.737,60	4.844.062,31
Aplicações Diretas	4.008.111,18	5.131.826,46	3.600.000,00	3.974.400,00	4.387.737,60	4.844.062,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	4.117.000,00	4.545.168,00	5.017.865,47	5.539.723,48

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]




Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

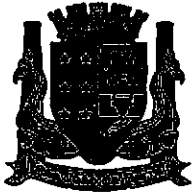
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		(R\$)
	2011	2012	2013	2014	2015	
Total	269.003.999,81	407.711.844,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,04	553.958.892,39

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal


Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda


Tanis Scher
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	234.825.917,48	
2012	345.043.129,67	46,94
2013	324.325.000,00	-6,00
2014	358.054.800,00	10,40
2015	395.292.499,20	10,40
2016	436.402.919,12	10,40

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	96.872.390,43	
2012	140.577.896,35	45,12
2013	138.227.500,00	-1,67
2014	152.603.160,00	10,40
2015	168.473.888,64	10,40
2016	185.995.173,06	10,40

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	96.872.390,43	
2012	140.577.896,35	45,12
2013	138.227.500,00	-1,67
2014	152.603.160,00	10,40
2015	168.473.888,64	10,40
2016	185.995.173,06	10,40

Nota:

Aplicações Diretas





Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	10.000,00	0,00
2013	600.000,00	5900,00
2014	662.400,00	10,40
2015	731.289,60	10,40
2016	807.343,72	10,40

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	10.000,00	0,00
2013	600.000,00	5900,00
2014	662.400,00	10,40
2015	731.289,60	10,40
2016	807.343,72	10,40

Nota:

Aplicações Diretas

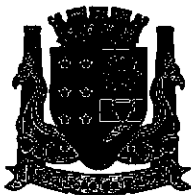
Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	137.953.527,05	
2012	204.455.233,32	48,21
2013	185.497.500,00	-9,27
2014	204.789.240,00	10,40
2015	226.087.320,96	10,40
2016	249.600.402,34	10,40

Nota:

Outras Despesas Correntes





Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	134.618.479,85	
2012	200.629.569,98	49,04
2013	180.644.700,00	-9,96
2014	199.431.748,80	10,40
2015	220.172.650,68	10,40
2016	243.070.606,35	10,40

Nota:

Aplicações Diretas

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	34.178.082,33	
2012	62.668.714,88	83,36
2013	83.248.000,00	32,84
2014	91.905.792,00	10,40
2015	101.463.994,37	10,40
2016	112.016.249,79	10,40

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	30.169.971,15	
2012	57.536.888,42	90,71
2013	76.678.000,00	33,27
2014	84.652.512,00	10,40
2015	93.456.373,25	10,40
2016	103.175.836,07	10,40

Nota:

Investimentos





Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	30.169.971,15	
2012	57.536.888,42	90,71
2013	76.678.000,00	33,27
2014	84.652.512,00	10,40
2015	93.456.373,25	10,40
2016	103.175.836,07	10,40

Nota:

Aplicações Diretas

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.008.111,18	
2012	5.131.826,46	28,04
2013	3.600.000,00	-29,85
2014	3.974.400,00	10,40
2015	4.387.737,60	10,40
2016	4.844.062,31	10,40

Nota:

Amortização da Dívida

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	4.117.000,00	0,00
2014	4.545.168,00	10,40
2015	5.017.865,47	10,40
2016	5.539.723,48	10,40

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)



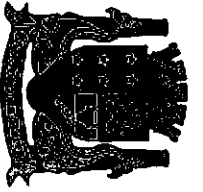


Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	336.745.558,02	353.082.011,95	411.476.000,00	454.269.504,00	501.513.532,48	553.670.939,88
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	345.816.785,48	362.794.065,90	422.992.000,00	466.983.168,00	515.549.417,53	569.166.556,97
Receitas Tributárias	19.770.754,11	42.784.191,53	25.038.000,00	27.641.952,00	30.516.715,03	33.690.453,41
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.328.162,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.200,00	16.210.252,80	17.896.119,09
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.328.162,56	11.331.985,27	13.300.000,00	14.683.200,00	16.210.252,80	17.896.119,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	437,13	100-000,00	110-400-00	-121.881,60	134.557,29
Transferências Correntes	308.170.402,94	301.260.043,09	379.964.000,00	419.480.256,00	463.106.202,64	511.269.247,69
Outras Receitas Correntes	4.547.465,87	7.407.708,88	4.590.000,00	5.067.360,00	5.594.365,46	6.176.179,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.071.227,46	-9.702.053,95	-11.516.000,00	-12.713.664,00	-14.035.885,05	-15.495.617,09
RECEITAS FISCALS CORRENTES (III) = (I - II)	336.745.558,02	353.082.011,95	411.476.000,00	454.269.504,00	501.513.532,48	553.670.939,88
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	354.123,80	1.254.780,60	214.000,00	236.256,00	260.826,63	287.952,61
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	10.000,00	11.040,00	12.188,16	13.455,73
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	354.123,80	1.254.780,60	203.000,00	224.112,00	247.419,65	273.151,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.000,00	1.104,00	1.218,82	1.345,58
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	354.123,80	1.254.780,60	204.000,00	225.216,00	248.638,47	274.496,88
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCALS LIQUIDAS (IX) = (III + VIII)	337.099.681,82	354.336.792,55	411.680.000,00	454.494.720,00	501.762.170,95	553.945.436,76
RECEITA TOTAL	337.099.681,82	354.336.792,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,11	553.958.892,49
DESPESAS CORRENTES (X)	234.825.917,48	345.043.129,67	324.325.000,00	358.054.800,00	395.292.499,20	436.402.919,12
Pessoal e Encargos Sociais	96.872.390,43	140.577.896,35	138.227.500,00	152.603.160,00	168.473.888,64	185.995.173,06
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	10.000,00	600.000,00	662.400,00	731.289,60	807.343,72
Outras Despesas Correntes	137.953.527,05	204.455.233,32	185.497.500,00	204.789.240,00	226.087.320,96	249.600.402,34
DESPESAS FISCALS CORRENTES (XII) = (X - XI)	234.825.917,48	345.033.129,67	323.725.000,00	357.392.400,00	394.561.209,60	435.595.575,40
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	34.178.082,33	62.668.714,88	83.248.000,00	91.905.792,00	101.463.994,37	112.016.249,79
Investimentos	30.169.971,15	57.536.888,42	76.678.000,00	84.652.512,00	93.456.373,25	103.175.836,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	2.970.000,00	3.278.880,00	3.619.883,52	3.996.351,41
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.008.111,18	5.131.826,46	3.600.000,00	3.974.400,00	4.387.737,60	4.844.062,31
DESPESAS FISCALS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	30.169.971,15	57.536.888,42	79.648.000,00	87.931.392,00	97.076.266,77	107.172.187,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	4.117.000,00	4.545.168,00	5.017.865,47	5.539.723,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCALS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	264.995.888,63	402.570.018,09	407.490.000,00	449.868.960,00	496.655.331,84	548.307.486,36
DESPESA TOTAL	269.003.999,81	407.711.844,55	411.690.000,00	454.505.760,00	501.774.359,04	553.958.892,39
Resultado Primário (IX - XVII)	72.103.793,19	-48.233.225,54	4.190.000,00	4.625.760,00	5.106.839,11	5.637.950,40



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.157.075,09	30.156.721,59	25.294.330,37	27.833.881,14	30.628.402,81	33.703.494,45
DEDUÇÕES (II)	85.659.890,25	20.761.176,24	46.459.078,71	51.123.570,21	56.256.376,86	61.904.516,88
Ativo Disponível	168.172.727,25	87.888.952,05	96.435.077,28	106.117.159,04	116.771.321,81	128.495.162,52
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	82.512.837,00	67.127.775,81	49.975.998,57	54.993.588,83	60.514.945,15	66.590.645,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-50.502.815,16	9.395.545,35	-21.164.748,34	-23.289.689,07	-25.627.973,85	-28.201.022,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-50.502.815,16	9.395.545,35	-21.164.748,34	-23.289.689,07	-25.627.973,85	-28.201.022,43
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-145.793.368,99	59.898.360,51	-30.560.293,69	-2.124.940,73	-2.338.284,78	-2.573.048,58

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010 (R\$95.290.553,83)

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal

Julio César Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda

Tania Schick da S.C. Rabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

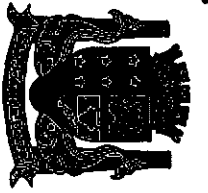
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.953.803,24	35.157.075,09	30.156.721,59	25.294.330,37	27.833.881,14	30.628.402,81	33.703.494,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	32.953.803,24	35.157.075,09	30.156.721,59	25.294.330,37	27.833.881,14	30.628.402,81	33.703.494,45
DEDUÇÕES (II)	-62.336.750,59	85.659.890,25	20.761.176,24	46.459.078,71	51.123.570,21	56.256.376,66	61.904.516,88
Ativo Disponível	88.728.182,57	168.172.727,25	87.888.952,05	96.435.077,28	106.117.159,04	116.771.321,81	128.495.162,52
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	151.064.933,16	82.512.837,00	67.127.775,81	49.975.998,57	54.993.588,83	60.514.945,15	66.590.645,64
Dívida Consolidada Líquida	95.290.553,83	-50.502.815,16	9.395.545,35	-21.164.748,34	-23.289.689,07	-25.627.973,85	-28.201.022,43

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal

Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda

Tania Scher da S. Cabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2014	Providência	2014
7 Frustração de Arrecadação	30.000.000,00	Contingenciamento do orçamento	30.000.000,00
SUBTOTAL	30.000.000,00	SUBTOTAL	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00	TOTAL	30.000.000,00

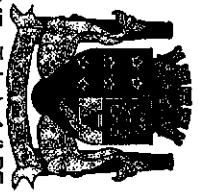
Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal

Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretario Municipal Fazenda

Tania Scherer da S.C. Rabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	454.505.760,00	431.301.727,08	0,100	501.774.359,11	453.180.821,89	0,107	553.958.892,49	476.805.144,79	0,113
Receitas Primárias (I)	454.494.720,00	431.291.250,71	0,100	501.762.170,95	453.169.814,08	0,107	553.945.436,76	476.793.563,13	0,113
Despesa Total	454.505.760,00	431.301.727,08	0,100	501.774.359,04	453.180.821,83	0,107	553.958.892,39	476.805.144,70	0,113
Despesas Primárias (II)	449.868.960,00	426.901.651,17	0,099	496.655.331,84	448.557.538,65	0,105	548.307.486,36	471.940.849,71	0,112
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.625.760,00	4.389.599,54	0,001	5.106.839,11	4.612.275,42	0,001	5.637.950,40	4.852.713,43	0,001
Resultado Nominal	-2.124.940,73	-2.016.455,43	-0,001	-2.338.284,78	-2.111.837,32	-0,001	-2.573.048,58	-2.214.682,02	-0,001
Dívida Pública Consolidada	27.833.881,14	26.412.868,80	0,006	30.628.402,81	27.662.244,01	0,007	33.703.494,45	29.009.371,94	0,007
Dívida Consolidada Líquida	-23.289.689,07	-22.100.672,87	-0,005	-25.627.973,85	-23.146.073,61	-0,005	-28.201.022,43	-24.273.267,86	-0,006
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	VARIÁVEIS		
	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,76	3,87	3,82
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	453.690.000.000,00	471.248.000.000,00	489.250.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2014	2015	2016
Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,1618	

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal

Julio César Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda

Tania Becker da S.C. Rabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	401.647.000,00	0,095	354.336.792,55	0,084	-47.310.207,45	-11,77
Receitas Primárias (I)	389.056.000,00	0,092	354.336.792,55	0,084	-34.719.207,45	-8,92
Despesa Total	401.647.000,00	0,095	407.711.844,55	0,096	6.064.844,55	1,50
Despesas Primárias (II)	396.447.000,00	0,094	402.570.018,09	0,095	6.123.018,09	1,54
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.391.000,00	-0,002	-48.233.225,54	-0,011	-40.842.225,54	552,59
Resultado Nominal	0,00	0,000	59.898.360,51	0,014	59.898.360,51	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	30.156.721,59	0,007	30.156.721,59	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	9.395.545,35	0,002	9.395.545,35	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

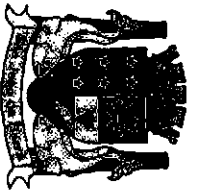
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	423.036.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2012	423.036.000.000,00

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal


Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda


Tania Scheraga S.C. Rabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2014

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	337.099.681,8	354.336.792,55	5,1	411.690.000,00	16,2	454.505.760,00	10,4	501.774.359,11	10,4	553.958.892,49	10,4
Receitas Primárias (I)	337.099.681,8	354.336.792,55	5,1	411.690.000,00	16,2	454.494.720,00	10,4	501.762.170,95	10,4	553.945.436,76	10,4
Despesa Total	269.003.999,8	407.711.844,55	51,6	411.690.000,00	1,0	454.505.760,00	10,4	501.774.359,04	10,4	553.958.892,39	10,4
Despesas Primárias (II)	264.995.888,6	402.570.018,09	51,9	407.490.000,00	1,2	449.868.960,00	10,4	496.855.331,84	10,4	548.307.486,36	10,4
Resultado Primário (III)=(I-II)	72.103.793,19	-48.233.225,54	-166,9	4.190.000,00	0,0	4.625.760,00	10,4	5.106.839,11	10,4	5.637.950,40	10,4
Resultado Nominal	-	59.898.360,51	-141,1	-30.560.293,69	-151,0	-2.124.940,73	-93,0	-2.338.284,78	10,0	-2.573.048,58	10,0
Dívida Pública Consolidada	35.157.075,09	30.156.721,59	-14,2	25.294.330,37	-16,1	27.833.881,14	10,0	30.628.402,81	10,0	33.703.494,45	10,0
Dívida Consolidada Líquida	-50.502.815,16	9.395.545,35	-118,6	-21.164.748,34	-325,3	-23.289.699,07	10,0	-25.627.973,85	10,0	-28.201.022,43	10,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	376.338.185,9	373.754.448,78	-0,7	411.690.000,00	10,2	431.301.727,08	4,8	453.180.821,89	5,1	476.805.144,79	5,1
Receitas Primárias (I)	376.338.185,9	373.754.448,78	-0,7	411.690.000,00	10,2	431.291.250,71	4,8	453.169.814,08	5,1	476.793.563,13	5,1
Despesa Total	300.316.146,0	430.054.453,63	43,2	411.690.000,00	-4,3	431.301.727,08	4,8	453.180.821,83	5,1	476.805.144,70	5,1
Despesas Primárias (II)	295.841.489,5	424.630.855,08	43,5	407.490.000,00	-4,0	426.901.651,17	4,8	448.557.538,65	5,1	471.940.849,71	5,1
Resultado Primário (III)=(I-II)	80.496.696,35	-50.876.406,30	-163,2	4.190.000,00	0,0	4.389.599,54	4,8	4.612.275,42	5,1	4.852.713,43	5,1
Resultado Nominal	-	63.180.790,67	-138,8	-30.560.293,69	-148,4	-2.016.455,43	-93,4	-2.111.837,32	4,7	-2.214.682,02	4,7
Dívida Pública Consolidada	39.249.369,18	31.809.309,93	-19,0	25.294.330,37	-20,5	26.412.868,80	4,4	27.662.244,01	4,4	29.009.371,94	4,9
Dívida Consolidada Líquida	-56.381.358,00	9.910.421,24	-117,6	-21.164.748,34	-313,6	-22.100.672,87	4,4	-23.146.073,61	4,7	-24.273.267,86	4,9

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2011	2012	2013	2014*	2015*
	6,50	5,84	5,48	5,38	5,07

VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1164	Valor Corrente x 1,0548	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072

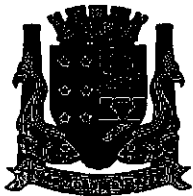
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013

José Amário Martins de Souza
Prefeito Municipal

Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda

Tania Scheffer da S.C. Rabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2014

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	148.922.212,33	100,00	39.430.255,25	100,00	37.668.316,12	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	148.922.212,33	100,00	39.430.255,25	100,00	37.668.316,12	100,00

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal


Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda


Tania Scheraga S.C. Rabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2014

(R\$)

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00


DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

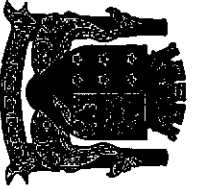
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal


Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda


Tania Scher da S.C. Rabello
Controladora em Auditoria



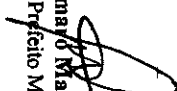
Prefeitura Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2014

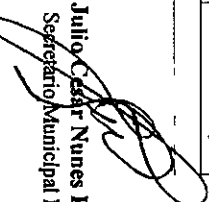
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal


Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda


Tania Scher da S.C. Rabello
Controladora em Auditoria



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2014


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


(R\$)

EVENTO	2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

São João da Barra-RJ, 15 de Abril de 2013


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal


Julio Cesar Nunes Barbosa
Secretário Municipal Fazenda


Tania Scher da S.C. Rabello
Controladora em Auditoria

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	S
1110.00.00.00	IMPOSTOS	3	S
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	4	S
1112.02.00.00	Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	5	S
1112.02.01.00	Imposto Predial	6	A
1112.02.02.00	Imposto Territorial	6	A
1112.04.00.00	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5	S
1112.04.31.00	Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	6	A
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	6	A
1112.08.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	5	A
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	4	S
1113.05.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	5	A
1120.00.00.00	TAXAS	3	S
1121.00.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4	S
1121.17.00.00	Tx. de Inspeção Sanitária	5	S
1121.17.01.00	Tx. de Vigilância e Inspeção Sanitária	6	A
1121.21.01.00	Tx. de Fiscalização Ambiental	6	A
1121.25.00.00	Tx. de Licença p/ Func. de Estabel. Comercial	5	S
1121.25.01.00	Tx. de Fisc. de Loc. de Insta e de Funcio.	6	A
1121.25.02.00	Tx. de Fisc. Exerc. Ativ. de Ambul., Even. e Feir.	6	A
1121.25.03.00	Taxa para Funcionamento em Horário Extraordinário	6	A
1121.26.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	5	S
1121.26.01.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	6	A
1121.29.00.00	Tx. de Licença p/ Execução de Obras	5	S
1121.29.01.00	Tx. de Fiscalização de Obra Particular	6	A
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5	S
1121.99.01.00	Tx. para Parcelamento do Solo	6	A
1121.99.02.00	Tx. Ocupação de Areas em Vias e Logradouros Públic	6	A
1121.99.03.00	Tx. Fiscalização de Transporte Mun de Passageiros	6	A
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	4	S
1122.05.00.00	Tx. de Expediente	5	A
1122.07.00.00	Tx. de Coleta de Lixo	5	A
1122.90.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5	S
1122.90.01.00	Tx. de Expediente	6	A
1122.90.03.00	Tx.de Serviços Diversos	6	A
1122.99.00.00	Tx. de Serv. Diversos	5	A
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3	S
1130.01.00.00	Contrib.Melh.p/Expans.Redes Água Pot./Esg.Sanit	5	A
1130.02.00.00	Contrib.Melhor.p/Exp.Redes Ilum.Públ.na Cidade	5	A
1130.03.00.00	Contrib.Melhoria p/Expans.Redes Ilum.Públ.Rural	5	A
1130.04.00.00	Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	5	A
1130.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	S
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3	S
1210.29.00.00	Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	5	S
1210.29.01.00	Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
1210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
1210.29.07.00	Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	6	A
1210.29.11.00	Contr. de Pensionista para Regime Próprio Prev	6	A
1210.29.13.00	Contr. prev. p/ Amortiz do Déficit Atuarial	6	A
1210.29.15.00	Contr.Prev.em Regime de Parcel.de Débito-RPPS	6	A
1210.90.00.00	Outras Contribuições	5	S
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	5	A
1220.00.00.00	CONTRIB.DE INTERV NO DOM.ECONÔMICO	3	S
1220.30.00.00	Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública	5	A
1220.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	5	A



C - Z - 2

Ofício nº 33/2013

COLÔNIA DE PESCADORES Z2

CNPJ: 03911121-0001/83

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 58 - ATAFONA

SÃO JOÃO DA BARRA/RJ - CEP 28200-000

TEL/FAX (22) 2741-2580 - EMAIL coldepescadorez2@gmail.com

São João da Barra, 06 de junho de 2013.

Da: Colônia de Pescadores Z-2
Presidente William da Silva Pereira

Para: Presidente da Câmara Município de São João da Barra - RJ
Sr. Aluizio Siqueira

Prezado Presidente,

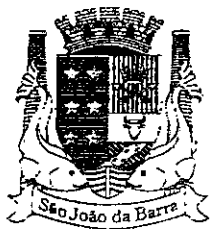
Venho por meio deste, convidar a Vossa Senhoria e os demais vereadores para, conhecer o Centro de Formação de Pescadores João Pereira localizado em nossa Entidade.

Certo de sermos atendido, desde já agradecemos a elevada Estima e Distinta consideração.

Respeitosamente,

William da Silva Pereira
Presidente da Colônia Z-2

RECEBIDO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
RUA... 11.121.5001-8



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONVOCA:

Pelo presente, em cumprimento do que preceitua o Parágrafo Único, do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais regulamentações aplicáveis à espécie, CONVOCA os senhores Vereadores, assim como a entidades da Sociedade Civil Organizada, bem como entidades representativas como Rotary Clube, Loja Maçônica, Associações de Comerciantes e Lojistas, Associações de Bairros, Grêmios Estudantis, etc., para a AUDIÊNCIA PÚBLICA em que será discutida a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o ano de 2014, a se realizar no dia 06 de junho de 2013, das 17:30 às 20:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São João da Barra.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente